

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

2 – ATAS

2.1 – 23ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura

2.2 – Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura

2.3 – Comissões

3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Comissões

4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

7 – MANIFESTAÇÕES

8 – REQUERIMENTOS APROVADOS

9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.210

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado relativa ao ano de 2024.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A partir de 1º de maio de 2024, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos, constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, fica revisto, mediante a aplicação do índice de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 1º da Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 2000, passa a ser: “R\$1.665,11”.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do referido art. 40 e no § 7º do referido art. 7º;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e nas normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.211

Fixa o percentual, relativo ao ano de 2024, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os valores dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado, ficam revistos, a partir de 1º de maio de 2024, mediante a aplicação do índice de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação do índice previsto no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – A revisão de que trata o art. 1º aplica-se aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº ..., de...de....de 2025)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores

Padrão	Valor R\$
MP-01 ao MP-44	1.715,13
MP-45 ao MP-60	1.687,24
MP-61 ao MP-79	1.661,67
MP-80 ao MP-90	1.622,18
MP-91 ao MP-98	1.564,45

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.212

Dispõe sobre a revisão anual do valor dos vencimentos, das funções gratificadas, do adicional de desempenho – ADE – e dos proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente aos anos de 2016 e 2025.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revisto, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor dos vencimentos, das funções gratificadas, do adicional de desempenho – ADE – e dos proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – relativo aos exercícios financeiros de 2015 e 2024, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, correspondente a 16,02% (dezesesseis vírgula zero dois por cento), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º – Com a aplicação do índice previsto no art. 1º, o padrão TC-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ter o valor de R\$1.797,73 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, os Anexos I e II da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011, passam a vigorar na forma do Anexo I desta lei.

Art. 4º – Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1º, o Anexo IV da Lei nº 20.227, de 2012, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei.

Art. 5º – A revisão dos proventos a que se refere o art. 1º aplica-se exclusivamente aos servidores inativos e aos pensionistas que façam jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 6º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

I.1 – Cargos de Provimento em Comissão com denominação específica

Cargo	Código	Quantitativo	Vencimento (em R\$)
Procurador-Geral	PGTC	1	29.897,48
Subprocurador-Geral	SPTC	2	27.179,53
Consultor-Geral do Tribunal de Contas	CGTC	1	27.179,53
Assessor	AS	22	27.179,53
Chefe de Gabinete	CG	19	27.179,53
Diretor da Escola de Contas e Capacitação	DIEC	1	27.179,53
Diretor de Comunicação	DICOM	1	27.179,53
Diretor de Segurança Institucional	DISEI	1	27.179,53
Diretor de Tecnologia de Informação	DITI	1	27.179,53
Supervisor de Segurança Institucional	SUSEI	1	18.119,03
Supervisor de Tecnologia da Informação	SUTI	2	18.119,03
Supervisor de Governança e Proteção de Dados	SUGPD	1	18.119,03

I.2 – Cargos de Provimento em Comissão de Assistente Administrativo

Espécie-Nível	Pontuação	Vencimento (em R\$)
AADM-0	24	22.239,65
AADM-1	14	13.739,91
AADM-2	10	9.814,21
AADM-3	7	6.869,95
AADM-4	5	4.907,10
AADM-5	2	1.962,81

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º da Lei nº 19.572, de 10 de agosto de 2011)

II – Quadro de Funções Gratificadas de Direção, Chefia e Assessoramento da Secretaria do Tribunal de Contas

II.1 – Funções Gratificadas com Atribuições Definidas

Função Gratificada – Nível	Quantitativo	Valor (em R\$)	Atribuição Básica/Função
FG-1	1	13.351,81	Direção-Geral
FG-2	2	12.138,01	Superintendência
FG-3	15	10.924,21	Direção e Consultor-Geral Adjunto
FG-4	62	6.069,01	Coordenação, Assessoramento e Assessoramento do Diretor-Geral
FG-5	62	3.034,50	Assessoramento de Gestão de Folha de Pagamento e Assessoramento Técnico

II.2 – Funções Gratificadas com Pontuação

Espécie-Nível	Pontuação	Valor (em R\$)
FGP-1	36	10.924,21
FGP-2	20	6.069,01
FGP-3	14	4.248,30
FGP-4	10	3.034,50
FGP-5	6	1.820,70

”

ANEXO II

(a que se refere o art. 4º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 15 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012)

Valor do ponto do Adicional de Desempenho

Cargo	Valor (R\$)
Agente de Controle Externo	15,06
Oficial de Controle Externo Técnico em Segurança do Trabalho	44,10
Analista de Controle Externo Médico Redator de Acórdão e Correspondência Taquígrafo-Redator Bibliotecário Psicólogo Assistente Social Arquivista Comunicador Social Dentista	68,65

”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.213

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado referente ao período que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam revistos, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG –, mediante a aplicação do índice de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), relativo ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República e do art. 24 da Constituição do Estado.

Art. 2º – O percentual de revisão a que se refere o art. 1º será aplicado sobre:

I – os vencimentos básicos das carreiras de Agente, Técnico e Analista da Defensoria Pública, previstos no Anexo III da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017, alterado pela Lei nº 24.751, de 17 de maio de 2024;

II – os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs –, previstos no Anexo VI da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 24.751, de 2024;

III – os valores das gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs –, previstos no Anexo VIII da Lei nº 22.790, de 2017;

IV – os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de assessoramento técnico da Defensoria Pública – Cates –, previstos no item IX.5 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 24.751, de 2024;

V – o vencimento do cargo de provimento em comissão de chefia de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública – OGDGP –, previsto no item IX.6 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, alterado pela Lei nº 24.751, de 2024.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*:

I – o Anexo III da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei;

II – o Anexo VI da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo II desta lei;

III – o Anexo VIII da Lei nº 22.790, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei;

IV – os itens IX.5 e IX.6 do Anexo IX da Lei nº 22.790, de 2017, passam a vigorar na forma do Anexo IV desta lei.

Art. 3º – A revisão a que se refere o art. 1º aplica-se às vantagens pessoais a que se referem o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, e o § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, a que fazem jus os servidores alcançados por essa revisão.

Art. 4º – A revisão a que se refere o art. 1º aplica-se aos servidores inativos e pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 5º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à DPMG.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

“ANEXO III

(a que se referem o *caput* do art. 31, o § 3º do art. 34, o art. 37 e os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

III.1 – Tabelas de vencimentos básicos das carreiras de Técnico da Defensoria Pública e Analista da Defensoria Pública

Tabela 1

Técnico da Defensoria Pública

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Técnico da Defensoria Pública								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Intermediário	I	R\$2.404,43	R\$2.493,39	R\$2.585,64	R\$2.681,31	R\$2.780,52	R\$2.883,41	R\$2.990,09	R\$3.100,72
Intermediário	II	R\$3.215,45	R\$3.334,41	R\$3.457,79	R\$3.585,74	R\$3.718,40	R\$3.856,00	R\$3.998,65	R\$4.146,62
Intermediário	III	R\$4.300,04	R\$4.459,13	R\$4.624,12	R\$4.795,22	R\$4.972,64	R\$5.156,64	R\$5.347,43	R\$5.545,29
Superior	IV	R\$5.750,46	R\$5.963,23	R\$6.183,86	R\$6.412,66	R\$6.649,92	R\$6.895,97	R\$7.151,15	R\$7.415,71
Superior	V	R\$7.690,10	R\$7.974,63	R\$8.269,71	R\$8.575,67	R\$8.892,97	R\$9.222,02	R\$9.563,24	R\$9.917,08
40 HORAS									

	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Intermediário	I	R\$3.205,90	R\$3.324,52	R\$3.447,53	R\$3.575,09	R\$3.707,36	R\$3.844,53	R\$3.986,79	R\$4.134,29
Intermediário	II	R\$4.287,27	R\$4.445,89	R\$4.610,39	R\$4.780,99	R\$4.957,88	R\$5.141,32	R\$5.331,55	R\$5.528,82
Intermediário	III	R\$5.733,38	R\$5.945,52	R\$6.165,50	R\$6.393,63	R\$6.630,18	R\$6.875,51	R\$7.129,89	R\$7.393,71
Superior	IV	R\$7.667,28	R\$7.950,98	R\$8.245,15	R\$8.550,21	R\$8.866,57	R\$9.194,65	R\$9.534,83	R\$9.887,64
Superior	V	R\$10.253,48	R\$10.632,84	R\$11.026,27	R\$11.434,25	R\$11.857,32	R\$12.296,04	R\$12.750,97	R\$13.222,77

Tabela 2

Analista da Defensoria Pública

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Analista da Defensoria Pública								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Superior	I	R\$4.338,43	R\$4.498,94	R\$4.665,41	R\$4.838,02	R\$5.017,03	R\$5.202,67	R\$5.395,17	R\$5.594,78
Superior	II	R\$5.801,80	R\$6.016,46	R\$6.239,07	R\$6.469,92	R\$6.709,31	R\$6.957,54	R\$7.214,97	R\$7.481,93
Superior	III	R\$7.758,76	R\$8.045,84	R\$8.343,54	R\$8.652,23	R\$8.972,37	R\$9.304,34	R\$9.648,63	R\$10.005,62
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	IV	R\$10.375,82	R\$10.759,73	R\$11.157,84	R\$11.570,67	R\$11.998,79	R\$12.442,75	R\$12.903,13	R\$13.380,56
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	V	R\$13.875,63	R\$14.389,03	R\$14.921,43	R\$15.473,53	R\$16.046,04	R\$16.639,72	R\$17.255,40	R\$17.893,86
	40 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Superior	I	R\$5.784,57	R\$5.998,61	R\$6.220,55	R\$6.450,70	R\$6.689,38	R\$6.936,88	R\$7.193,55	R\$7.459,72
Superior	II	R\$7.735,73	R\$8.021,93	R\$8.318,76	R\$8.626,56	R\$8.945,73	R\$9.276,74	R\$9.619,96	R\$9.975,90
Superior	III	R\$10.345,01	R\$10.727,78	R\$11.124,71	R\$11.536,34	R\$11.963,19	R\$12.405,81	R\$12.864,81	R\$13.340,83
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	IV	R\$13.834,44	R\$14.346,31	R\$14.877,13	R\$15.427,58	R\$15.998,40	R\$16.590,34	R\$17.204,17	R\$17.840,74
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu	V	R\$18.500,84	R\$19.185,36	R\$19.895,23	R\$20.631,34	R\$21.394,70	R\$22.186,32	R\$23.007,21	R\$23.858,47

III.2 – Tabela de vencimentos básicos da carreira de Agente da Defensoria Pública

(cargos a serem extintos com a vacância)

Nível de Escolaridade	Tabela de vencimentos básicos da carreira de Agente da Defensoria Pública (cargos a serem extintos com a vacância)								
	30 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Fundamental	I	R\$ 1.115,09	R\$ 1.156,35	R\$ 1.199,15	R\$ 1.243,51	R\$ 1.289,51	R\$ 1.337,22	R\$ 1.386,70	R\$ 1.438,00
Fundamental	II	R\$ 1.491,22	R\$ 1.546,40	R\$ 1.603,62	R\$ 1.662,94	R\$ 1.724,48	R\$ 1.788,28	R\$ 1.854,45	R\$ 1.923,06
Intermediário	III	R\$ 1.994,21	R\$ 2.068,00	R\$ 2.144,52	R\$ 2.223,86	R\$ 2.306,14	R\$ 2.391,48	R\$ 2.479,96	R\$ 2.571,72
Intermediário	IV	R\$ 2.666,88	R\$ 2.765,55	R\$ 2.867,87	R\$ 2.974,00	R\$ 3.084,02	R\$ 3.198,14	R\$ 3.316,45	R\$ 3.439,17
Superior	V	R\$ 3.566,43	R\$ 3.698,38	R\$ 3.835,22	R\$ 3.977,12	R\$ 4.124,29	R\$ 4.276,87	R\$ 4.435,12	R\$ 4.599,22
	40 HORAS								
	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
Fundamental	I	R\$ 2.404,43	R\$ 2.493,39	R\$ 2.585,64	R\$ 2.681,31	R\$ 2.780,52	R\$ 2.883,41	R\$ 2.990,09	R\$ 3.100,72
Fundamental	II	R\$ 3.215,45	R\$ 3.334,41	R\$ 3.457,79	R\$ 3.585,74	R\$ 3.718,40	R\$ 3.856,00	R\$ 3.998,65	R\$ 4.146,62
Intermediário	III	R\$ 4.300,04	R\$ 4.459,13	R\$ 4.624,12	R\$ 4.795,22	R\$ 4.972,64	R\$ 5.156,64	R\$ 5.347,43	R\$ 5.545,29
Intermediário	IV	R\$ 5.750,46	R\$ 5.963,23	R\$ 6.183,86	R\$ 6.412,66	R\$ 6.649,92	R\$ 6.895,97	R\$ 7.151,15	R\$ 7.415,71

Superior	V	R\$ 7.690,10	R\$ 7.974,63	R\$ 8.269,71	R\$ 8.575,67	R\$ 8.892,97	R\$ 9.222,02	R\$ 9.563,24	R\$ 9.917,08
----------	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

”

ANEXO II

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

“ANEXO VI

(a que se referem o § 1º do art. 17 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento da Defensoria Pública – CADs

Espécie/nível	Valor (em R\$)	CAD-unitário
CAD-1	R\$ 1.158,62	1
CAD-2	R\$ 1.737,95	1,5
CAD-3	R\$ 2.703,47	2,33
CAD-4	R\$ 3.089,68	2,67
CAD-5	R\$ 3.862,11	3,33
CAD-6	R\$ 4.505,79	3,89
CAD-7	R\$ 5.213,85	4,5
CAD-8	R\$ 5.910,20	5,1
CAD-9	R\$ 6.565,58	5,67
CAD-10	R\$ 7.139,05	6,16
CAD-11	R\$ 7.724,22	6,67
CAD-12	R\$ 8.367,90	7,22
CAD-13	R\$ 9.011,59	7,78
CAD-14	R\$ 9.479,73	8,18
CAD-15	R\$ 9.947,86	8,59
CAD-16	R\$ 10.533,03	9,09
CAD-17	R\$ 14.629,21	12,63
CAD-18	R\$ 18.140,22	15,66
CAD-19	R\$ 20.480,90	17,68
CAD-20	R\$ 22.821,56	19,7

”

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

“ANEXO VIII

(a que se referem o § 2º do art. 26, o § 3º do art. 28 e o inciso IV do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

Gratificações temporárias estratégicas da Defensoria Pública – GTEDPs

Espécie/nível	Valor (em R\$)	GTEDP-Unitário
GTEDP-1	R\$261,38	1
GTEDP-2	R\$522,75	2
GTEDP-3	R\$784,13	3
GTEDP-4	R\$1.045,50	4

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2025)

“ANEXO IX

(a que se referem o art. 18, o parágrafo único do art. 21, o § 1º do art. 21-A, o parágrafo único do art. 21-B, o § 2º do art. 22, o art. 23, o § 2º do art. 24-A, o art. 27 e o inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 22.790, de 27 de dezembro de 2017)

(...)

IX.5 – Quantitativo de Cates

Espécie	Quantitativo de Cargos	Valor Unitário (em R\$)
Cate	200	R\$7.811,71

IX.6 – Quantitativo de OGD

Espécie	Quantitativo de Cargos	Valor Unitário (em R\$)
OGDP	1	R\$21.304,68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.214

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, considerados os reajustes concedidos até o previsto na Lei nº 24.753, de 17 de maio de 2024, fica revisto para R\$1.012,83 (mil e doze reais e oitenta e três centavos), a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º – A revisão de que trata esta lei se aplica aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade e cujos proventos e pensões tiverem como referência os valores previstos na tabela a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – O servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e do art. 7º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e sejam reajustados na forma do § 8º do referido art. 40 e do § 7º do referido art. 7º e que estava em atividade na data prevista para a revisão de que trata esta lei faz jus aos reajustes devidos até a data de sua aposentadoria e ao recálculo de seus proventos em decorrência dessa revisão.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 29 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.215

Declara de utilidade pública a Associação Pompeana Esportiva Social e Cidadã, com sede no Município de Pompéu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Pompeana Esportiva Social e Cidadã, com sede no Município de Pompéu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.216

Declara de utilidade pública a Associação dos Pescadores e Aquicultores de Três Marias e Adjacências, com sede no Município de Três Marias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pescadores e Aquicultores de Três Marias e Adjacências, com sede no Município de Três Marias.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.217

Declara de utilidade pública a Associação Mulheres de Flores e de Aço, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mulheres de Flores e de Aço, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.218

Declara de utilidade pública a Associação Amigos das Comunidades, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos das Comunidades, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.219

Declara de utilidade pública a Associação Laços de Amor Montes Claros-MG, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Laços de Amor Montes Claros-MG, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/4/2025****Presidência do Deputado Tadeu Leite, da Deputada Leninha e do Deputado Gustavo Santana**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas (2) – Correspondência: Mensagem nº 192/2025 (encaminhando a Indicação nº 82/2025), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 69/2025; Projetos de Lei nºs 3.649, 3.654, 3.658 a 3.660, 3.666 a 3.674, 3.676 a 3.678, 3.682, 3.685, 3.689 a 3.693, 3.695 e 3.697 a 3.699/2025; Requerimentos nºs 11.057 a 11.068, 11.078 a 11.084, 11.112 a 11.130, 11.132 a 11.142, 11.145 a 11.169, 11.171 e 11.172/2025 – Comunicações: Comunicação da Comissão da Pessoa com Deficiência – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos da deputada Carol Caram e do deputado João Magalhães; aprovação – Chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 792/2023; discurso da deputada Marli Ribeiro; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Suspensão e Reabertura da Reunião – Registro de Presença – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº

3.503/2025; requerimentos dos deputados Ulysses Gomes, Cristiano Silveira e Bruno Engler; deferimento; discursos das deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna, dos deputados Cristiano Silveira, Sargento Rodrigues, Professor Cleiton, Betão e Caporezzo, da deputada Ana Paula Siqueira, do deputado Leleco Pimentel e da deputada Bella Gonçalves; votação nominal do projeto, salvo emenda e destaques; aprovação; votação nominal da Emenda nº 4; rejeição; votação da Emenda nº 1; discursos dos deputados Ulysses Gomes e João Magalhães; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição; votação da Emenda nº 2; discurso da deputada Beatriz Cerqueira; votação nominal da Emenda nº 2; rejeição; votação da Emenda nº 3; discurso do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal da Emenda nº 3; rejeição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 618/2023; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.819/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Questão de Ordem – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.465/2020; encerramento da discussão; requerimento do deputado Noraldino Júnior; aprovação; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.643/2022; encerramento da discussão; discurso do deputado Ulysses Gomes; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 511/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.214/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.380/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.213/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.249/2025; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.478/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.517/2025; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.559/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.338/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 425/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2025; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei 4.102/2022; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 – 3ª Fase: Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.213/2024 e 3.249, 3.478, 3.517 e 3.559/2025; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Gustavo Santana – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lincoln Drumond – Lohanna – Lud Falcão – Luizinho – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitorio Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Atas**

– O deputado Professor Cleiton, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

– O deputado Gustavo Santana, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 192/2025

Belo Horizonte, 16 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos da alínea “d” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado, submeto a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, a indicação de Luiza Moreira Arantes de Castro para o cargo de Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

O IMA tem como competência executar as políticas públicas de defesa agropecuária no Estado, em consonância com as diretrizes fixadas pelos governos estadual e federal, com o objetivo de assegurar a sanidade dos vegetais, a saúde dos animais, a identidade e a segurança dos produtos de origem vegetal e animal e a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária de forma a impulsionar o crescimento e o desenvolvimento sustentável do agronegócio, em benefício da sociedade.

Ressalto que a indicada possui notória qualificação acadêmica e experiência relevante em instituições públicas, condizentes com as atribuições da função, preenchendo, assim, os requisitos para ocupar o cargo de Diretor-Geral do IMA.

Informo que esta mensagem segue instruída do *curriculum vitae* da indicada.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

INDICAÇÃO Nº 82/2025

Indica a Sra. Luiza Moreira Arantes de Castro para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

– À Comissão Especial.

OFÍCIOS

Ofício nº 390/2025 – PGJMG/CGAB/COGAB, do Ministério Público de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.052/2023, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.052/2023.)

Ofício-E nº 1098/2025/SEGOV/STL da Secretaria de Estado de Governo, que presta informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.025/2024, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.025/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 1.058/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.058/2023.)

Ofício nº SAAE/PRES – 124/2025, do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de São Lourenço/MG, que presta informações relativas ao Requerimento nº 2.019/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.019/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 3.629/2023, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.629/2023.)

Ofício da Universidade Estadual de Montes Claros, que presta informações relativas ao Requerimento nº 5.086/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.086/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 5.842/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.842/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que presta informações relativas ao Requerimento nº 5.842/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.842/2024.)

Ofício da Fundação Estadual de Meio Ambiente, que presta informações relativas ao Requerimento nº 6.324/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.324/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que presta informações relativas ao Requerimento nº 6.530/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 6.530/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que presta informações relativas ao Requerimento nº 7.143/2024, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.143/2024.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 7.672/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.672/2024.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 7.862/2024, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.862/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que presta informações relativas ao Requerimento nº 8.121/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.121/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, que presta informações relativas ao Requerimento nº 8.204/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.204/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que presta informações relativas ao Requerimento nº 8.489/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.489/2024.)

Ofício da Universidade Estadual de Montes Claros, que presta informações relativas ao Requerimento nº 8.988/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 8.988/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.203/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.203/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.605/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.605/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.610/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.610/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.610/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.610/2024.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.610/2024, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.610/2024.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.738/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.738/2024.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.739/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.739/2024.)

Ofício da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 9.818/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 9.818/2024.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.175/2025, do Deputado Ricardo Campos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.175/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.194/2025, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.194/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.206/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.206/2025.)

Ofício da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.281/2025, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.281/2025.)

Ofício nº 395/2025 – PGJMG/CGAB/COGAB, do Ministério Público de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.283/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.283/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.288/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.288/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.294/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.294/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.306/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.306/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.336/2025, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.336/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.366/2025, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.366/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.387/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.387/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.395/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.395/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.397/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.397/2025.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.398/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.398/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.415/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.415/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.417/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.417/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.426/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.426/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.430/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.430/2025.)

Ofício da Fundação Estadual de Meio Ambiente, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.451/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.451/2025.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.456/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.456/2025.)

Ofício da Polícia Militar de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.474/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.474/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.563/2025, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.563/2025.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.610/2025, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.610/2025.)

Ofício nº 432/2025 – PGJMG/CGAB/COGAB, do Ministério Público de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.670/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.670/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.800/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.800/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.802/2025, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.802/2025.)

Ofício nº 6/2025/GPI, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, que encaminha relatório da consulta pública sobre o Projeto de Lei nº 3.077/2024, realizada no período de 14/3/2025 a 14/4/2025. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.217/2025 e ao Projeto de Lei nº 3.077/2024.)

Ofício nº 9271/2025/CGSAB/DCTI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, informando sobre a celebração do Convênio CNPq/FAPEMIG, registrado na Plataforma Transferegov, sob o nº 969850/2024, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69/2025

Susta os efeitos do Decreto nº 49.025, de 19 de abril de 2025, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais e altera o Anexo do Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam suspensos, em conformidade com o inciso XXX do art. 62 da Constituição do Estado e o inciso XVII e o § 1º do art. 100 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, os efeitos do Decreto nº 49.025, de 19 de abril de 2025, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais e altera o Anexo do Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Em 19 de abril de 2025, o Governador do Estado publicou o Decreto nº 49.025, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais e altera o Anexo do Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

De acordo com o art. 2º do referido decreto, todos os “órgãos e as entidades, por meio de suas Superintendências de Planejamento, Gestão e Finanças ou unidades equivalentes, promoverão a revisão da programação orçamentária, observados os novos valores constantes do Anexo, e encaminharão, em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste decreto, as informações à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão”, isto é, trata de uma medida gravíssima de contingenciamento de despesas no âmbito de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sem qualquer definição de critérios mínimos para que cada órgão possa realizar a revisão da programação orçamentária.

Ainda, conforme o conteúdo do Decreto, não é possível verificar os recursos públicos que serão “cortados” de cada secretaria e dos demais órgãos do Poder Executivo, como também não é possível identificar os programas e ações que serão afetadas com a normativa do Governador do Estado. Fato é, o decreto poderá afetar serviços essenciais, como educação, saúde e segurança pública, ou seja, prejudicar diretamente a população mineira usuária dos serviços públicos.

Por outro lado, o atual Governador do Estado tem aumentado a concessão de benefícios e renúncias fiscais ano a ano, desde 2019, ou seja, ocasionando a perda de receita para o Estado. Ainda, conforme previsão orçamentária do Estado, a estimativa de renúncia tributária é de R\$ 95,17 bilhões entre 2025 e 2028. Assim, a previsão é que as isenções/renúncias fiscais somem 147 bilhões em 2028.

Assim, diante da total ausência de transparência dos critérios que serão adotados para o contingenciamento de despesas em todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e da possibilidade de prejuízo à prestação dos serviços básicos fundamentais – educação, saúde e segurança pública – à sociedade mineira, a presente proposição visa sustar os

efeitos do Decreto nº 49.025, de 19 de abril de 2025, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, das empresas dependentes e dos fundos estaduais e altera o Anexo do Decreto nº 48.985, de 29 de janeiro de 2025.

Diante da urgência e relevância da matéria, conto com o voto dos nobres pares para que a proposição seja aprovada.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.649/2025

Institui o Programa Estadual de Iluminação Pública Segura – Peips – no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Estadual de Iluminação Pública Segura – Peips –, com o objetivo de incentivar e apoiar os municípios mineiros na adoção de políticas públicas voltadas à melhoria da iluminação pública como estratégia de prevenção à violência e ao crime.

Art. 2º – São objetivos do Peips:

I – contribuir para a redução dos índices de criminalidade em áreas urbanas e rurais;

II – fomentar a instalação de sistemas de iluminação pública em áreas de risco;

III – promover parcerias entre Estado e municípios para levantamento de locais com deficiência de iluminação;

IV – orientar tecnicamente os municípios sobre boas práticas em iluminação urbana com foco em segurança;

V – divulgar relatórios públicos com dados sobre segurança e iluminação, de forma transparente.

Art. 3º – O Peips será implementado por meio de:

I – campanhas educativas e informativas;

II – apoio técnico às prefeituras;

III – incentivo à celebração de convênios com empresas públicas e privadas para obtenção de recursos destinados à melhoria da iluminação;

IV – inclusão de critérios de segurança urbana nas diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 4º – Os municípios que atingirem as metas de cobertura e qualidade da iluminação pública, conforme critérios estabelecidos pelo Peips, farão jus à concessão do “Selo Município Iluminado”, conferido anualmente pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (noventa) dias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 2025.

Gustavo Santana (PL)

Justificação: A segurança pública é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e um dos pilares para o pleno exercício da cidadania. Nesse contexto, a prevenção da criminalidade por meio de estratégias urbanas eficazes deve ser uma prioridade do Estado, em parceria com os municípios. Dentre essas estratégias, destaca-se a iluminação pública adequada como uma das mais eficazes e de menor custo relativo.

Estudos realizados no Brasil e no exterior confirmam que ambientes bem iluminados contribuem para a redução da criminalidade, em especial de crimes contra o patrimônio e contra a integridade física, como roubos, furtos, agressões e crimes sexuais. A simples melhoria da iluminação pode gerar uma mudança de comportamento tanto em potenciais infratores quanto em vítimas em potencial, que passam a se sentir mais seguras e ocupam mais os espaços públicos, inibindo a ação criminosa.

Minas Gerais é um estado com grande diversidade territorial, incluindo municípios de pequeno porte, zonas rurais extensas e áreas urbanas periféricas que muitas vezes enfrentam sérias deficiências em infraestrutura, especialmente na iluminação pública. Essas deficiências impactam diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e facilitam a ação de criminosos em locais escuros e de difícil acesso.

O presente projeto não interfere na competência constitucional dos municípios para gerir os serviços de iluminação pública, tampouco gera ônus orçamentário direto ao Estado. Trata-se de um instrumento de indução e apoio técnico e institucional, baseado na cooperação e no princípio da subsidiariedade.

A concessão do “Selo Município Iluminado”, previsto na proposta, visa estimular a adesão voluntária e reconhecer publicamente as prefeituras que se destacarem na implementação dessas ações, criando um ciclo virtuoso de cooperação entre Municípios e Estado.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei em apreço.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.654/2025

Institui a política estadual do cultivo para fins medicinais de Cannabis Sativa e dá providências correlatas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política do cultivo de cannabis, para fins estritamente medicinais e a produção de medicamentos de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinoides, incluindo o tetrahydrocannabinol, em todo o território estadual.

Art. 2º – Para implementação da política de que trata esta lei, compete ao Estado:

I – o cultivo da *Cannabis sativa*, como estratégia de diversificação de cultivos, inclusão produtiva, promoção de trabalho e renda, favorecendo o desenvolvimento sustentável de comunidades e territórios rurais;

II – identificar e delimitar áreas propícias e adequadas à produção da Cannabis Sativa;

III – garantir a qualidade da *Cannabis* e de seus derivados, que serão utilizados para fins terapêuticos;

IV – incentivar projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de biotecnologia, produção, processamento e industrialização da maconha para fins medicinais;

V – incentivar a produção agroecológica da maconha para fins medicinais, objetivando a qualidade e eficácia para esta finalidade;

VI – promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva da maconha, com ênfase no respeito às normas ambientais, no equilíbrio econômico das atividades e na distribuição de renda;

VII – priorização da geração de emprego, renda, inclusão social de jovens e mulheres no meio rural, observando-se os princípios de desenvolvimento sustentável;

VIII – estímulo, apoio e fortalecimento às iniciativas de cooperação entre os produtores, nas modalidades de associativismo e cooperativismo, voltadas para ações de cultivo, manejo, colheita, pós-colheita, processamento e comercialização da Cannabis e seus derivados;

IX – incentivo a qualificação e a capacitação profissional dos agricultores, técnicos e estudantes, através de metodologias participativas;

X – registrar e fiscalizar as unidades de produção agrícolas, agroindustriais e industriais;

XI – promover a formação de arranjos produtivos locais e regionais por meio de ações e parcerias com associações, sindicatos de classe, órgãos governamentais, instituições de crédito, pesquisa e ensino;

XII – promover o resgate, multiplicação e preservação de cultivares crioulos, para manter a diversidade e a sustentabilidade dos cultivos com esta atividade produtiva.

Parágrafo único – Na execução das ações a que se refere o caput deste artigo será dada prioridade à agricultura familiar.

Art. 3º – Na implementação da Política Estadual de Incentivo ao cultivo de Cannabis, para fins medicinais, de que trata esta lei, deve ser dada prioridade à agricultura familiar e garantida a participação de representantes dos diversos setores econômicos e sociais envolvidos.

Art. 4º – O Estado terá prioridade na aquisição da produção *in natura* e dos medicamentos produzidos a base de cannabidiol, para inclusão nos programas da Secretaria de Estado de Saúde.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2025.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, responsável da Frente Parlamentar em Defesa da Agroecologia, Agricultura Familiar, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Justificação: A maconha é uma planta que apresenta propriedades terapêuticas e vem sendo utilizada há séculos pelo mundo para diversos fins. É um arbusto pertencente à família *Moraceae*.

Os primeiros relatos de sua presença no Brasil datam do século XVIII para a produção de fibras, o cultivo e beneficiamento desta planta teve apoio da Coroa Portuguesa em lugares como Santa Catarina (1747), Rio Grande de São Pedro (entre 1762 e 1766) e Rio de Janeiro (a partir de 1772). No entanto, acredita-se que a planta já existe há mais tempo, tendo sido utilizada pelos escravos.

Em 1961, a Convenção Única de Drogas Narcóticas proibiu seu porte, consumo e comercialização, sendo a maconha reconhecida como droga ilícita mais consumida no mundo. A proibição da maconha tem promovido violência, repressão e violação de direitos humanos de maneira escancarada, em jovens, pobre e negra de nossa sociedade.

Além dos problemas sociais relativos à sua repressão controversa, sua negligência constitui barreiras metodológicas no reconhecimento do seu potencial agrário.

A maconha possui cerca de 400 compostos químicos, contando com 60 canabinoides, dos quais, dois destacam-se por suas propriedades medicinais: o Tetrahidrocanabinol – THC – e o Canabidiol – CBD. Segundo estudos científicos, o THC e o CBD possuem uma ação analgésica, antitumoral, trazem o aumento do apetite, proporcionam um relaxamento muscular e a redução da insônia.

Da mesma forma, no caso de pacientes com dor crônica, o uso de canabinoides trata a dor, melhora o humor e o sono. Também os pacientes com esclerose múltipla ou dor neurogênica não tratável relataram os benefícios dos canabinoides incluindo redução da ansiedade, da depressão, bem como dos espasmos musculares e da dor. O CBD também possui ação terapêutica anticonvulsivante e auxilia no tratamento de Alzheimer, esquizofrenia, doença de Parkinson, esclerose múltipla, transtorno do pânico, HIV, câncer, glaucoma, asma, epilepsia e entre outros.

Os medicamentos que tem como base os compostos canabinoides vem sendo considerados como uma escolha promissora para o tratamento de várias morbidades em diversos países. No Brasil, a inserção desses medicamentos ainda é recente e seus impactos sobre a saúde humana encontram-se em procedimentos de formulação no âmbito das políticas públicas.

A Anvisa permite a importação de medicamentos, desde que haja em seus componentes substâncias originárias da Cannabis Sativa. Isso é possível em virtude da retirada do Canabidiol da relação de substâncias proibidas e sua inserção junto às substâncias de uso controlado. Essa conclusão foi tomada devido à alta quantidade de pesquisas e ações judiciais que favoreceram a aplicação de remédios com esse composto nos casos de epilepsia.

Assim, entende-se que, diante de inúmeras pesquisas sobre os benefícios terapêuticos da maconha é salutar a discussão sobre sua legalização ou descriminalização para fins terapêuticos e seu cultivo como alternativa de diversificação de renda para agricultores familiares, com isto favorecendo a sustentabilidade dos agroecossistemas.

O manejo de plantas espontâneas costuma ser um obstáculo para os agricultores, com isto induzindo ao uso indiscriminado de herbicidas, causando intoxicação do solo, contaminando o lençol freático, comprometendo a qualidade da água, necessária para produção agropecuária e nossa sobrevivência. Por ter comportamento de crescimento rápido, a maconha poderá ser utilizada para fins de cobertura do solo, com isto suprimindo a presença de “plantas daninhas”, nas áreas de cultivo agrícola, favorecendo a redução do uso de herbicidas.

Todo esse potencial foi percebido pelo Rodale Institute, que realiza pesquisas e produz conhecimento sobre agricultura orgânica e regenerativa há mais de 40 anos nos Estados Unidos. Pesquisadores conduziram vários experimentos para reunir informações cruciais que podem ajudar os agricultores a ter sucesso no cultivo e na utilização do cânhamo como uma ferramenta para a agricultura regenerativa.

Em 2017, o Rodale Institute iniciou um teste de quatro anos estudando os efeitos do cânhamo industrial como parte de uma rotação de culturas para melhorar a saúde do solo, aumentar a produção dos cultivos, suprimir ervas daninhas e incrementar a fertilidade do solo por meio do cultivo da Cannabis em campos experimentais na Pensilvânia.

Entre os ensaios realizados no estudo estão: a análise do consumo e disponibilização de nutrientes, melhores épocas de plantio e qual foi a produção de CBD – substância-alvo no cultivo medicinal de maconha.

Os resultados da pesquisa indicaram que o cânhamo é uma cultura de cobertura viável e que possui maior valor econômico do que o sorgo Sudangrass, normalmente usado como forragem para o gado na região. O desenvolvimento radicular da maconha indica que a cultura tem também potencial para reduzir a necessidade de operações de preparo do solo em sistemas orgânicos.

As produtividades da soja e do trigo que foram cultivados, após o cânhamo em sistema de rotação de cultura permaneceram relativamente altos, em comparação com outros sistemas de produção na fazenda do Rodale Institute na Pensilvânia, frequentemente atingindo ou excedendo as médias nacionais dos Estados Unidos.

Os estudos também apontam que a maconha possui a capacidade de retirar do solo quantidades significativas de metais pesados – substâncias nocivas que se acumulam no meio ambiente, nocivas para os organismos vivos, especialmente as substâncias chumbo e cádmio foram retiradas em quantidades relevantes.

O cultivo da maconha, será uma alternativa para diversificação dos agroecossistemas e das atividades produtivas no campo, em especial a agricultura familiar, promovendo trabalho, renda, inclusão social de jovens e mulheres em comunidades rurais, favorecendo o desenvolvimento territorial sustentável.

Portanto, convidamos os nossos pares para que se tornem nossos aliados e parceiros nesse esforço conjunto para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.658/2025

Dispõe sobre leitura bíblica como recurso paradidático nas escolas públicas e particulares do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A leitura da Bíblia Sagrada poderá ser realizada nas escolas públicas e particulares do Estado como recurso paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo.

Parágrafo único – As histórias bíblicas utilizadas deverão auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares pertinentes.

Art. 2º – Nenhum aluno será obrigado a participar das atividades de que trata o art. 1º desta lei, sendo garantida a liberdade religiosa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º – O Poder Executivo estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a leitura da Bíblia Sagrada, conforme estabelecido no art. 1º desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2025.

Eduardo Azevedo (PL)

Justificação: A leitura bíblica, reconhecida como um dos pilares culturais, históricos e éticos da civilização ocidental, possui valor inestimável na formação moral e intelectual dos indivíduos. Diante disso, este projeto de lei visa instituir a possibilidade de utilização da Bíblia como recurso paradidático em escolas particulares e públicas, respeitando a laicidade do Estado e a liberdade religiosa, conforme o disposto na Constituição Federal.

A Bíblia Sagrada é um dos livros mais influentes da humanidade, servindo como base para o desenvolvimento de princípios éticos, filosóficos e jurídicos que permeiam a sociedade contemporânea. Sua leitura, em contexto educativo, permite aos estudantes compreender referências literárias, artísticas e históricas presentes em diversas obras e acontecimentos mundiais.

O projeto assegura que a abordagem da leitura bíblica seja facultativa, não obrigatória, e realizada de forma crítica e contextualizada, sem proselitismo. As escolas terão autonomia para definir como incorporar o texto em suas atividades pedagógicas, sempre em conformidade com o caráter laico do ensino público e com o direito das famílias à educação religiosa de seus filhos.

Diversos países, como Estados Unidos, Itália e Portugal, já adotam a Bíblia como referência educacional em disciplinas como história, literatura e filosofia, comprovando sua viabilidade como ferramenta de enriquecimento curricular sem conflitos com o Estado laico.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.659/2025

Institui o Dia Estadual do Impacto Esperança.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Impacto Esperança, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de abril.

Art. 2º – A instituição da data comemorativa de que trata o art. 1º tem como objetivos:

I – promover ações de solidariedade, voluntariado e doação de livros com foco em valores éticos e cristãos;

II – incentivar a participação da sociedade em projetos sociais e educativos;

III – fortalecer a união comunitária em todo o Estado;

IV – reconhecer a importância de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento humano e social.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2025.

Eduardo Azevedo (PL)

Justificação: O Impacto Esperança é um projeto de iniciativa da Igreja Adventista do Sétimo Dia que há anos mobiliza milhares de pessoas em todo o Brasil na distribuição gratuita de livros com mensagens de esperança e valores cristãos. A instituição de uma data oficial no Estado visa reconhecer e ampliar essa iniciativa, incentivando a participação da população em ações solidárias que fortaleçam os laços comunitários e promovam o bem-estar social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, contribuindo para uma sociedade mais solidária e esperançosa.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.660/2025

Institui a obrigatoriedade do sepultamento digno de nascituros e de natimortos no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade do sepultamento digno de nascituros e natimortos, independentemente de sua idade gestacional, peso corporal ou comprimento.

§ 1º – Fica proibido dar ao nascituro ou ao natimorto destinação não condizente com a dignidade da pessoa humana, admitindo-se, a critério da família enlutada, a opção pelo procedimento de cremação.

§ 2º – Para os fins do disposto no *caput*, será fornecida à família enlutada a respectiva declaração de óbito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2025.

Eduardo Azevedo (PL)

Justificação: O sepultamento é um direito de todo e qualquer brasileiro. Sendo certo que a lei põe a salvo os direitos do nascituro, faz-se mister que o seu direito ao sepultamento seja regulamentado no Estado.

Ademais, como pessoa, o nascituro é portador de dignidade, e o princípio da dignidade da pessoa humana, portanto, deve abarcá-lo também caso morra ou assim já nasça (natimorto).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, dos Direitos da Mulher e dos Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.666/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Social de Pai Pedro, com sede no Município de Pai Pedro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Social de Pai Pedro, com sede no Município de Pai Pedro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Gil Pereira (PSD)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.667/2025

Declara de utilidade pública o Supremo Conselho do Grau 33 para a República Federativa do Brasil, REAA, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Supremo Conselho do Grau 33 Para a República Federativa do Brasil, REAA, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Duarte Bechir (PSD), 2º-vice-presidente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.668/2025

Determina a obrigatoriedade de fixação de placa de alerta aos banhistas e visitantes de cachoeiras e rios sobre o risco de ocorrência de cabeça d'água em tempos de chuvas intensas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os locais públicos ou privados que tenham acesso às cachoeiras e rios para banhistas ou visitantes, a obrigação de afixar placas com alerta sobre os riscos de ocorrência do fenômeno cabeça d'água.

Parágrafo único – O fenômeno cabeça d'água de trata o *caput* deste artigo, é caracterizado pelo aumento repentino do volume de água de um rio ou cachoeira, diante a ocorrência de chuvas intensas na região.

Art. 2º – A placa ou o cartaz deverão ser instaladas em local de fácil visualização.

Art. 3º – As informações que trata o art. 1º deverão conter informações sobre os sinais naturais que identificam a formação da cabeça d'água e os riscos iminentes de afogamento e óbito.

Art. 4º – Após a vigência desta lei, as propriedades privadas e órgãos responsáveis que trata o art. 1º terão o prazo de cento e oitenta dias para instalação das placas.

Art. 5º – A desobediência aos ditames desta lei sujeitará os responsáveis pela propriedade ou órgão responsável pela posse do local, à multa administrativa de até 1.000 (um mil) Ufemgs.

Parágrafo único – A multa de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser recolhida para o Fundo Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais, para fins de realização de campanhas educativas para estes fins nestas áreas de risco.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Mauro Tramonte (Republicanos), presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia.

Justificação: Minas Gerais conta com mais de mil cachoeiras em seu território, sendo um dos passeios preferidos dos turistas que visitam o estado.

Segundo o Corpo de Bombeiros do Estado, a cabeça d'água é um fenômeno típico do verão caracterizado pelo aumento repentino do volume de um rio causado por chuva próximo à nascente.

Geralmente, este fenômeno ocorre nas cabeceiras dos rios ou em trechos mais altos de seu percurso, onde há escoamento superficial da água.

Lamentavelmente, o estado tem contabilizado acidentes e mortes em decorrência do fenômeno cabeça d'água que atingiu, na maioria, banhistas frequentadores de cachoeiras.

Por essa razão, como legisladores temos a obrigação de criar meios para que possamos conter o aumento desses acidentes.

Diante disso, peço apoio aos E. Pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.669/2025

Dispõe sobre a obrigação dos bares, restaurantes e estabelecimentos afins, disponibilizar ao consumidor a opção do pagamento do *couvert* artístico via Pix direto para o titular da apresentação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam todos os bares, restaurantes e estabelecimentos afins, obrigados a disponibilizar ao consumidor a opção do pagamento do *couvert* artístico via Pix, direto ao titular da apresentação artística ou cultural.

Art. 2º – Os estabelecimentos deverão informar a proporção do pagamento pactuado com o artista para tais fins.

Art. 3º – O disposto no art. 1º não excluirá as demais modalidades de pagamentos já disponíveis no mercado.

Art. 4º – Essa lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2025.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: Atualmente, os músicos, artistas e demais profissionais que promovem apresentações culturais enfrentam dificuldades para garantir uma compensação justa pelo seu trabalho. Quando se apresentam em bares e restaurantes, os artistas frequentemente são remunerados por meio do *couvert* artístico – uma taxa que os clientes pagam opcionalmente em troca da apresentação de música ao vivo.

A introdução do Pix como forma de pagamento facilita a transferência direta para os artistas, sem intermediários, garantindo rapidez e segurança nas transações além de modernizar e digitalizar os pagamentos no setor de entretenimento. A modalidade Pix é uma forma de desburocratizar o processo de pagamento, tornando-o mais eficiente tanto para os consumidores quanto para os estabelecimentos e artistas.

No entanto, embora o pagamento seja feito pelos consumidores para custear a apresentação artística, é comum que os estabelecimentos retenham um percentual para o pagamento do espaço, repassando apenas uma parte ao artista responsável pela performance, conforme combinado entre as partes, mas que com a divulgação da chave Pix do artista, este acerto se torna mais célere.

Além da celeridade a transparência também é um ponto central da proposta, pois por muitas vezes, o próprio artista que está apresentando não tem à sua disposição um mecanismo de controle de público e sequer de recebimento destes couvert, portanto, ao determinar que os estabelecimentos informem a possibilidade de pagar diretamente ao artista, reforça o compromisso de Minas Gerais com a valorização do trabalho cultural.

Por essas razões, diante a relevância da matéria contamos com o apoio dos nobres pares para seu aprimoramento e aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Lohanna. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.642/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.670/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Calhau, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Calhau, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Oscar Teixeira (PP)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.671/2025

Declara de utilidade pública a Juventus Associação Desportiva de Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Juventus Associação Desportiva de Janaúba, com sede no Município de Janaúba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Tadeu Leite (MDB)

Justificação: A Juventus Associação Desportiva de Janaúba, com sede no Município de Janaúba, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo os seguintes objetivos, dentre outros:

- defender, desenvolver e estimular as práticas esportivas, em especial, o futebol, como ferramenta de inclusão social;
- promover através do esporte, o incentivo, implementação e defesa de direitos sociais, principalmente, das crianças e adolescentes.

Portanto, o projeto é de suma importância para o fortalecimento das atividades desenvolvidas por esta Associação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.672/2025

Autoriza a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros a firmarem convênio com a iniciativa privada para trabalhar na segurança de eventos esportivos no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais autorizados a firmar convênios para prestar segurança em eventos esportivos no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O convênio pode se dar de forma gratuita ou onerosa e não exime o realizador do evento da responsabilidade por qualquer ocorrência nas dependências do local onde o evento for realizado.

Art. 2º – A segurança poderá ser prestada de forma concomitante com empresas de segurança particular, sendo determinada no instrumento de convênio, a forma como se dará e quem estará no comando da segurança.

Art. 3º – Em caso de convênio oneroso, a prestação do serviço de segurança pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros terá uma contrapartida dada pelo realizador do evento, podendo ser feito pela modalidade investimento a ser indicado pela Polícia Militar ou o Corpo de Bombeiros do Estado.

§ 1º – No caso descrito no *caput*, o Comando da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros poderão prever a instalação de equipamentos, reformas, obras de construção, doação de materiais, qualquer outra modalidade, feitas diretamente ao indicado no convênio.

§ 2º – Se o convênio for oneroso, deverá haver forma de compensação estabelecida em contrato a ser arcada pelo Comando da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros pelo não cumprimento, sendo vedada a previsão de qualquer obrigação pelo Estado de Minas Gerais.

§ 3º – Regulamento preverá como os convênios serão elaborados e a forma de cumprimento por parte dos realizadores.

Art. 4º – O convênio previsto nesta lei poderá ser firmado por mais de um ente privado, devendo ser determinado, no convênio, a forma de prestação de cada um, de forma individualizada.

Art. 5º – O plano de segurança deverá ser apresentado pelo realizador do evento e poderá conter determinações traçadas pelos Órgãos Públicos de Segurança.

Art. 6º – Fica o Corpo de Bombeiros autorizado a celebrar convênios com entes públicos, incluindo municípios, órgãos estaduais e federais, para a realização de treinamentos de brigada de incêndio e outras ações de capacitação em segurança contra incêndios e pânico.

Art. 7º – O convênio firmado para a realização da segurança nos locais de evento não mitiga a responsabilidade da Polícia Militar pela segurança a ser realizada em locais públicos próximos ao evento.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV) – Zé Guilherme (PP).

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 427/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.673/2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Doutor Jean Freire (PT), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A Associação Comunitária de Artes e Ofícios de Brasília de Minas – Artebram –, com sede no Município de Brasília de Minas, é uma entidade sem fins lucrativos, político ou religiosos e com duração por tempo indeterminado, conforme o art. 2º do seu estatuto.

Com funcionamento regular, a referida associação cumpre com o que exige a legislação vigente quanto à idoneidade dos seus membros e à não remuneração deles, conforme atesta o Sr. Marcus Vinicius Ferreira Carvalho, Prefeito Municipal de Brasília de Minas.

A Artebram tem por objetivo o fomento e a defesa dos interesses de atividades artesanais e culturais no âmbito do município de Brasília de Minas e região, tendo por filosofia a solidariedade, o auxílio mútuo e o desenvolvimento de projetos artesanais, culturais, gastronômico e sociais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião, conforme reza o art. 4º do seu estatuto.

As atividades dos diretores e conselheiros da Artebram são inteiramente gratuitas, expressamente, § 4º do art. 6º do seu estatuto, vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

O patrimônio da Entidade constitui-se de bens moveis, imóveis e possíveis legados adquirido. Sua renda, recurso e eventuais resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos fins sociais. Conforme determina o art. 61 do Código Civil e no art. 39 do estatuto da Entidade, na hipótese de dissolução da mesma, o seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere a ser definida em Assembleia Geral.

A referida instituição atende às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dispõe dos documentos exigidos pela Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, o que comprova o cumprimento dos critérios estabelecidos para que seja declarada de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.674/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Pesca Esportiva Ituramafish, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pesca Esportiva Ituramafish, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2025.

Maria Clara Marra (PSDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Justificação: A Associação de Pescadores Esportivos de Iturama – Iturama Fish – desempenha um papel fundamental na promoção da pesca esportiva sustentável no município de Iturama, aliando práticas responsáveis à preservação dos recursos naturais. Por meio de ações contínuas de conscientização ambiental, incentivo ao turismo ecológico e atividades educativas, a entidade contribui significativamente para a formação de uma cultura de respeito ao meio ambiente.

Além de sua atuação na área ambiental, a Iturama Fish também se destaca pelo envolvimento em projetos sociais, apoio a eventos beneficentes e pela promoção da cidadania, colaborando diretamente para o bem-estar da população local. Sua atuação favorece ainda o fortalecimento da economia regional, impulsionando o turismo e gerando oportunidades para diversos setores da comunidade.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.676/2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento nos estabelecimentos penais no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica obrigada a instalação de câmeras de videomonitoramento nos estabelecimentos penais no Estado para fins de segurança, controle e fiscalização.

§ 1º – A instalação de câmeras de videomonitoramento deverá abranger todas as áreas internas e externas dos estabelecimentos, incluindo pátios, corredores, espaços de circulação e possíveis saídas adjacentes das unidades.

§ 2º – Os usuários e visitantes serão informados sobre a existência do sistema de videomonitoramento por meio de placas ou cartazes.

Art. 2º – As câmeras serão utilizadas com fins específicos de proteção da integridade física e do patrimônio, sendo vedada a divulgação ou o compartilhamento das imagens sem autorização judicial, salvo para fins de investigação ou fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo único – Para apuração de denúncias, as imagens poderão ser requisitadas pela força policial, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelos demais órgãos de fiscalização, devendo ser disponibilizadas em até 24 horas.

Art. 3º – O sistema de videomonitoramento conterà, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

I – câmeras em cores e de alta resolução, capazes de permitir a identificação clara de pessoas e objetos;

II – gravação simultânea e ininterrupta, com marcação de data e horário, inclusive dos segundos, diretamente na imagem capturada; e

III – alimentação de emergência capaz de manter as gravações por até 8 (oito) horas em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Parágrafo único – As imagens serão armazenadas e copiadas em tempo real por meio de tecnologia de armazenamento em nuvem.

Art. 4º – O sistema de videomonitoramento deverá passar por manutenção periódica, garantindo seu pleno funcionamento.

Art. 5º – O vazamento de imagens acarretará a responsabilização administrativa, cível e criminal do responsável.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2025.

Andréia de Jesus (PT)

Justificação: O presente projeto de lei busca reforçar a segurança e a fiscalização nos estabelecimentos penais do Estado de Minas Gerais por meio da instalação obrigatória de sistemas de videomonitoramento.

A medida visa prevenir práticas ilícitas, garantir a transparência na gestão prisional e assegurar o respeito aos direitos humanos, protegendo tanto os detentos quanto os servidores que atuam nesses espaços e os visitantes.

A presença de câmeras em áreas internas e externas dos presídios possibilitará maior controle sobre a dinâmica das unidades, reduzindo riscos de fugas, rebeliões e abusos.

Para garantir o funcionamento adequado da medida, o projeto prevê o uso correto e ético das imagens e estabelece a realização de manutenções periódicas dos equipamentos, evitando falhas que comprometam a efetividade do monitoramento.

Dessa forma, a proposição se alinha às melhores práticas de segurança pública e administração penitenciária, contribuindo para a redução da violência, a proteção dos direitos fundamentais e a melhoria da gestão do sistema prisional.

Contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.677/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Comunidade Quilombola de São Benedito do Girau e suas festividades, localizada no Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Comunidade Quilombola de São Benedito do Girau e suas festividades, localizada no Município de Araçuaí.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Cultura.

Justificação: A Comunidade Quilombola de São Benedito do Girau, localizada no município de Araçuaí, representa um dos mais significativos exemplos da resistência e preservação da cultura afro-brasileira em Minas Gerais. Sua história remonta ao século XIX e se mantém viva por meio da transmissão intergeracional de saberes e práticas culturais, religiosas e sociais. As festividades realizadas pela comunidade, como a Folia de Reis e as celebrações em homenagem a São Benedito, são expressões fundamentais do patrimônio imaterial mineiro e nacional.

A Folia de Reis reúne anualmente centenas de pessoas das comunidades quilombolas e não quilombolas da região do Vale do Jequitinhonha, tradicional há mais de 60 anos o movimento na tradição religiosa de rezas, cânticos, procissões e visitas às casas da comunidade. É uma das poucas folias que ainda acontecem no município e que guarda a tradição secular mantida pelos foliões. A folia traz além das raízes culturais a união dos seus membros na confecção dos instrumentos musicais e dos trajes utilizados.

Além da Folia de Reis, a comunidade é responsável pela manutenção de diversas expressões culturais, como a Festa de São Benedito, padroeiro da comunidade que é celebrado como símbolo da resistência e da fartura de alimentos.

A festividade de São Benedito movimenta, inclusive, financeiramente a comunidade com a venda de objetos sagrados e quitandas produzidos dentro do quilombo que são um momento de comunhão na comunidade para a extração da mandioca e a produção de farinha, bijú e goma. Esses produtos são vendidos nas quermesses e em toda região do Vale do Jequitinhonha.

Tornando a colheita da mandioca um evento de troca e partilha na comunidade, conhecido com Farinhada, produção agrícola que movimenta a economia da comunidade gerando emprego e renda.

São Benedito é dos poucos santos negros reconhecido pela Igreja Católica Apostólica Romana e no período da escravidão foi um santo sincretizado com o Orixá Oxossi, assim unindo a pluralidade de fé e comunhão na comunidade.

O reconhecimento da Comunidade Quilombola de São Bendito do Girau como de relevante interesse cultural pelo Estado contribui para a valorização e proteção desse patrimônio, fortalecendo políticas públicas voltadas à salvaguarda das tradições quilombolas, promovendo a inclusão social e o respeito à diversidade cultural. Além disso, reafirma o compromisso do Estado com a preservação da memória e identidade das comunidades quilombolas, fundamentais para a construção da história e cultura de Minas Gerais.

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 207, assegura a proteção do patrimônio cultural, abrangendo bens de natureza material e imaterial, bem como expressões artísticas e manifestações tradicionais das diversas comunidades formadoras da sociedade mineira. No mesmo sentido, o art. 9º da Lei nº 25.150/2025, que institui o Estatuto da Igualdade Racial no Estado de Minas Gerais, determina que o Estado deve assegurar a proteção e a salvaguarda dos valores culturais de matriz afro-brasileira e das comunidades tradicionais, incluindo seus modos de vida, usos, costumes, manifestações e expressões culturais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação deste projeto, como forma de promover a justiça histórica e valorizar as tradições das comunidades quilombolas do nosso Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.678/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Comunidade Quilombola Córrego Narciso do Meio e suas festividades, localizada no Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Comunidade Quilombola Córrego Narciso do Meio e suas festividades, localizada no Município de Araçuaí.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2025.

Andréia de Jesus (PT), vice-presidenta da Comissão de Cultura.

Justificação: A Comunidade Quilombola Córrego Narciso do Meio, localizada no município de Araçuaí, representa um dos mais significativos exemplos da resistência e preservação da cultura afro-brasileira em Minas Gerais. Sua história mantém viva por meio da transmissão intergeracional de saberes e práticas culturais, religiosas e sociais. As festividades realizadas pela comunidade, como a Folia de Reis e as celebrações em homenagem a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, são expressões fundamentais do patrimônio imaterial mineiro e nacional.

Além dessa festividade, a comunidade é responsável pela manutenção de diversas expressões culturais, como a Penitência da Chuva, Cantiga de Roda de Mulheres, Fogueira de Santo Antônio, São Pedro e São João, o conhecimento tradicional sobre as plantas, a Folia de Reis, as Domingas e o Batuque e a sua rica cozinha tradicional.

O reconhecimento da Comunidade Quilombola Córrego Narciso do Meio como de relevante interesse cultural pelo Estado contribui para a valorização e proteção desse patrimônio, fortalecendo políticas públicas voltadas à salvaguarda das tradições quilombolas, promovendo a inclusão social e o respeito à diversidade cultural. Além disso, reafirma o compromisso do Estado com a preservação da memória e identidade das comunidades quilombolas, fundamentais para a construção da história e cultura de Minas Gerais.

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 207, assegura a proteção do patrimônio cultural, abrangendo bens de natureza material e imaterial, bem como expressões artísticas e manifestações tradicionais das diversas comunidades formadoras da sociedade mineira. No mesmo sentido, o art. 9º da Lei nº 25.150/2025, que institui o Estatuto da Igualdade Racial no Estado de Minas Gerais, determina que o Estado deve assegurar a proteção e a salvaguarda dos valores culturais de matriz afro-brasileira e das comunidades tradicionais, incluindo seus modos de vida, usos, costumes, manifestações e expressões culturais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres deputados e deputadas para a aprovação deste projeto, como forma de promover a justiça histórica e valorizar as tradições das comunidades quilombolas do nosso Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.682/2025

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Divisa Nova – Consep –, com sede no Município de Divisa Nova.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Divisa Nova – Consep –, com sede no Município de Divisa Nova.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Antonio Carlos Arantes (PL)

Justificação: O presente projeto de lei visa declarar o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Divisa Nova – Consep – como utilidade pública, em reconhecimento ao relevante trabalho que desenvolve em toda a área abrangida pelo Destacamento de Polícia Militar local. Esse reconhecimento reafirma o compromisso do Conselho com a promoção da segurança, da cidadania e da qualidade de vida da comunidade de Divisa Nova.

Fundado e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, o Consep atua de forma colaborativa com a defesa social, concentrando-se especialmente na prevenção criminal, sempre sem fins lucrativos.

Entre suas finalidades básicas está a de constituir-se como um canal privilegiado de comunicação, por meio do qual as autoridades policiais e demais órgãos do sistema de defesa social acolhem a voz da comunidade, garantindo que as instituições estaduais operem verdadeiramente em função dos cidadãos.

Uma das vertentes de sua atuação concentra-se em propor às autoridades de segurança a definição de prioridades na área de sua circunscrição, além de articular a população para solucionar problemas ambientais e sociais que impactam a esfera policial, incentivando o espírito cívico e comunitário. Para além disso, são promovidas palestras, conferências e fóruns de debate, programas de instrução e ações de autodefesa, estabelecendo parcerias que sustentam campanhas educativas de interesse da segurança pública.

Além de todas as ações mencionadas, o Conselho colabora com outras entidades dedicadas ao bem-estar coletivo, desenvolve sistemas de coleta e análise de avaliações sobre os serviços prestados pelas agências policiais, processa reclamações e sugestões do público e leva às autoridades competentes as reivindicações e anseios da comunidade.

O fundamento da atuação do Consep vai além da promoção do bem-estar da população local. A entidade reconhece que a excelência na prestação dos serviços de segurança pública depende diretamente das condições de trabalho oferecidas aos profissionais da área. Por isso, o Conselho propõe e apoia iniciativas que visam à melhoria das estruturas físicas e operacionais das forças de segurança, buscando garantir que policiais militares e demais servidores atuem com dignidade, eficiência e segurança. Nesse sentido, estimula programas de intercâmbio, capacitação e treinamento contínuo, além de fiscalizar, coordenar e colaborar com associações, entidades religiosas, instituições de ensino e o poder público em ações voltadas à construção, manutenção e modernização de instalações, aquisição de equipamentos, armamentos e viaturas policiais.

O Consep planeja e executa programas direcionados a aumentar a produtividade dos policiais, fortalecer sua autoestima e diminuir os índices de criminalidade na região.

Sua ação social inclui, ainda, o apoio à adoção de medidas práticas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como iniciativas de proteção ao meio ambiente e ampliação de atividades de polícia comunitária. Com recursos próprios, o Consep tem arcado com despesas de reparo de equipamentos da Polícia Militar que não poderiam ser solucionados por convênios oficiais. Tal ação conseguiu adquirir armas não letais, melhorou as instalações físicas do quartel, por meio da compra de mobiliário, adquiriu *drone* para reforçar as atividades de vigilância, providenciou computadores e equipamentos de monitoramento, manteve materiais e peças dos equipamentos comprados, providenciou materiais gráficos – panfletos, placas, cartazes, adesivos e urnas – tanto para uso interno quanto para atividades preventivas e educativas, e organizou inúmeras palestras educativas.

Considerando essa extensa lista de objetivos e realizações, a declaração do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Divisa Nova como utilidade pública do estado de Minas Gerais será um marco importante para a consolidação do trabalho social da entidade. Esse reconhecimento proporcionará maior segurança jurídica para a celebração de convênios, acesso a benefícios fiscais que multiplicam o impacto das doações, fortalecimento da rede de conselhos comunitários de segurança e estímulo à participação de novos voluntários e parceiros.

Dessa forma, o Estado reconhecerá oficialmente um trabalho que já vem gerando economia de recursos públicos, redução de índices criminais, aprimoramento das condições de trabalho das forças de segurança e disseminação de uma cultura de paz e cidadania, não só em Divisa Nova, mas também em seu entorno.

Assim, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais será um símbolo de respeito e valorização do trabalho desempenhado pelo Conselho, consolidando-o como uma referência em participação cidadã, articulação social e engajamento comunitário no compromisso com o bem-estar da comunidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.685/2025

Declara de utilidade pública a associação civil Instituto Gesto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a associação civil Instituto Gesto, com sede na cidade de Alfenas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2025.

Luizinho (PT), vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.689/2025

Dispõe sobre a desafetação do trecho da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de São Francisco do Glória.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-2915, no segmento compreendido entre o Km 3,3 e Km 4,5 da rodovia.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Francisco do Glória a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* passa a integrar o perímetro urbano do Município de São Francisco do Glória e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2025.

Rafael Martins (PSD), vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e vice-líder do Bloco Minas em Frente.

Justificação: O projeto tem por objetivo a transferência ao Município de São Francisco do Glória de trecho do perímetro urbano, no percurso da Rodovia AMG-2915, no segmento compreendido entre o Km 3,3 e o Km 4,5 da rodovia, totalizando 1.200 metros de estrada, no perímetro urbano do Município de São Francisco do Glória, contendo casas já construídas há mais de 40 anos. A rodovia AMG 2915 – Rodovia Ary Pedrosa é a estrada que liga a BR 116 à cidade de São Francisco do Glória.

A aprovação do projeto é de extrema importância para o Município de São Francisco do Glória poder trabalhar com mais eficiência na questão do crescimento populacional e, consequentemente, planejar as ações governamentais para o desenvolvimento da região.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.690/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o forró de Curvelo, realizada no Município de Curvelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o forró de Curvelo.

Art. 2º – O reconhecimento do que trata esta lei, conforme dispõe o da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O Forró de Curvelo é uma festa tradicional na cidade de Curvelo, em Minas Gerais, com raízes na comunidade e no apoio a entidades beneficentes. A festa, que já se tornou um evento de repercussão estadual, celebra a cultura regional, a música forró e a alegria, atraindo visitantes de diversas regiões.

O Forró de Curvelo nasceu há 41 anos, com o objetivo de ajudar entidades beneficentes e divulgar a cultura local.

A iniciativa partiu da comunidade, que buscava um evento que trouxesse alegria e recursos para as entidades.

Ao longo dos anos, o Forró de Curvelo se consolidou como um evento de grande porte, atraindo um público significativo e se tornando uma das maiores festas populares do estado.

A festa promove a cultura regional, incentiva o turismo e arrecada recursos para programas sociais do município.

A tradição e a jovialidade se misturam, com a busca constante por melhorias que impactem positivamente na vida dos curvelanos.

O evento é promovido pela Prefeitura, com apoio de entidades e clubes de serviço, e é realizado na Praça Central do Brasil.

A Praça Central do Brasil recebe, durante 10 dias, barracas de comidas típicas juninas, grandes *shows* de artistas nacionais, danças e outras brincadeiras tradicionais.

O Forró de Curvelo também é conhecido por gerar emprego e renda para a população local, além de impulsionar a economia da região. O Forró de Curvelo é o maior forró do Brasil fora do Nordeste. Em 2023 recebeu 280 mil pessoas.

Diante da relevância desta festa para o povo mineiro e para o Brasil, solicitamos apoio dos nobres deputados para aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.691/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a festa da lavoura, realizada no Município de Morro da Garça.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a festa da lavoura.

Art. 2º – O reconhecimento do que trata esta lei, conforme dispõe o da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: Morro da Garça possui um cotidiano cultural que inclui Festas Religiosas e alguns eventos anuais como, por exemplo, a Festa da Lavoura, que é realizada a aproximadamente 50 anos.

A Festa da Lavoura, que teve sua primeira edição em 1966 e se chamou Festa da Colheita. Foi criada com a motivação de homenagear o trabalho do homem do campo, sua sabedoria no manejo da natureza e sua confiança no fruto da terra. A Festa da Lavoura representa um meio para rememoração desta tradição tão antiga e rica em significados e formas, que representa seja no desfile de carros de boi e na cavalgada reunindo carreiros e cavaleiros vindos de diversos e distantes lugares, seja no canto da Guaiana, na culinária sertaneja e nas modas de viola, ou ainda na religiosidade em que o ofertório da missa de Ação de Graças é constituído por produtos da terra e a imagem de São Sebastião, protetor do homem do campo que abre o desfile. Como toda manifestação viva dos saberes e sonhos de uma população, a Festa da Lavoura também passou por adaptações incorporando novas demandas em uma fusão de passado e presente. Para um município pequeno como Morro da Garça, a Festa é uma empresa imensa envolvendo completamente a população na sua realização, que acontece ao longo de 4 dias e noites. Todo esse trabalho é feito com entusiasmo e alegria e ao término da festa fica a semente da expectativa pela próxima.

O destaque da Festa da Lavoura é o grupo folclórico do “canto da Guaiana”, que abre do desfile de domingo. A Guaiana surgiu por ocasião dos finais de colheitas, quando os peões das fazendas tinham de limpar a roça, no final do ano: eles se uniam e trabalhavam juntos em todas as fazendas da região: cantavam músicas religiosas e de valor à terra e ao alimento fornecido por ela. Para comemorarem o trabalho realizado, encontravam-se na casa de algum proprietário, onde fazia-se uma festa de recepção e agradecimento, com direito a muito doce, biscoito, bebida e dança.

O grupo, composto por cerca de 15 pessoas, atua na festa até os dias de hoje. Atualmente não há a limpa da roça, devido a implementação de maquinários agrícolas para a coleta dos produtos, sendo assim, eles cantam durante a festa da lavoura e em outros eventos do município e da região.

Diante da importância da festa para cidade e para o estado de Minas Gerais solicitamos apoio dos nobres Deputados para tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.692/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de São Geraldo, celebrada na Igreja Matriz de São Geraldo, no Município de Curvelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de São Geraldo, celebrada na Igreja Matriz de São Geraldo, no Município de Curvelo.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2025.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: Em Curvelo (MG), portal do sertão e do cerrado mineiro, encontra-se a Basílica de São Geraldo, reconhecida internacionalmente por ser a única no mundo dedicada exclusivamente a São Geraldo, o padroeiro das mães e de seus bebês. A sua construção iniciou-se em 22 de março de 1912 e terminou em março de 1918. É uma Basílica de rara beleza e de inestimável valor artístico, com pinturas que evocam fatos da vida do nosso querido São Geraldo, obra dos italianos Victorio Giulio e Gino Gorretti, primos de Santa Maria Goretti.

A Festa de São Geraldo em Curvelo é um evento religioso anual que atrai milhares de fiéis. A festa é celebrada em duas ocasiões: a Oitava de São Geraldo, que ocorre no final de agosto e início de setembro, o Tríduo e Festa de São Geraldo, que acontece em outubro, mais próximo do dia 16 de outubro, data da festa litúrgica de São Geraldo.

A primeira Oitava de São Geraldo aconteceu em 1917, realizada em outubro, por ocasião da festa de São Geraldo. A partir de 1953, inicia-se no último sábado de agosto, encerrando-se no primeiro domingo de setembro. A Oitava é um evento maior, atraindo grande número de romeiros de todo o Brasil.

Cada ano escolhe-se uma temática especial. Durante a Oitava, reza-se o terço às 6h30 e são celebradas missas na Basílica, 7h, às 12h e às 15h. A missa solene é sempre na Praça da Basílica.

Há celebrações comunitárias do Sacramento da Penitência e o atendimento de confissões individuais de manhã, à tarde e à noite.

Os doentes acamados ou impossibilitados de se locomoverem, são visitados em suas residências, para confissão e comunhão.

Várias instituições e movimentos são envolvidos na Oitava, como, por exemplo: as paróquias da cidade, colégios, hospitais, associações, etc.

Após a celebração da noite, funcionam as “barraquinhas de São de Geraldo”, com comidas típicas e *shows* com artistas da região.

Encerra-se com a missa solene, seguida da grande procissão com a Imagem de São Geraldo. Muitos devotos se “vestem de São Geraldo”, em agradecimento por graças alcançadas. Calcula-se que aproximadamente 30 mil pessoas participam deste momento.

As festas de São Geraldo em Curvelo são um momento importante de fé e devoção para milhares de pessoas, atraindo fiéis de diversas regiões do Brasil.

Em face da importância da festa para os mineiros, solicitamos apoio dos nobres deputados para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.693/2025

Dispõe sobre a desafetação do trecho da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Acaiaca a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da rodovia LMG-829 no ponto de coordenadas geográficas Latitude 20°22'32.63"S, Longitude 43° 8'4.51"O, deste segue pela rodovia LMG-829 por aproximadamente 515m, finalizando no ponto de coordenadas geográficas Latitude 20°22'16.99"S, Longitude 43° 8'9.21"O, na altura do portal de entrada do município de Acaiaca, dando seguimento à Avenida Marginal Sul.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Autorizado a doar ao Município de Acaiaca a área correspondente ao trecho de rodovia que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Acaiaca e destina-se à realização de intervenções e melhorias viárias na extensão do trecho e em suas margens.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2025.

Marquinho Lemos (PT)

Justificação: O projeto tem por objetivo a transferência ao Município de Acaiaca de trecho de rodovia, que já integra o perímetro urbano do município.

Assim, torna-se de suma importância que o município assuma definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública, para favorecer sua autonomia e, sobretudo, para atender aos anseios dos munícipes.

O objetivo é possibilitar que a atual administração execute projeto, adequado e seguro, para a construção de melhorias na extensão do referido trecho.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.695/2025

Reconhece como de interesse cultural do Estado a tradicional Procissão das Almas, ou do *Miserere*, realizada em Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de interesse cultural do Estado, nos termos da lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradicional Procissão das Almas, ou do *Miserere*, realizada em Mariana, durante a Quaresma.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme disposto na Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de abril de 2025.

Thiago Cota (PDT)

Justificação: Dentre as manifestações folclóricas e tradicionais de Mariana, destaca-se a Procissão das Almas, ou do *Miserere*, que acontece durante a Quaresma, na madrugada de Sexta-Feira da Paixão para Sábado de Aleluia.

Trata-se de um cortejo leigo, respeitoso, com características semelhantes às procissões ou desfiles atuais.

Num misto de religiosidade, crendices, superstições e sincretismo religioso, a Procissão das Almas, ou do *Miserere*, conta a história das almas que percorrem a cidade, retornando para seu descanso após a Quaresma.

A Procissão das Almas, ou do *Miserere*, perpassa as ruas de Mariana, com participantes de cabeça baixa, trajando mortalhas, ou seja, túnicas e capuzes brancos, que cobrem o rosto das “almas penadas”.

À frente, O Penitente carrega uma grande cruz envolta em véus negros e inicia o cortejo no portão do Cemitério da Confraria de São Francisco do Cordão, na Rua Dom Silvério, percorrendo as ruas do Centro Histórico de Mariana, parando em frente às igrejas e seus cemitérios.

Neste percurso, ouvem-se gemidos, lamúrias das “almas penadas”, cantos, preces, a música “Um Lamento”, do compositor marianense Anibal Walter, executada pelos músicos da União XV de Novembro, ao som das matracas.

Após a cruz, caminham, em passos compassados, os demais símbolos da Procissão: A Mulher da Pena, A Morte, O Sineiro, O Matraqueiro e Os Músicos, saxofonistas, clarinetistas, trompetistas e o percussionista, sendo o bumbo o instrumento que marca o ritmo da caminhada.

As correntes arrastadas produzem um som estridente que contracanta com a percussão.

Ao Penitente é permitido levantar a cabeça, já que precisa visualizar e sinalizar o trajeto, enquanto os demais membros seguem-no, cabisbaixos.

A Mulher da Pena usa um véu, em vez do capuz, para que possa espalhar as penas sem descobrir o rosto.

Não há conversas entre as “almas”, nem qualquer outro ato que venha a desabonar o respeito aos mortos.

As orações são faladas ou cantadas em língua portuguesa e latim:

“Reza mais, reza mais

reza mais uma oração.

Reza mais, reza mais

pra alma que morreu sem confissão.

Reza mais, reza mais

reza novena e trezena.

Reza mais, reza mais

pra alma que morreu sem cumprir pena.

Nosso Pai eterno
que está no céu a nos ouvir
nos livre deste sofrimento
venha nos redimir.

Agnus Dei
qui tollis peccata mundi
Miserere nobis”.

A iluminação restringe-se a velas, criando um ambiente de introspecção e espiritualidade.

A Procissão das Almas, ou do *Miserere*, inspira-se na Procissão das Almas, ou do *Miserere*, nas Encomendações das Almas da Idade Média, que persistiram no período colonial brasileiro.

No Brasil, estende o significado para procissão de penitentes, pela Quaresma, que a horas mortas percorre as ruas até o Cruzeiro ou adro da igreja, em que homens e mulheres totalmente cobertos de branco, orando em voz alta pelas almas do Purgatório e a qual que ninguém que não faça parte do grupo deve assistir, porque atrai malefícios.

A Procissão das Almas era realizada pelos frades franciscanos. Refere-se à lenda da Procissão dos Irmãos Franciscanos em Mariana – MG, que saía da Igreja da Confraria de São Francisco do Cordão, à meia-noite, com destino à Igreja da Ordem Terceira de São Francisco da Penitência.

No curso dos anos advindos do início remoto e desconhecido da atual Procissão das Almas, ou do *Miserere*, desenvolveram-se crendices que passam de geração em geração:

- não se deve chegar à janela quando estiver passando a Procissão das Almas, ou do *Miserere*, só é permitido ouvi-la, caso contrário, o indivíduo verá somente uma nuvem de ovelhas, um fogo nascido do chão e um frade sem cabeça que lhe entregava uma vela de cera, que se transformaria em uma tibia, pulverizada de terra de cemitério;

- quem participar uma vez da Procissão das Almas, ou do *Miserere*, deverá completar um período de sete anos consecutivos ou sofrerá vários castigos;

- os que prosseguem no cortejo não devem olhar para trás, sob pena de verem uma verdadeira “alma penada” participando da procissão;

- as pessoas que participam da Procissão das Almas, ou do *Miserere*, durante sete anos consecutivos por terem feito uma promessa, terão a graça alcançada;

- os que zombarem da referida Procissão serão seguidos por uma “alma penada” que sairá do Purgatório para assombrá-los;

...

- quem obtiver vantagem financeira ou outra qualquer, através dessa Procissão, além de outros sofrimentos, viverá e morrerá na miséria.

As tradições da Procissão das Almas, ou do *Miserere*, bem refletem a história e a memória coletiva marianense, e sua preservação é essencial para manter viva a identidade cultural de Mariana, criando um senso de pertencimento, comunidade e continuidade.

Assim é que esse Parlamentar vem acorrer aos seus eminentes Pares para seu apoio fundamental a esse projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.697/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado, o Monumento ao Cristo Redentor e a Praça do Cristo do Município de Ibirité.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Monumento ao Cristo Redentor e a Praça do Cristo do Município de Ibirité.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

Ione Pinheiro (União), vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: O monumento ao Cristo Redentor de Ibirité localizada na Praça do Cristo, como é mais conhecida pelos moradores, é uma estrutura que nasceu em 2003, criado pelo artista plástico e escultor José Amâncio de Carvalho.

Ela fica localizada na Avenida Marechal Hermes, bairro Durval de Barros, em Ibirité, na Grande BH.

Em volta de um arco e com os braços estendidos, feito em concreto, aço corten, e revestida em cerâmica com detalhes de imagens de peixes, está o Cristo do Durval de Barros.

Com aproximadamente 20 metros de altura, o monumento está voltado em direção a Ibirité, abraçado por uma vista deslumbrante de diversas cidades da Região Metropolitana.

À direita do Cristo, bem ao fundo da paisagem, é possível visualizar a cidade de Sarzedo e a Lagoa da Petrobras, com seus aguapés. Na frente é possível ver bairros de Ibirité e do Barreiro, contornados pela Serra do Rola Moça. E à esquerda, vemos a maior parte de Belo Horizonte e Nova Lima, cercados pela Serra do Curral.

Além da vista de tirar o fôlego, o lugar oferece para os visitantes a prática de atividades.

Sobre o artista – José Amâncio de Carvalho nasceu em Passa Tempo, Minas Gerais, em 1946.

Formou-se em Artes Plásticas pela Escola Guignard – Uemg em 1974 e especializou-se em Artes Plásticas pela UFMG em 1982.

José Amâncio produziu milhares de obras, que estão espalhadas pelo Brasil e no exterior.

Entre os anos de 1971 e 2007 recebeu seis prêmios de esculturas em salões nacionais e dois títulos de destaque das artes e escultor do ano.

Entre 1970 e 2008 somou 30 participações em salões nacionais de arte. Entre 1971 e 2019 realizou 17 mostras individuais e integrou 46 exposições coletivas.

Entre 1971 e 1978 atuou como professor de cerâmica/modelagem na FUMA e Escola Guignard.

Entre 1974 e 1999 foi professor na Escola de Belas Artes da UFMG, ministrou oficinas em vários Festivais de Inverno e cursos de cerâmica e escultura em pedra pelo programa ‘Fundo de Amparo ao Trabalhador’ do Governo de Minas Gerais.

Entre 1989 e 2010 recebeu oito prêmios de poesias.

Entre 1988 e 1992 teve poemas publicados na Revista Literária da UFMG.

Em 2016 publicou o livro de poemas ‘Soldas Poéticas’.

Suas esculturas podem ser vistas em museus, acervos e praças públicas.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.698/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o conjunto arquitetônico e o acervo da Fundação Helena Antipoff, no Município de Ibirité.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o conjunto arquitetônico e o acervo da Fundação Helena Antipoff, no Município de Ibirité.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

Ione Pinheiro

Justificação: A Fundação Helena Antipoff tem sua sede em Ibirité e é um importante centro educacional e cultural que, entre outras missões institucionais, preserva o legado da psicóloga e educadora russa que contribuiu decisivamente para o desenvolvimento e consolidação das políticas de educação no Estado. O *campus* da fundação está situado em um parque ecológico e abriga edificações de interesse histórico, bem como acervo de grande importância para a memória da educação em Minas Gerais e no Brasil.

O Pavilhão Helena Antipoff foi tombado pela Prefeitura Municipal de Ibirité em 2002 e é reconhecidamente uma referência cultural para a cidade. Já o seu acervo inclui documentos como manuscritos, correspondências, textos avulsos, anotações e publicações que retratam a trajetória de Helena Antipoff e sua contribuição para a educação. Também há fotografias e objetos pessoais que preservam a memória da vida da educadora, dando a conhecer sua biografia e o trabalho que desenvolveu. Parte desse acervo está disponível para consulta no Museu Helena Antipoff, localizado nas dependências da fundação. O museu oferece acesso a pesquisadores, estudiosos e ao público em geral, mediante agendamento prévio.

A Fundação Helena Antipoff, por meio de suas edificações e acervo, desempenha ainda hoje papel fundamental na promoção da educação e pesquisa em Minas Gerais. Por isso, pedimos o apoio dos nobres pares ao reconhecimento de sua relevância para todo o Estado por meio do projeto em epígrafe.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.699/2025

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cana Verde a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-1330 (entroncamento BR-354/Cana Verde) compreendido entre o Km 0,040 e o Km 0,520, com extensão de 0,480km (zero vírgula quatrocentos e oitenta quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cana Verde a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Cana Verde e destina-se à realização de intervenções e melhorias viárias na extensão do trecho e em suas margens.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2025.

Duarte Bechir (PSD), 2º-vice-presidente.

Justificação: O projeto tem por objetivo a transferência ao Município de Cana Verde de trecho de rodovia, que já integra o perímetro urbano do município. Assim, torna-se de suma importância que o município assuma definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública, para favorecer sua autonomia e, sobretudo, para atender aos anseios dos munícipes.

O objetivo é possibilitar que a atual administração execute projeto, adequado e seguro, para a construção de melhorias na extensão do referido trecho.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 11.057/2025, da deputada Nayara Rocha e outros, em que requerem a concessão de título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Paulo Sérgio Vieira da Silva por reconhecimento à sua destacada contribuição para o desenvolvimento humano e social, bem como pela relevância de sua atuação na transformação de vidas e na promoção de uma cultura de autorresponsabilidade, superação e prosperidade. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 11.058/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que proponha à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH – que suspenda a análise do parcelamento do solo dos empreendimentos imobiliários localizados na área da Serra do Elefante, em razão das irregularidades nos procedimentos de licenciamento ambiental realizados no Município de Mateus Leme. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 11.059/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Mateus Leme pedido de informações sobre o custo para elaboração de um plano de manejo para implantação da Unidade de Conservação da Serra do Elefante; o conteúdo dos estudos técnicos utilizados para aprovação dos loteamentos na área da Serra do Elefante, com descrição dos impactos para a flora e a fauna local; e a previsão de implantação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – progressivo no município. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 11.060/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Mateus Leme pedido de providências para que promova, em parceria com a Câmara Municipal e com a participação da população, a revisão e

a atualização do plano diretor do município, dadas as alterações na legislação ambiental de 2006 até o momento. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 11.061/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de providências para que promova uma inspeção nos processos de anuência prévia e de autorização para realização de empreendimentos imobiliários na região da Serra do Elefante, no Município de Mateus Leme. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 11.062/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de informações sobre a conclusão do novo plano de cargos, salários e carreiras da empresa, iniciado em 2023, com previsão de conclusão em fevereiro de 2025, indicando suas diferenças em relação ao plano até então em vigor. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.063/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja formulado voto de congratulações com o comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pelos 250 anos de criação da PMMG. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 11.064/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da existência de licenciamento ambiental para a obra de alargamento da estrada municipal compreendida entre os distritos de Marques e Piedade do Paraopeba, recentemente iniciada pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, tendo em vista denúncia de moradores de que a intervenção estaria sendo realizada em área considerada de preservação permanente, próximo a um córrego, e já teria ocasionado desmatamento de árvores e riscos para as moradias locais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.065/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre obra de alargamento de estrada no Município de Brumadinho, na comunidade de Marques, especificando se a referida estrada é estadual ou municipal e se a obra citada foi aprovada pelo DER-MG. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.066/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Brumadinho pedido de informações sobre o projeto e o licenciamento ambiental de obras na estrada entre a sede do município e o distrito de Piedade do Paraopeba, as quais estariam sendo executadas com recursos do acordo de reparação da Vale e, conforme denúncia feita nesta comissão, causando danos ambientais e prejuízos diversos a moradias da comunidade de Marques. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 11.067/2025, do deputado Ricardo Campos e outros, em que requerem seja formulada manifestação de apoio à candidatura do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu ao tombamento como Patrimônio Natural da Humanidade. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 11.068/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Maj. PM Marianna Atáfília Alves Costa pela honrosa designação ao 7º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Bom Despacho, tornando-se a primeira mulher a assumir tal posição. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 11.078/2025, do deputado Rodrigo Lopes e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para a entrega do título de cidadão honorário do Estado ao Sr. Olavo Bilac Pinto Neto.

Nº 11.079/2025, do deputado Doutor Jean Freire e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o elenco do filme *Ainda estou aqui* pelo prêmio na categoria Melhor Filme Internacional do Oscar 2025, o primeiro obtido pelo cinema brasileiro na história da premiação.

Nº 11.080/2025, do deputado Enes Cândido, em que requer seja formulado voto de congratulações com os profissionais de enfermagem que menciona por sua atuação incansável e comprometida com a promoção de uma saúde pública mais digna, humana e eficiente no Estado. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.081/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Conselho Estadual da Mulher pedido de providências para incluir, em sua pauta, em conformidade com as atribuições institucionais do órgão, o tema da prevenção e do enfrentamento da violência política de gênero, de maneira a contribuir para o fomento das discussões sobre o assunto em todo o Estado, bem como para a elaboração e a implementação de fluxos ou protocolos administrativos com essa finalidade nos diversos órgãos e entidades, sobretudo no âmbito das câmaras municipais; e seja encaminhado ao referido órgão *link* para a reunião realizada pela comissão em 15/4/2025, com a finalidade de debater as situações de violência política contra mulheres e vereadoras mineiras, especialmente os fatos ocorridos na Câmara Municipal de Raul Soares, e as ações preventivas para coibir essa prática nas câmaras municipais.

Nº 11.082/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos pedido de providências para que sejam reconhecidos o direito à remoção ou à mudança de lotação e o direito à movimentação de servidoras públicas federais como forma de enfrentamento à violência contra a mulher, levando-se em consideração os efeitos benéficos dessa medida para a garantia da possibilidade de se romper com o ciclo de violência.

Nº 11.083/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de se adotar, como política de combate à violência contra a mulher, um programa de auxílio transitório às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, levando-se em consideração os benefícios de um programa como esse para a quebra do ciclo de violência.

Nº 11.084/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Raul Soares pedido de providências para adotar as medidas administrativas necessárias para coibir condutas que remetam à misoginia e à violência política de gênero e raça, de forma a impedir tais práticas nessa casa legislativa, considerando-se especialmente as graves agressões praticadas contra a parlamentar Francislaine Barbosa Matos Reis no exercício das funções inerentes ao seu mandato.

Nº 11.112/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à subsecretária de Atendimento Socioeducativo – Suase –, dessa secretaria, pedido de informações consubstanciadas em relatório contendo os seguintes dados: quantidade de cargos da carreira de agente de segurança socioeducativo criada pela Lei nº 15.302, de 2004, acompanhada do número total de cargos providos e vagos; previsão de vacâncias por aposentadoria; número de contratados temporários para respectiva função; e previsões de encerramento dos contratos temporários. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.113/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o pagamento de direitos retroativos decorrentes do tempo de serviço suspenso em razão da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19). (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.114/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Chefia do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o comandante da 33ª Companhia do 27º Batalhão de Polícia Militar, em Juiz de Fora, seja imediatamente orientado a cumprir o Memorando nº 30.078.2/2024-EMPM, a anular ordens ilegais de cumprimento de metas e a seguir determinação em relação à educação física, que é facultativa para as companhias do referido batalhão em semana com feriados.

Nº 11.115/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre requerimento apresentado pelo 2º-Sgt. QPR PM Adenilson Gonçalves da Silva, nº 112.801-6, no qual pleiteia a percepção do sexto quinquênio que lhe foi concedido em 1º/1/2022 retroativa a 16/2/2021, data em que consta, no Sistema Informatizado de Recursos Humanos – SIRH – da corporação, que o requerente completou o tempo necessário para essa aquisição. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.116/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp –, à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – Suase –, dessa secretaria, e ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de providências para que servidoras gestantes e lactantes sejam afastadas, a requerimento ou mediante indicação médica, de atividades operacionais ou de locais insalubres de trabalho; e para que os diretores de todas as unidades sejam orientados quanto ao cumprimento da Lei nº 24.995, de 26 de setembro de 2024.

Nº 11.117/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que os comandantes de todas as unidades da corporação sejam informados de que o módulo de mensagens do painel administrativo – PA – e o correio eletrônico institucional (Zimbra) são os meios formais e oficiais de comunicação eletrônica organizacional, ficando seus destinatários obrigados a tomar conhecimento de seus conteúdos, inclusive anexos, e adotar providências decorrentes no âmbito de sua atuação, conforme estabelece a Resolução nº 4.787, de 9 de abril de 2019.

Nº 11.118/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para ajustar a metodologia Gestão do Desempenho Operacional – GDO – às diretrizes do policiamento ostensivo, orientando os comandantes de todas as unidades da corporação que essas diretrizes não abarcam o estabelecimento de metas dissociadas da avaliação feita pelo tirocínio do policial em exercício no turno de serviço.

Nº 11.119/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre a situação funcional do servidor Alexandre Roberto Ferreira Moreira, que alega abuso de autoridade da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, que, mesmo após sua exoneração ter sido publicada, abriu sindicância contra ele. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.120/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em estudos técnicos detalhados sobre o processo de municipalização da Escola Estadual Clélia Bernardes, no Município de Sericita. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.121/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada ampla consulta à comunidade escolar sobre o processo de municipalização da Escola Estadual Clélia Bernardes, no Município de Sericita.

Nº 11.122/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em estudos técnicos detalhados sobre o processo de municipalização das escolas localizadas no Município de Raul Soares. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.123/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Prefeitura Municipal de Raul Soares pedido de providências para que seja realizada ampla consulta à comunidade escolar sobre o processo de municipalização das escolas situadas nesse município.

Nº 11.124/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Sericita pedido de informações sobre a existência ou não de deliberação para a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Sericita, visando à municipalização da Escola Estadual Clélia Bernardes, no âmbito do projeto Mãos Dadas; a origem da decisão, considerando que não há registro de adesão por parte da Câmara Municipal de Sericita; a base legal e administrativa que fundamentou a liberação

dos recursos, supostamente já creditados à conta da prefeitura, cujo valor anunciado está estimado em R\$10.000.000,00; e o motivo pelo qual a direção da escola, devido à natureza comissionada do cargo, estaria impedida de prestar informações à comunidade.

Nº 11.125/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Fazenda e de Educação pedido de informações sobre a transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Sericita para a municipalização da Escola Estadual Clélia Bernardes, no âmbito do projeto Mãos Dadas, esclarecendo-se a origem da decisão de liberação dos recursos, estimados em R\$10.000.000, sua base legal e administrativa e o motivo pelo qual a direção da escola, devido à natureza comissionada do cargo, estaria impedida de prestar informações à comunidade sobre essa liberação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.126/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Sericita pedido de providências para a anulação da aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 9, de 31 de março de 2025, que trata da adesão do Município de Sericita ao projeto Mãos Dadas, da Secretaria de Estado de Educação – SEE –, aprovado por essa câmara na reunião ordinária realizada em 2/4/2025, em razão de irregularidades na tramitação da proposição.

Nº 11.127/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Sericita pedido de informações sobre os impactos, para os funcionários lotados na Escola Estadual Clélia Bernardes, localizada nesse município, de uma possível municipalização dessa escola.

Nº 11.128/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidenta da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas – pedido de informações sobre a viabilidade de implantação de hemocentro nos Municípios de Janaúba e Espinosa e de posto avançado de coleta externa – Pace – nos Municípios de Jaíba, Manga, Matias Cardoso, Porteirinha, Mato Verde, Monte Azul, Verdelândia, Serranópolis de Minas, Pai Pedro, Riacho dos Machados, Gameleira, Catuti, Montezuma, Santo Antônio do Retiro e Mamonas; bem como sobre a existência de manifestação de interesse por parte desses municípios em instalar tais equipamentos de saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.129/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Fabio Junior Oliveira Vieira, também conhecido como Batman de Uberlândia, pelos trabalhos sociais e voluntários na organização do Futebol contra Fome e no apoio de crianças e adultos no Hospital do Câncer.

Nº 11.130/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o resultado das auditorias feitas nos hospitais do Estado durante a pandemia de covid-19. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.132/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com as cooperativas que menciona pela conquista do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, na Categoria Ouro, edição de 2023. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 11.133/2025, da deputada Bella Gonçalves, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre os protocolos e procedimentos adotados para o enfrentamento ao assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, inclusive quanto ao acolhimento e à proteção da vítima e à preservação de sua dignidade; o número total de sindicâncias e processos administrativos instaurados nos últimos cinco anos envolvendo denúncias de assédio moral ou sexual, com dados discriminados por ano, cargo das denunciantes e denunciadas e desfecho de cada caso, seja ele arquivamento, penalização ou exoneração; e os canais internos de escuta e proteção de direitos humanos no âmbito da PCMG, incluindo o Hospital da Polícia Civil e sua atuação diante de denúncias de violência institucional ou de gênero. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.134/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – pedido de informações sobre as principais irregularidades

identificadas no ano de 2024 contra os consumidores, especificando-se os setores da economia afetados e os dados demográficos dos consumidores lesados. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.135/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – pedido de informações sobre estudos tributários relacionados ao impacto dos tributos estaduais sobre alimentos, no intuito de buscar soluções legislativas que possam reduzir esses custos e beneficiar a cadeia produtiva e os consumidores.

Nº 11.136/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a previsão de publicação de editais, com o advento da Lei nº 25.144, de 2025, para a implementação das transações tributárias, que facilitam aos contribuintes a regularização de débitos originados de tributos estaduais, visando garantir melhores condições de pagamento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.137/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre a ausência de leituristas, a recorrente falta de água, a baixa qualidade do serviço prestado pelas empreiteiras contratadas e as providências adotadas e propostas de melhorias imediatas para a solução desses problemas no Município de Cataguases. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.138/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais e ao ministro de estado do Ministério do Trabalho e Emprego pedido de informações sobre a autuação do Grupo Zema por trabalho em condições análogas às de escravo no dia 4/2/2025, em Araxá, no Centro de Distribuição e Apoio do Grupo Zema, encaminhando-se a esta comissão cópia do conteúdo de tal autuação, bem como de quaisquer outros processos abertos contra o Grupo Zema relacionados a seus funcionários.

Nº 11.139/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Maria Zulma, 1ª-presidente da Associação de Trabalhadoras Domésticas Tereza de Benguela, liderança na luta por direitos e detentora de um legado de inúmeras contribuições em prol de condições dignas de trabalho para as trabalhadoras domésticas.

Nº 11.140/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas implementadas para assegurar o acompanhamento e encaminhamento, por meio de políticas públicas de saúde e assistência social, dos 22 trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão, durante ação fiscalizatória do Ministério do Trabalho e Emprego, em empresa vinculada ao Grupo Zema, empreendimento no qual o governador figura como conselheiro. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.141/2025, da deputada Leninha e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reaproveitável – Asmare – pelos 35 anos de existência e pelo enorme legado em prol do meio ambiente e da geração de trabalho e renda para catadores e população em situação de rua.

Nº 11.142/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da Sejusp pedido de providências para que os atos de deferimento da redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos responsáveis por pessoa com deficiência em tratamento especializado sejam brevemente publicados, uma vez que a demora atual de até 90 dias, além de prejudicar o servidor legalmente responsável, compromete a rotina, o acompanhamento e o tratamento do dependente. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 11.145/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Portadores de Angioedema Hereditário – Abranghe – pelos 15 anos de sua incansável atuação em defesa das pessoas com a doença rara angioedema hereditário.

Nº 11.146/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre as providências tomadas pelo governo estadual para definir a responsabilidade da expedição da carteira Sindpasse, a exemplo do que já é feito para a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea –, de modo a efetivar, para os usuários com deficiência, o direito à gratuidade no transporte coletivo intermunicipal, de que trata a Lei nº 21.121, de 2014, uma vez que a referida lei não define de modo expresso o responsável pela emissão do documento para concessão da gratuidade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.147/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para a realização de estudos sobre a possibilidade de implementação de política, em nível federal, voltada à assistência psicossocial de cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência e que compreenda a instituição de auxílio financeiro a essas pessoas que, enquanto cuidadores exclusivos, não auferam renda própria.

Nº 11.148/2025, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de informações sobre as ações, obras e investimentos em andamento voltados à expansão da infraestrutura de transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado, especialmente no que tange ao suporte à geração distribuída de energia solar fotovoltaica.

Nº 11.149/2025, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as ações, obras e investimentos em andamento voltados à expansão da infraestrutura de transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado, especialmente no que tange ao suporte à geração distribuída de energia solar fotovoltaica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.150/2025, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o JF Vôlei pela brilhante campanha na Superliga B e pelo acesso à elite do vôlei nacional na temporada 2025-2006, levando o nome de Juiz de Fora para todo o País.

Nº 11.151/2025, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio à deputada federal Célia Xakriabá, em razão da repressão com bombas e *sprays* de pimenta que ocorreu no final de uma marcha do Acampamento Terra Livre, em sua luta em favor dos direitos dos povos indígenas.

Nº 11.152/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações sobre o número de licenças de lavras autorizadas para exploração mineral no Vale do Jequitinhonha, especificando-se a quantidade de água autorizada para ser utilizada na extração. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.153/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – pedido de informações sobre a capacidade de produção e distribuição de soro escorpionicó da Fábrica de Produção de Soros Hiperimunes, reinaugurada em março de 2025. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.154/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Saúde de Varzelândia pedido de informações consubstanciadas em documento contendo a relação de distribuição das ampolas dos soros antiescorpionicos, as unidades de saúde aptas a receber e aplicar o imunizante e os respectivos relatórios da inspeção sanitária para avaliar as condições técnicas para implantação de centro de soroterapia. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.155/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e ao diretor-presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de informações sobre o plano plurianual de investimentos da Copanor e o

plano de metas de universalização de saneamento, com descrição de todas as comunidades já atendidas e das que faltam ser atendidas nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do prazo previsto para atendimento. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.156/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o quantitativo dos contratos e convênios vigentes firmados com instituições de longa permanência para idosos – ILPIs –, discriminando-se as entidades, o valor total de cada contrato ou convênio e o período de vigência, os valores dos recursos repassados e o número de usuários atendidos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.157/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Eduardo Reis, garçom do tradicional Bar Seu Bartô, em Lavras Novas, distrito de Ouro Preto, por sua brilhante participação no quadro *3 Minutos pra Brilhar*, do programa *Domingão com Huck*, exibido pela TV Globo, emocionando o público. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 11.158/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à diretora-presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de informações sobre os programas de melhoramento de arroz e feijão e de produção de mudas de plantas alimentícias não convencionais – PANCs –, indicando-se as regiões e os municípios atendidos e o número de produtores beneficiados com recebimento de sementes e mudas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.159/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para a adoção com urgência da medida necessária à construção da adutora de aproximadamente 12km, ligando o Rio São Francisco ao Município de Ibiracatu. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.160/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para o início imediato das obras de abastecimento de água nas Comunidades de Nhandutiba, Cachoeirinha e Brejo de São Caetano, no Município de Manga, inseridas no Programa Universaliza Minas; execução das obras de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Serranópolis de Minas; conclusão das obras nas Comunidades de Santo Antônio, Espegão, Xarque, Xarquim e Pernambuco, do Município de Espinosa; implantação da rede de abastecimento de água da Copasa nos Distritos de Olímpio Campos e Simão Campos, no Município de São João da Ponte; e inclusão das comunidades rurais dos Municípios de Januária e Matias Cardoso no Programa Universaliza Minas e execução de obras nessas comunidades, especialmente nas de Gado Bravo, Lagedão e Lagedin. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 11.161/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Caputira pedido de providências para que promova audiência pública a fim de debater com o Coletivo de Luta pelo Asfalto de Caputira a Raul Soares a recuperação de vias, o asfaltamento e a abertura de acessos nas cidades ao longo do trajeto citado e promover a escuta dos moradores da região, uma vez que são eles os principais prejudicados pelas más condições das vias. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 11.162/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – pedido de providências para ampliação do número de atendentes e dos horários de funcionamento da unidade do Município de Itatiaiuçu, tendo em vista o crescimento populacional e o consequente aumento na demanda pelos serviços postais; melhorias nas condições de trabalho dos colaboradores, especialmente com a instalação de equipamentos de ar-condicionado, de forma a proporcionar conforto térmico e evitar condições insalubres, principalmente no verão; pintura do prédio e substituição de assentos danificados, visando a um ambiente mais agradável para funcionários e usuários; instalação de painel eletrônico de senhas, contribuindo para maior organização e eficiência no atendimento; e estudo para implantação de distribuição domiciliar de correspondências e encomendas nos Bairros Parque do Lago e Mirante da Serra, onde atualmente esse serviço não é oferecido. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 11.163/2025, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento, em 22/4/2025, de Roberto Elísio de Castro Silva, um dos mais respeitados jornalistas do Estado, reconhecido por sua escrita sofisticada e apurada leitura dos bastidores da política. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 11.164/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Aparecida Ferreira pelo reconhecimento à sua trajetória profissional de jornalista, marcada pela ética, pela sensibilidade e pelo compromisso com a informação de qualidade. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 11.165/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os contratos e convênios vigentes firmados com comunidades terapêuticas, contendo a discriminação dessas entidades, do valor total de cada contrato ou convênio e seu período de vigência, dos valores dos recursos repassados e do número de usuários atendidos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 11.166/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato Rural de Araguari pela realização da Expo Araguari 2025, de 10 a 13/4/2025.

Nº 11.167/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com Associação dos Cafeicultores de Araguari – ACA – pela realização da Feira Nacional de Irrigação em Cafeicultura – Fenicafé –, realizada de 7 a 10 de abril.

Nº 11.168/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Ruralistas do Alto do Paranaíba – Arap – pela realização da Feira de Agronegócios de Araxá e Alto Paranaíba – Fenarap 2025 –, de 9 a 12/4/2025, no Parque de Exposições Agenor Lemos, em Araxá.

Nº 11.169/2025, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – em Minas Gerais pedido de providências para a elaboração de um estudo sobre o controle populacional de capivaras em propriedades rurais do Estado, as dificuldades no manejo desses animais, bem como avaliação dos procedimentos e requisitos enfrentados para a emissão de licenças relacionadas ao manejo dessa espécie.

Nº 11.171/2025, do deputado Leandro Genaro e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Casa da Provisão, da Igreja do Evangelho Quadrangular, em reconhecimento do relevante trabalho realizado pela instituição na proteção de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nº 11.172/2025, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de providências para que promova a inclusão, nos cadastros do patrimônio cultural da instituição, de formulários para a identificação e o inventário das benzedadeiras de Minas Gerais. (– À Comissão de Cultura.)

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão da Pessoa com Deficiência.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 11.081 a 11.084/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher, 11.114 e 11.116 a 11.118/2025, da Comissão de Segurança Pública, 11.121, 11.123, 11.124, 11.126 e 11.127/2025, da Comissão de Educação, 11.129/2025, da Comissão de Saúde, 11.135/2025, da Comissão de Defesa do Consumidor, 11.138 e 11.139/2025, da Comissão do Trabalho, 11.145 e 11.147/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 11.148/2025, da Comissão de Minas e Energia, 11.150/2025, da Comissão de Esporte, 11.151/2025, da Comissão de Direitos Humanos, e 11.166 a 11.169/2025, da Comissão de Agropecuária. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência da seguinte comunicação:

da Comissão da Pessoa com Deficiência, informando que, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/4/2025, foram aprovados os Projetos de Lei n°s 3.866/2022, do deputado Fernando Pacheco, e 3.335/2025, do deputado Zé Laviola (Ciente. Publique-se.).

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 2 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento da deputada Carol Caram em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei n° 618/2023 seja apreciado em último lugar, dentre os projetos em fase de votação. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do deputado João Magalhães em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei n° 4.102/2022 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 45 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 792/2023, da deputada Marli Ribeiro, que institui a Política Estadual de Fisioterapia para Idosos – Fisioterapia Geriátrica – na rede pública estadual de saúde e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Marli Ribeiro.

A deputada Marli Ribeiro – Sr. Presidente, hoje eu tenho a grata satisfação de apresentar esse projeto, que, para nós, é de grande importância, pois cria, na rede estadual, políticas públicas na área de fisioterapia para os idosos. Trata-se de um projeto de prevenção a doenças e quedas. Então vem realmente ao encontro da necessidade dos idosos, principalmente porque a expectativa de

vida dos idosos brasileiros aumentou. Então nós precisamos dar a eles não só mais anos de vida, como também qualidade de vida. Por isso peço o apoio de todos os meus colegas, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O presidente – Muito obrigado, deputada Marli, e parabéns pelo projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Arlen Santiago. Portanto, votaram “sim” 50 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado em 2º turno, o Projeto de Lei nº 792/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 minuto para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, do vereador José Eustáquio, de Patos de Minas. Seja bem-vindo ao Parlamento.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.503/2025, do governador do Estado, que dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5/8/2004. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 4.

Vem à Mesa requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a votação destacada da Emenda nº 1. Vem à Mesa requerimento do deputado Cristiano Silveira em que solicita a votação destacada da Emenda nº 2. Vem à Mesa requerimento do deputado Bruno Engler em que solicita a votação destacada da Emenda nº 3. A presidência defere os requerimentos de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, boa tarde; boa tarde aos colegas deputados e deputadas e a todos que nos acompanham neste Plenário na tarde de terça-feira. É evidente, gente, que é um boa-tarde muito especial aos profissionais do serviço público que estão aqui lotando as galerias. Nós temos os sindicatos de todos os Poderes porque os projetos estão na sequência de votação. Vai melhorando o som, gente! Nós temos aqui os sindicatos do serviço público da administração direta; temos o Sind-UTE, que está bem representado, assim como o Sinter, o Sisipsemg e o Sindsema. Nós temos os sindicatos que representam a segurança pública. Há muitos servidores da segurança pública aqui presentes. Além disso, contamos com a presença dos sindicatos dos próximos projetos: Serjusmig, Sinjus, Sindojus. Quero fazer um cumprimento a todos que estão aqui e que estiveram conosco nesse último ano, na jornada desse último período. Estou vendo aqui o pessoal da Aduemg. Inclusive, o pessoal da Unimontes só não está conosco porque a posse na entidade é hoje.

Enfim, quero, no tempo que tenho, que é um tempo de encaminhamento de votação, lembrar a todos nós esse processo de discussão sobre o reajuste. Nós vamos votar o projeto principal. Porém, o projeto principal tem dois erros. Um deles é que o governo Zema mandou para a Assembleia um percentual de reajuste inferior ao estabelecido pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Economia. O índice de 5,26% não é o que foi definido de reajuste do piso salarial para 2025. Acho que é um primeiro ponto. O segundo ponto é um erro sobre o qual estou alertando desde a Comissão de Constituição e Justiça, porque o governo Zema não está cumprindo a Lei Federal nº 11.738. Eu tive a oportunidade de debater e explicar isso em todas as comissões em que o projeto tramitou.

Para que todo mundo acompanhe, destaco que hoje a legislação federal, no seu art. 2º, estabelece que o piso é para nível médio de escolaridade. O governo Zema... Na verdade, a carreira do Estado começa na licenciatura plena. Então qualquer valor inicial da carreira aqui, no Estado, precisa ser superior ao valor mínimo do piso, seja integral, seja proporcional. O governo só foca o debate da proporcionalidade para fugir da discussão em relação à formação mínima, porque não cumpre a Lei Federal nº 11.738. Então nós temos um problema técnico. O governo finge que está tudo bem, e nós temos a obrigação de vir ao Plenário alertar que precisamos enfrentar essa discussão, porque, hoje, Minas Gerais continua sem cumprir a legislação federal do Piso Salarial Profissional Nacional. Então esse é um ponto.

Nós realizamos duas audiências públicas na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Nós debatemos, primeiro, essa própria questão do reajuste; e, em segundo lugar, realizamos uma segunda audiência em que recebemos os sindicatos do funcionalismo. Julgo que tenha sido um dos debates mais importantes sobre a situação do funcionalismo neste momento. Nós temos hoje mais de 60 mil servidores que recebem menos do que o salário mínimo. Vergonha! Como é que o Estado de Minas Gerais paga de vencimento básico menos de um salário mínimo aos seus profissionais? Desses 60 mil, quase 19 mil são professores, professores da educação básica, que podem estar recebendo esse recurso, esse valor por terem um número de aulas inferior ao de uma jornada de 24 horas; e os outros 41 mil servidores têm isso como vencimento básico ali todo mês, independentemente de ser uma proporcionalidade ou não. Eles recebem menos do que um salário mínimo de vencimento básico.

Uma das emendas que apresentamos, que foi votada ontem na comissão e que será votada agora no Plenário, diz respeito a isso. É o mínimo que podemos fazer pelo serviço público do Estado. É uma regra que não vai tirar Minas dos trilhos, uma regra que não vai impactar o governo do Estado: Minas Gerais não praticar vencimento básico inferior ao salário mínimo. Nós estamos neste Plenário e neste processo de discussão trabalhando pelo mínimo. É uma luta pelo mínimo para que as pessoas não recebam menos do que o salário mínimo. Essa foi uma das emendas que apresentamos.

A outra emenda é que seria impossível... Eu disse isso na Comissão de Fiscalização Financeira e vou compartilhar novamente o debate. Como nós, que defendemos o serviço público de qualidade e representamos a sociedade mineira, vamos ignorar o fato do governo Zema desconsiderar o conjunto dos seus servidores e não enviar nenhum projeto de lei sobre recomposição sequer da inflação para os seus servidores? A situação da carreira, as condições de trabalho e de salário vão ficando cada vez mais precárias quando você vai acumulando ano a ano uma inflação que não é reposta. E as condições de manter o seu direito de compra? Nós estamos lutando, gente, para que os servidores mantenham o seu poder de compra igual ao do ano passado, que já era defasado em relação ao ano anterior, ao ano anterior e ao ano anterior. Estou vendo o pessoal da Aduemg ali, com carreira de ensino superior que tem vencimento básico abaixo do mínimo, abaixo do mínimo. O Sind-Saúde trouxe ao debate as suas carreiras que também têm vencimento básico abaixo do mínimo. É um debate que eu nem deveria estar fazendo em Plenário. É um direito que já deveria estar assegurado aos servidores, independente de qualquer situação. Mas o Estado não o garante. Eu queria compartilhar com os deputados estaduais que esses servidores hoje têm dificuldades para acessar benefícios previdenciários, licença médica, licença-maternidade e outros benefícios em função de receberem menos de um salário mínimo. Essa foi uma das emendas que nós apresentamos. A outra foi para autorizar o Estado a conceder o mesmo percentual como recomposição para todas as carreiras do serviço público do Estado, da administração direta. A outra emenda nós assinamos, e quando eu digo nós, estou falando de todos os colegas do Bloco Democracia e Luta. Se nós defendemos o serviço público, nós também defendemos a recomposição para a segurança pública. A emenda foi articulada pelo deputado Sargento Rodrigues, e nós, do Bloco Democracia e Luta, assinamos. Então somos também autores dessa emenda. A última emenda diz respeito ao Colégio Tiradentes.

Nós estamos neste Plenário, nesta tarde de terça-feira, lutando pelo mínimo. Que ninguém receba menos de um salário mínimo, que ninguém fique sem a recomposição da inflação do ano corrente. Nós precisamos fazer isso, porque, se não fizermos, se não atuarmos, mesmo que as emendas sejam autorizativas, o governo sequer será pressionado para trazer alguma resposta. O governo não tem mesa de negociação com os sindicatos do funcionalismo. Não há um processo que negocia, negocia e chega para a Assembleia depois da negociação com os servidores. Essa tensão vem para a Assembleia, porque o governo não tem mesa de negociação. Aliás, esse direito de ocupar galerias com as suas bandeiras, com as suas palavras de ordem, com as suas lutas, sequer na Cidade Administrativa hoje é garantido. O nível de controle na Cidade Administrativa... As condições de segurança da Cidade Administrativa para os seus próprios servidores não estão abertas a negociação coletiva.

Nesse tempo de encaminhamento de votação, eu quero dizer que nós votaremos “sim” ao projeto dos 5,26%, mas estou apresentando aqui os erros do governo Zema. Nós precisamos atuar para resolvê-los. Votaremos “sim”, votaremos a favor das emendas e estamos destacando duas emendas que serão apreciadas em separado. Mas como são só quatro emendas para discussão neste momento, nós vamos votar todas ao final. Aí teremos condições de disputar e de fazer com que cada uma delas seja aprovada.

São essas as minhas considerações, presidente. Parabenizamos os sindicatos pela mobilização, pela articulação das lutas, e esperamos conseguir avançar em algum debate e na aprovação das nossas emendas aqui, no Plenário. Obrigada.

O presidente – Obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Lohanna, líder das mulheres nesta Casa.

A deputada Lohanna – Boa tarde, gente; boa tarde, servidores de todas as categorias presentes, servidores do meio ambiente, policiais, professores da Uemg, profissionais da saúde, todos os servidores que estão aqui hoje, neste Plenário, lembrando a todos nós que a luta vale a pena, que a luta nos mobiliza pelos nossos direitos e por Minas Gerais.

Presidente, eu pedi a palavra hoje para falar, de forma muito clara, sobre a seriedade do que está acontecendo. O governador Romeu Zema abandonou Minas Gerais, gente. Ele abandonou Minas Gerais. Isso precisa ser dito com clareza. A gente está aqui hoje discutindo a situação dos nossos servidores, prestes a aprovar um projeto que é importante, apesar de não ser necessário, da recomposição para os nossos professores ainda abaixo do que deveria ter sido segundo o Ministério da Educação e sem

incluir os outros servidores, e o governador segue fazendo campanha eleitoral para 2026. O governador está neste momento atuando como influenciador nas redes sociais, recebendo um salário que foi aumentado em 300% e atuando como influenciador.

Betão, o governador Romeu Zema fala de foro de São Paulo, de anistia, de facada de Bolsonaro, de confusão de tudo quanto é coisa, fala mal da esquerda, fala mal de Lula, fala mal de todo mundo. Só não fala das perdas salariais dos servidores acumuladas em mais de 40%. Só não fala do povo que está lá na UPA de Divinópolis esperando cirurgia, enquanto o Estado está vendendo a saúde. Só não fala de todas as pessoas que estão sofrendo. Só não fala de todos os servidores que estão tentando sobreviver e prestar um serviço público de qualidade para todos os mineiros, enquanto ele faz tudo isso.

Mas a minha fala é muito simples e é para os colegas deputados. A gente tem uma opção aqui hoje, gente, quem é da base do governo, especialmente quem é da base do governo e entende a realidade que o mineiro vive, quem é da base do governo, roda as nossas cidades e vê a situação de trabalho dos nossos policiais, dos nossos enfermeiros, dos nossos professores, de todas as categorias do serviço público. A gente está falando de votar uma emenda autorizativa. Ela autoriza o governador e deixa a bomba no colo dele para que ele tenha coragem de falar “não” para os servidores, já que ele é tão bom para chamar servidor de casta de privilegiados.

Deixa ele falar isso para os servidores, porque, em 2026, quem vai pedir voto fingindo que foi herói de Minas Gerais e vai ser desmentido pelos servidores, como aconteceu com Aécio Neves em 2014, vai ser o Zema, vai ser o Zema, que foi desmentido pela educação de Minas Gerais. A educação de Minas Gerais contou para o Brasil o que havia acontecido aqui de verdade. Então eu entendo que esta Casa pode muito bem votar a emenda autorizando e deixar a bola no pé do governador para que ele decida, para que ele decida. Aí a gente vai para a porta da Cidade Administrativa ajudar a decidir.

João Magalhães, o governador está defendendo tanto o povo do 8 de janeiro, ainda bem que o servidor de Minas é educado, não é? Imagina se fosse aquela tropa de bandidos lá de Brasília para poder bater em policial, entrar lá dentro, quebrar a Cidade Administrativa, fazer as necessidades na sala do governador, não ia ficar bom, não é? Ainda bem que o servidor de Minas é um povo muito de alto nível e está cobrando na manifestação política, na faixa, na educação, na cobrança, na marcação em rede social. Graças a Deus, gente. Vamos continuar assim. Mas já que ele defende esse povo, ele poderia pensar o que poderia viver aqui em Minas se a gente fosse fazer a mesma coisa.

Por último, gente, a última do Zema foi ir para São Paulo hoje e dizer, Beatriz, que se orgulha porque é o chefe do Executivo de Minas Gerais, presidente Tadeu, que mais visitou São Paulo nos últimos anos. Eu acho que a gente tem que ter paciência, gente, porque a gente precisa lembrar que é um homem que come banana com casca, é um homem que tem suas limitações específicas, e a gente precisa ter compreensão com ele. Mas é desse homem que a gente está falando, que se orgulha de ir muito a São Paulo, mas não faz a menor noção do que está acontecendo em Minas Gerais e com os mineiros.

Por último mesmo, gente, eu conheço o coração deste Parlamento. Aqui dentro tem gente muito séria e muito comprometida com os mineiros e as mineiras. E o dia de a gente mostrar isso é votando esta emenda, tão leve, tão tranquila, autorizativa, e deixar o governador dizer para os servidores os motivos pelos quais acha que essa casta de privilegiados não merece 5%, porque não são 300% de reajuste. Obrigada, presidente.

O presidente – Obrigado, deputada Lohanna. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cristiano Silveira, líder da minoria nesta Casa.

O deputado Cristiano Silveira – Sr. Presidente, nobres colegas deputados e deputadas, público que nos acompanha, quero cumprimentar os servidores públicos, as suas representações sindicais e associativistas, que estão na luta para que o seu direito seja garantido, para que o seu direito seja respeitado. É impressionante, presidente, como, em pleno século XXI, precisamos estar aqui, na Assembleia, discutindo condições dos servidores do Estado de Minas Gerais. Como foi dito, mais de 60 mil trabalhadores e trabalhadoras estão recebendo menos que um salário mínimo. Isso é um absurdo, principalmente porque acontece no Estado onde o governador tem o maior salário do Brasil. É o mesmo Estado em que vimos o governador aumentar cerca de 300% o próprio salário e

o do seu primeiro escalão, o que acaba refletindo também em outros altos salários dentro do governo. Vejam como é evidente a incoerência e a disputa das classes que aqui estão estabelecidas: de um lado, os defensores daquele que acha... O milionário, o governador, que achava que recebia pouco e merecia para si e para o seu primeiro escalão um aumento de cerca de 300%, faz agora um recorte, que não é a contento nem o necessário para o servidor, especialmente se considerarmos as perdas inflacionárias. E ainda afirma que não é possível conceder esse reajuste para todo o conjunto dos servidores.

A meu ver, a Constituição deste País é muito clara: trata da igualdade das pessoas e dispõe sobre o princípio da isonomia. Entendo que, quando a gente não trata o conjunto de servidores com isonomia, há um descumprimento do pressuposto constitucional, deputado Doutor Jean. Então este governo é seletivo: ora quer dialogar somente com uma categoria, ora somente com outra, e, quando o faz, é de forma precária. Vamos lembrar que há pouco tempo votamos aqui um acordo do governador com a segurança, que não foi cumprido porque, como eu já disse, a palavra desse governador não dura 5 segundos. Bobo de quem acredita na palavra desse governador. Além disso, estamos aqui num esforço de trazer à tona duas questões fundamentais – posso dizer que são três questões fundamentais. Primeiro, quero dizer que o reajuste proposto para a educação não resolve os problemas, não corrige as distorções e não garante o direito na proporção do que é devido. Segundo, esse reajuste não contempla o conjunto total dos servidores do Estado de Minas Gerais. E, terceiro, ainda não corrige, na minha opinião, um problema de ordem constitucional, que é não garantir isonomia e permitir que servidores recebam menos que o salário mínimo no nosso estado.

Essas são questões que têm que estar inseridas neste debate, para que não se diga que estamos discutindo apenas o percentual que será dado, ou não, aos nossos trabalhadores da educação. E, mais uma vez, preciso lembrar o que sempre digo desta tribuna: quando o governo quer tratar da questão orçamentária, diz a vocês que não tem recurso, que está pagando o que consegue porque o Estado está no limite. Ora, há pouco tempo, o próprio governo disse que havia superávit no orçamento em torno de R\$5.000.000.000,00. O governo não tem problema orçamentário quando se trata de aumentar os benefícios fiscais. Esse orçamento quase dobrou desde que o governo assumiu até o momento em que estamos, com bilhões de reais em benefícios para os seus amigos empresários. Não há problema orçamentário quando se trata disso. Este governo também não vê problema orçamentário quando inclui no orçamento mais de R\$7.000.000.000,00 para os seus banquetes de luxo e para os seus amigos; e não vê problema orçamentário quando tem que dobrar a verba de orçamento para falar bem de si mesmo, já de olho em 2026, pavimentando uma candidatura para 2026.

E, para somar a essa lista, pois infelizmente há mais, tomem nota! Tomem nota! Quem estiver em pé, talvez precise se sentar. Foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 26, nesta semana... O que foi publicado? Há pessoas aqui que fazem uso do Ipsemg? Quem faz uso do Ipsemg? Fazem uso do Ipsemg? O serviço do Ipsemg está bom? Tem todas as especialidades? Os exames são rapidinhos? As cotas atendem a todos? É isso? Cirurgias eletivas estão funcionando normalmente? Está ótimo? Pois é, então falta dinheiro para o Ipsemg, não falta? Vejam vocês, o próprio Ipsemg... E o governo publicou no Diário Oficial um termo em que ele quer dispor de um recurso de quase R\$1.000.000,00 – R\$849.000,00 para ser mais exato – para eventos. Vejam só o que eu trago para vocês: o Ipsemg está contratando, através de um instrumento contratual, cujo pregão e assinatura deverão ser investigados, com vigência de um ano, por esse recurso de R\$849.000,00, quase R\$1.000.000,00, a empresa DF Turismo e Eventos Ltda. para prestação de serviços de organização e execução de eventos corporativos para atendimento do Ipsemg.

Meus amigos parlamentares, esse é o governador Romeu Zema. Fazemos um convite aos colegas parlamentares para esta reflexão: de que lado nós queremos estar? Daqueles servidores que sequer recebem o salário mínimo para estarem na ponta da prestação do serviço público ou do lado dos grandes empresários, do lado do governador, que aumenta o próprio salário, que garante orçamento para mordomias e benefícios fiscais e coloca o dinheiro do Ipsemg, da contribuição dos trabalhadores, que deveria estar sendo usada para prestar assistência à sua saúde, a serviço de turismo e eventos? O nosso lado já está definido e é o lado do servidor. Convido os colegas a essa reflexão.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu queria, de forma muito feliz, cumprimentar todos os servidores que ocupam as galerias da Assembleia. Quero cumprimentar, indistintamente, todos os servidores, mas, obviamente, com um carinho especial – isso porque cada um de nós tem uma origem –, os bravos servidores da segurança pública, que também ocupam os espaços das galerias do Plenário.

Presidente, eu não farei aqui um encaminhamento longo, serei breve. O primeiro encaminhamento é para dizer que nós votaremos favoravelmente às quatro emendas, porque três delas têm a minha assinatura, têm o meu apoio, têm a minha concordância. E isso não vem por qualquer motivo, mas porque, em primeiro lugar, eu sou servidor público de carreira; em segundo lugar, porque, ao longo de sete mandatos, a minha principal bandeira de atuação é a defesa de servidores públicos e, por consequência, da política pública ali prestada por cada um dos senhores e das senhoras.

Presidente, quero agradecer aqui – e vou nominar – a todos os colegas deputados e deputadas que apoiaram a nossa emenda. Na verdade, são 33 mais 1, porque, quando fui colher as assinaturas, um deputado não estava aqui, mas disse: “Olha, deputado, eu assino com o senhor também”. Portanto, fica aqui o meu agradecimento aos seguintes deputados que assinaram a Emenda nº 3: Adalclever Lopes; Alencar da Silveira Jr.; Amanda Teixeira Dias; Ana Paula Siqueira; Andréia de Jesus; Arnaldo Silva; Beatriz Cerqueira; Bella Gonçalves; Betão; Betinho Pinto Coelho; Bruno Engler; Caporezzo; Celinho Sintrocel; Cristiano Silveira; Delegada Sheila; Delegado Christiano Xavier; Doutor Jean Freire; Eduardo Azevedo; Elismar Prado; Gustavo Santana; Hely Tarquínio; Leleco Pimentel; nossa querida vice-presidente Leninha; Lohanna; Lucas Lasmar; Luizinho, que, por desconforto, não assinou ainda, mas já havia dito que ia assinar; Mário Henrique Caixa; Marli Ribeiro; Marquinho Lemos; Professor Cleiton; Ricardo Campos; Ulysses Gomes; e, óbvio, deputado Sargento Rodrigues, como o primeiro signatário da emenda. Mas a emenda contabiliza 33 assinaturas.

No tempo que eu tenho aqui, presidente, tenho que novamente exibir um vídeo muito pertinente, que mandei ontem no grupo dos nossos colegas deputados e deputadas, apenas para relembrar aos colegas deputados o compromisso feito pelo ilustre governador, o digníssimo governador Romeu Zema, com os servidores públicos. Mas eu vou pedir a todos vocês que ouçam o áudio deste vídeo com atenção, porque é muito importante, para que tenham a certeza de por que estão aqui cobrando o direito de vocês, cobrando aquilo que está previsto na Constituição da República, em que é assegurada a revisão geral anual, e por que o governador tem que honrar com a sua palavra. Então eu pediria silêncio, porque é muito importante que vocês ouçam esse áudio. E peço ao nosso serviço de som que aumente o som. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.)

Em exatos 58 segundos, S. Exa., o governador Romeu Zema, diz para os deputados que compõem a sua base: “Podem votar sem receio, porque este é um compromisso que eu fiz com os servidores”. Esse vídeo é de uma entrevista dada pelo governador à Rede Globo de televisão, após a sua reeleição. Então não é possível que uma grande maioria dos servidores fique mais uma vez com seu salário defasado.

Então faço um apelo aos colegas deputados, não só àqueles que assinaram a emenda comigo, mas a outros que estou vendo no Plenário, que sei que se eu tivesse levado a emenda, também tinham assinado, mas que, pelo volume de trabalho, por visita às bases, desencontramos no Plenário, desencontramos nos corredores dos gabinetes, e não conseguimos ir até todos e encontrar todos, porque cada um tem uma agenda, cada um tem um compromisso e uma responsabilidade com a região, com o segmento, com aquelas pessoas que eles representam respectivamente. Mas eu quero aqui fazer um apelo. É um apelo. Essa emenda que nós aportamos aqui, Professor Cleiton, diferentemente de outras, é uma emenda autorizativa. As emendas que nós fizemos aqui e que assinamos é autorizativa. Então qualquer pessoa que se diz entendida de direito, seja de direito constitucional, seja de direito administrativo, se vier falar aos seus ouvidos: olha, eu votei contrário àquela emenda, porque aquela emenda não tinha feito, aquela emenda tinha vício de inconstitucionalidade ou vício de iniciativa. Errado, errado. A emenda não é impositiva, se ela fosse impositiva, ela teria vício. Está

certo? O deputado, constitucionalmente falando, não pode apresentar uma emenda que tenha impacto financeiro, de forma impositiva. Então é bom vocês prestarem bem atenção na minha fala! Então esse escudo ou essa saída, digamos assim, estão derrotados desde o início. “Deputado, e se ela fosse impositiva?” Depende!

Deputado Professor Cleiton, no ano passado, o governador, de forma miserável, mandou para a Assembleia uma emenda de 3,62%, mas a inflação de 2023 foi de 4,62%. Sob a liderança de quem verdadeiramente lidera a política no nosso estado, que é quem está sentado naquela cadeira, o deputado Tadeu Leite, exercendo a liderança para todos os os seus 76 pares, nós conseguimos avançar em mais 1%. Essa emenda dos 4,62% foi assinada pelo conjunto dos 77 deputados, e essa emenda valeu, Professor Cleiton! Não foram os miseráveis 3,62% do Zema! O presidente conseguiu liderar o processo, demonstrar e falar para o próprio governo: “Não é justo você não dar nem mesmo a inflação para os servidores”. Essa emenda foi impositiva. É só para lembrar àqueles que vem falando: “Ah, não pode!”. Pode, sim.

Eu já concluo, presidente. Sobre a emenda autorizativa, se o governador pudesse mandar fazer aumento por decreto, deputado Betão, ele faria, deputado Mauro Tramonte, mas a questão é que ele não pode, porque ele tem que pedir uma autorização legislativa. Qual é o procedimento para essa autorização? O governador manda o projeto de lei dizendo “Preciso da autorização do Parlamento, da autorização dos Srs. deputados e das Sras. deputadas, para que eu conceda os 5,26%, retroativos a 1º de janeiro, aos profissionais da educação” – PL nº 3.503/2025.

Quando apresentamos a emenda autorizativa, ele já fica com essa autorização nas mãos. Não há vício de iniciativa e nem de constitucionalidade. Isso eu posso assegurar aos senhores pelos pouquíssimos conhecimentos de direito constitucional que aprendi. Não há vício. Nós estamos dando a autorização a ele: “Governador, o senhor tem a autorização para fazer também para os demais servidores”. No momento em que ele achar adequado, deputado Eduardo Azevedo, ele vai lá e faz. Então é isso que nós estamos propondo. A emenda é autorizativa. “Ah, mas ela vai exercer pressão no governo.” Óbvio; é óbvio! Nós estamos autorizando, e o senhor ficar com ela. Se o senhor quiser sancionar, o senhor sanciona, se o senhor quiser vetar, o senhor veta, e nós derrubamos o veto. A autorização está dada.

Então, presidente, eu quero dizer a V. Exa. que Minas Gerais precisa de mais líderes como V. Exa. Os senhores e as senhoras que estão do lado de fora não conhecem bem os bastidores de como determinadas peças são tão importantes para decisões do Parlamento. Eu quero render as minhas homenagens, mais uma vez, ao presidente Tadeu, assim como, por diversas vezes, pude render homenagem ao ex-presidente Adalclever Lopes. Faço isso de público. Se não fosse por este presidente, os servidores estariam ainda numa situação muito pior, porque não há negociação com o governo, Professor Cleiton – alguns colegas deputados não sabem. Ele não recebe ninguém para negociar, não recebe deputado, não recebe presidente de sindicato, não recebe presidente de associação.

Presidente, abusando um pouco da sua boa vontade, eu quero deixar claro aquilo que eu falei na comissão ontem. Com todo o respeito que tenho pela liderança de V. Exa., nós já fizemos diversas manifestações, já fizemos diversas audiências públicas, fizemos convocações, fizemos apelos da tribuna, fizemos emendas, fizemos de tudo, mas, se não houver sensibilidade do governo, presidente, eu estarei aqui usando tudo aquilo que o Regimento Interno dispõe para obstruir todo e qualquer projeto do Propag. O governo escolhe: ou ele negocia com os servidores ou ele enfrentará aqui uma obstrução veemente por parte deste deputado, até que ele se sente, negocie e reconheça os seus compromissos e a sua palavra empenhada.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para encaminhar a votação, o querido amigo deputado Professor Cleiton.

O deputado Professor Cleiton – Boa tarde a todos e a todas; boa tarde, presidente, deputados, deputadas; boa tarde, de forma especial, a todos os servidores e servidoras presentes aqui, nas nossas galerias, representando, mais uma vez, o conjunto de servidores do Estado de Minas Gerais.

Apertem os cintos, o piloto sumiu! Apertem os cintos, o piloto sumiu! Deputada Beatriz Cerqueira, esse é o título de um filme de 1980, que se encontra entre as maiores comédias da história do cinema. Infelizmente, o que nós vivemos no Estado de Minas não é uma comédia, mas uma tragédia proporcionada por um piloto que desapareceu, deputado Cristiano. Enquanto discutimos aqui, na Assembleia, porque ele, mais uma vez, transfere para o conjunto de deputados e deputadas a responsabilidade pela decisão que afeta a vida inteira de famílias que dependem do seu salário, ele está em São Paulo concedendo entrevista para a Folha de S.Paulo para falar daquilo que ele mais sabe fazer: turismo. O governador abandonou o Estado e está em plena campanha, bajulando, nessa manhã, o governador de São Paulo para tentar se cacifar numa possível candidatura à vice-presidência da República. Enquanto isso, deputado Sargento Rodrigues, ele faz campanha extemporânea para tentar emplacar o seu vice.

Vou chamá-lo de criminoso, porque é crime eleitoral o que ele comete o tempo todo. Abandona o cargo para o qual foi escolhido. Esse cidadão que envergonha a política mineira precisa de respostas desta Casa e de responsabilidade dos deputados e das deputadas. Eu faço uma simples pergunta: é sério que V. Exas. colocarão sua história, sua memória, sua trajetória, seu DNA, sua digital ao lado desse governador?

Faço aqui uma reflexão muito simples sobre aquilo que estamos discutindo neste Parlamento. Quero, mais uma vez, agradecer ao Sinfazfisco e ao seu famoso “mentirômetro”, que nos indica que hoje, no caixa do governo de Minas, há aproximadamente R\$37.521.000.000,00. Em caixa, são R\$37.521.000.000,00. Por que trago esse número? Para que a gente entenda, servidores e servidoras, para que você, que é professor, professora, para que você, que ministra aulas na Universidade do Estado de Minas, na Unimontes, para que os bravos servidores da segurança pública, do meio ambiente, da saúde, entendam que o que nós estamos propondo aqui não é algo que impacta de forma tão brusca as contas do governo. O que estamos apresentando aqui é uma questão que demonstra uma opção política desse governo. Vejam só: R\$37.000.000.000,00 em caixa deixam qualquer outro ente da Federação com inveja. Desafio os senhores e as senhoras a demonstrarem qual outro estado, deputado Neilando, possui tanto dinheiro em caixa. Aí você poderia dizer, deputado Eduardo Azevedo, que esse governo é eficiente. Não! Não há eficiência aqui. Há um governo que deu calote na União e não pagou nada da dívida, e existe, por outro lado, um governo que teve a sorte de ter recursos extras que entraram no caixa ao longo desses quase seis anos e meio. Entre esses recursos, R\$37.000.000.000,00 da Vale.

Mas a pergunta que devemos fazer ao governo é: por que ele está guardando esse recurso? E por que esse governo está dando calote nos servidores públicos? Por que esse governo está sucateando o serviço público? A resposta é muito simples: porque esse governo privatista e entreguista tem um projeto muito claro de estabelecer o sucateamento do serviço público para adoecer os servidores e gerar, na população, um sentimento de ineficácia e inoperância, para que, daqui a pouco, tudo possa ser terceirizado: terceirização do sistema prisional, da educação e da saúde, como ele já está tentando fazer.

Faço uma pergunta aos senhores deputados e às senhoras deputadas: como acreditar em um governo que manda a esta Casa uma peça orçamentária, que, na verdade, é uma obra de ficção? Nós terminamos o ano com um déficit de R\$5.000.000.000,00, e iniciamos o ano com um superávit de R\$8.000.000.000,00, conforme até mesmo uma entrevista coletiva dada pelo governador. De repente, para politizar e gerar um clima de confronto com o governo federal, o governo Zema vem a público, na semana passada, dizer que tem que contingenciar mais de R\$1.000.000.000,00, colocando a culpa no presidente da República, que vetou o Propag. O governo do Estado nem aderiu ao Propag! Isso é duvidar da nossa inteligência. Isso, deputado Sargento Rodrigues, é cuspir na cara dos deputados e das deputadas, achando que nós não estudamos nem fazemos análises técnicas.

Servidores e servidoras, vejam só: se as emendas a que vamos votar favoravelmente – vou votar favoravelmente às quatro emendas – passarem, e isso for transferir a responsabilidade para o governo Zema, vocês têm ideia de qual é o impacto disso para as contas do Estado? R\$2.000.000.000,00. Deputado Sargento Rodrigues, o que estamos pedindo aqui são emendas que concedem às demais categorias o mesmo percentual que, por uma exigência legal, está sendo concedido às categorias do magistério, o que impactará somente em R\$2.000.000.000,00 as contas do Estado. Mas isso é uma opção política. Deputado Zé Laviola,

R\$2.000.000.000,00, para quem está com R\$37.000.000.000,00 em caixa, não é nada. Para quem deu R\$18.000.000.000,00 de isenção para os seus amigos e para quem governa para os privilegiados, isso não é nada.

Mas esse percentual e a emenda que também concede uma reparação histórica a mais de 50 mil servidores que ganham menos de um salário mínimo no Estado promovem uma questão de justiça social. E aí nós temos aqui uma decisão nas nossas mãos: a quem nós queremos servir? A quem os deputados querem servir? Faço até uma reflexão: como conseguirá dormir o deputado e a deputada sabendo que, ao votar contra essas emendas, votará contra o policial militar, que sai de casa sem saber se vai retornar; contra o policial civil; contra o professor; contra a professora e contra aquela tia da cantina, que alimenta, com seu trabalho, mais de mil alunos em determinadas escolas, mas não têm sequer o direito de receber aquilo que é o mínimo estabelecido pela nossa Constituição?

É por isso que eu quero fazer coro às palavras do deputado Sargento Rodrigues. Ou esse governo se rende àqueles que servem o Estado no dia a dia, no cotidiano, na ponta, no chão da fábrica, valorizando os servidores públicos; ou nós iniciaremos um processo de obstrução, aqui nesta Assembleia, que ficará marcado na história desta Casa. Muito obrigado.

O presidente (deputado Gustavo Santana) – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Betão.

O deputado Betão – Boa tarde, Sr. Presidente, deputados e deputadas, todo o público presente aqui hoje nas galerias e todos que estão nos assistindo pela TV Assembleia e pelas redes sociais. Queria cumprimentar cada trabalhador do Estado e cada sindicato. Estou vendo aqui o pessoal do Sind-Saúde, do Sind-UTE, do Sindpúblicos, do Sinjus, os policiais das forças de segurança, o Sindojus, o Sintder-Sinttop, o Serjusmig – vários sindicatos aqui hoje. O Sindsema também está aqui. Aê, beleza! Eu faço questão de cumprimentar todos esses sindicatos e os seus representados, os seus trabalhadores, porque eu também, com muito orgulho, sou servidor do Estado. Como todos já sabem, sou professor de geografia no Instituto Estadual de Educação, famosa escola normal lá em Juiz de Fora e, como sindicalista também, acompanho e procuro saber como estão sendo encaminhadas as discussões com os diversos sindicatos de servidores.

Eu me lembro quando cheguei aqui, em 2019, quando o Zema já tentava – a Beatriz se lembra disso – dividir as categorias, atender às forças de segurança e deixar os demais sindicatos a ver navios. Ele prometeu um reajuste de aproximadamente 43%, se eu não estou enganado, para as forças de segurança, divididos em três anos. Ele cumpriu a primeira parcela de 12% e depois vetou o próprio projeto. Ele vetou o próprio projeto, ele deu o cano em duas parcelas. Deputado Adalclever, o senhor já foi presidente da Assembleia Legislativa. O senhor já viu alguma coisa parecida com essa de o Executivo vetar o próprio reajuste que ele mandou? O senhor já viu isso, Adalclever, na sua vida? É um homem sem palavra mesmo.

Então é muita contradição – é muita contradição. Ele anuncia que tem um superávit de R\$5.000.000.000,00, diz que o governo botou Minas nos trilhos. Mas ele não os tem. Como pode ter um superávit, o governo estar nos trilhos e não ter pago um centavo da dívida com a União? Mais de 33% da dívida do Estado de Minas com a União foi somente no governo Zema. Ele chegou, recebeu uma dívida de R\$100.000.000,00 e entregou o seu primeiro mandato com uma dívida de quase R\$160.000.000.000,00. Ele não pagou um centavo! Então ele não pagou a dívida, concedeu isenções milionárias a diversas empresas, inclusive à Localiza, cujo dono fazia parte do governo Zema como conselheiro até ser aprovada a isenção. Assim que foi aprovada a isenção de mais de R\$1.500.000.000,00, ele deixou o governo.

O governador faz esse monte de anúncios e apresenta um reajuste de 5,26% para o magistério. Deveria ser de 6,27%, não é isso, deputada Beatriz? O governo Zema faz uma conta em relação a essa questão do reajuste do piso. Além de não pagar o piso sobre o valor, sobre o tempo proporcional, ele ainda aplica o que até agora eu não consegui entender, porque, quando o reajuste do piso foi de 33,26%, se eu não me engano, ele empurrou goela abaixo 10%. Quando foi de 14,89%, ele pagou 12%. E, agora, de 6,27%, está pagando 5,26%.

O Sind-UTE tem insistido, junto ao governo, para que seja pago exatamente aquilo que se deve, porque o Caixa Nacional do Fundeb manda os recursos para esse pagamento. Pior ainda é o que ocorreu com os demais servidores, que tiveram zero por cento

de reajuste. Isso é uma blasfêmia com os servidores de Minas Gerais, servidores de todas as áreas possíveis, tão dedicados, que estão vendo as carreiras se desmancharem nessas negociações com o governo. É muito duro uma categoria se dedicar totalmente ao trabalho e, na hora de ser valorizada, deixar de sê-lo. A sensação que reina é de frustração, mas nós temos que continuar na luta sempre.

Por isso quero me dirigir aos deputados e às deputadas da base do governo: é preciso prestar atenção às emendas que foram colocadas, que não são impositivas, são autorizativas. Mas é muito importante que os deputados e as deputadas da base votem a favor da emenda, que deem esse voto, que possam garantir aos nossos servidores o mínimo de reajuste, que é o que corresponde à inflação do ano. Repito: temos servidores de alta qualidade em Minas Gerais. Como servidores efetivos, eles dão ao seu emprego toda a dedicação. E, todos os anos, essa dedicação tem que ser reconhecida com a correção salarial, porque assim determina a Constituição. A Constituição determina que todo ano tem que ser reajustado o salário dos servidores. É por isso que nós estamos lutando.

Presidente, força para todo mundo! Vamos continuar na luta. Mesmo que não passe nesta discussão, é preciso continuar com os sindicatos. Forte abraço! Obrigado.

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Obrigado, deputado Betão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputados estaduais, servidores públicos que estão nas galerias. Boa tarde, de forma especial, para os nossos heróis da segurança pública.

Pessoal, como um representante da direita política e uma pessoa que acredita na mudança dentro da política, sempre falo que uma das coisas mais sérias que podem existir é o chamado estelionato eleitoral. Uma pessoa que se coloca na posição de ocupar um cargo público tem que ter palavra. Ela tem que ter postura. Ela tem que honrar o que fala. O governador Romeu Zema prometeu, com todas as palavras, que pagaria, anualmente, a recomposição das perdas inflacionárias para todos os servidores. Ninguém o obrigou a fazer essa promessa. Ele a fez por livre e espontânea vontade. Inclusive, por uma questão de justiça, quero lembrar que o governador havia se comprometido a pagar a recomposição das perdas inflacionárias da segurança pública. O projeto veio a esta Casa. Em um determinado momento, a oposição acrescentou uma emenda, adicionando outros servidores ao pedido, e, por causa disso, o governador disse que não honraria mais a palavra dele.

Mas, desta vez, não! Desta vez, ele falou, na reeleição. Ele já foi governador por quatro anos. Ele tinha uma projeção de gastos do Estado, de receita pública. Mesmo assim, ele disse, com todas as palavras: “Irei pagar a recomposição anual”. E o que aconteceu? Logo depois, tentou aprovar o Regime de Recuperação Fiscal, que seria péssimo para os servidores. Então, nesta Casa, houve uma movimentação. E quero falar do presidente Tadeu Martins Leite, porque ele teve muita coragem e iniciativa em relação ao Propag, algo que aliviou este estado. E, agora, o governador está falando o quê? Que não quer pagar a recomposição para todo o mundo, porque o governo Lula não está ajudando com o Propag. Mas, esperem aí: ele nunca foi favorável ao Propag. Ele falava do Regime de Recuperação Fiscal e, ainda assim, prometeu. Se prometeu, tem que ser homem para cumprir. Nós só estamos pedindo respeito no tratamento aos nossos servidores e a toda a população de Minas. O político que faz uma promessa precisa cumpri-la.

Governador, o senhor havia prometido que nunca votaria o aumento de impostos. Eu também prometi isso. O senhor mandou o aumento para cá. Honrei minha palavra e votei contra o aumento. Agora quero ajudá-lo a cumprir sua palavra. Vamos honrar a recomposição das perdas inflacionárias. Diante disso, podem contar com o meu total apoio. Vou ser favorável, a fim de podermos autorizar o governo a honrar a palavra dele. Em especial, quero mandar um abraço aos meus irmãos da segurança pública. Força e honra.

O presidente – Obrigado, deputado Caporezzo. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas deputadas e deputados. Boa tarde, servidores e servidoras do Estado de Minas Gerais. Gente, estou fazendo este encaminhamento para manifestar meu apoio às emendas que vão ser

apresentadas e votadas. No entanto, não é apenas um apoio ao texto que vai ser lido aqui. É um apoio aos servidores e às servidoras públicas do Estado de Minas Gerais. É um apoio às pessoas de todas as áreas – saúde, educação, assistência social, meio ambiente e as demais –, que infelizmente foram eleitas pelo governo do Estado de Minas Gerais como inimigas. O Zema, desde seu primeiro ano de governo, elegeu os servidores públicos como seus inimigos. É por isso que ele os maltrata tanto, que apresenta projetos que não condizem com a realidade e a necessidade desses servidores e que trabalha incessantemente pela desvalorização deles. Aqui, na defesa de um estado que tem que ser forte, nós defendemos os servidores públicos de todas as categorias.

Então gostaria de fazer essa manifestação e de destacar que o Zema segue com um projeto de desmonte do nosso estado e com um projeto de desmonte dos serviços públicos, atacando os servidores do nosso estado. Ele não quer pagar o piso da educação, mas avança com o Projeto Mãos Dadas, que se refere à municipalização das escolas. Temos recebido, todos os dias, reclamações. Agora mesmo, durante as outras falas, fui contactada pelo Prof. Fred, do Município de Diamantina, que trouxe novamente registros da situação que o Zema vem implementando.

Então, gente, é isto: é “não” contra a precarização do nosso estado e “sim” a favor dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais. Vamos seguir a votação. Nós queremos dar celeridade a esse processo, mas deixar claro e evidente: se depender de mim, se depender do Bloco Democracia e Luta, os servidores estão em primeiro plano no Estado de Minas Gerais. Boa votação para todos nós.

O presidente – Obrigado, deputada Ana Paula. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Viva a luta! Viva as mulheres! Não pensem que nós não estamos ouvindo cada um dos gritos importantes dos que vieram aqui defender aqueles, como disse a deputada Beatriz, mais de sessenta mil servidores que este governador, não tendo escrúpulo, deixa receber menos que um salário mínimo no Estado de Minas Gerais.

Essa luta colocou polícia, professor, servidores da saúde, servidores do Estado numa mesma trincheira de luta. É claro, gente, que nós estamos diante de um fato que também é importante ressaltar: não existe proposta de reajuste ou proposta de política pública no Estado, porque Zema veio para negar e para destruir o Estado. É isso que ele, o caixeiro viajante, vem fazer. Que me perdoem os caixeiros viajantes – eu sempre peço desculpa aqui, do Plenário. Mas não é possível que a gente tenha uma pessoa que tenha tanto desprezo pela política a ponto de gostar tanto dela e se fazer um ditador, porque, para ele, tudo. Para os seus inimigos ou até adversários, a negação da política e a banana com casca.

Esse Zema, gente, passa para nós a imagem daquele que não compreendeu até hoje onde foi a batida que ele deu com o ônibus, porque ele tem o desplante de fazer campanha extemporânea, de tentar apaziguar os setores, como a mineração, como o agronegócio, e acaba trocando os pés pelas mãos. É claro que nós também devemos fazer repercutir aqui, neste dia, após o Dia Internacional da Educação, comemorado ontem por tantos que não têm condição de comemorar, a fala destes quando abrem o seu contracheque. Ouvimos servidores ASBs, ATBs e professores dizerem que não têm coragem de abrir o contracheque, porque lá está desmerecida toda a sua dedicação e serviço ao Estado.

Nós nos juntamos aqui para poder fazer repercutir, do Plenário da Assembleia, o desmonte que Zema fez quanto à política de reajuste salarial dos servidores. Mas nós, ao mesmo tempo, estamos vendo o efeito do desmonte de serviços e de atendimento. O hospital Hmal, que há poucos dias, teve essa reviravolta de abre e fecha, demonstrou como é que Zema deseja colocar estas OSCs para poder levar a cabo a privatização da saúde.

Da mesma forma, a tentativa de empurrar para os municípios isso que ele chama de Mãos Dadas e nós rebatizamos de Lavando as Mãos, às escolas, para que os municípios, aceitando chantagem, recebam essa merreca para dar conta da educação em Minas Gerais, assim como ele fez ao destratar, ao acabar com qualquer possibilidade de diálogo com as forças de segurança. É por isso que a gente, neste último mês, conseguiu ver servidores se somando numa mesma luta e dispondo aqui as bandeiras de luta para

poder tirar esta máscara que Zema continua a manter. Viva a luta dos trabalhadores e dos servidores! O que nós estamos fazendo na Assembleia vai, com certeza, nos ajudar a aumentar a consciência.

Mas aquilo que gostaríamos, de fato, presidente, seria a sensibilidade do governo. Eu vi a mídia dizendo que a Assembleia Legislativa derrubou um veto. Não é verdade. Esta Assembleia Legislativa derrubou dois vetos do governador. O primeiro deles foi a tentativa do Zema de acabar com o sonho de mães que passam a enxergar uma política pública de tratamento à pessoa com espectro de autismo, a partir da criação dos centros regionais de atendimento, com multiprofissionais. Nós derrubamos esse veto, deputada Ana Paula. Também um veto relacionado à causa animal foi derrubado no Plenário.

Nós lamentamos, de fato, que a manutenção daqueles vetos tenha se dada pela base do governo, porque eu sei que até mesmo aqueles que fizeram acordo, no Plenário, discordaram dessa manutenção. Nós temos que desmascarar a relação do governo com a Assembleia, como se estivéssemos numa relação estável, quando não estamos. Quando o Sargento Rodrigues sobe aqui para pedir ao presidente Tadeu que não recue diante das ameaças de Zema sobre o Propag, nós nos somamos, porque, na verdade, quem teve a coragem de buscar diálogo com o ministro da Fazenda, junto com o senador Rodrigo Pacheco, foi o presidente da Assembleia Legislativa, o deputado Tadeu. Por essa mesma razão, nós pedimos que não deixe Zema acabar com o único diálogo possível com o governo federal no reconhecimento de que Minas Gerais tem uma dívida grande e não vai conseguir resolvê-la sem o Propag.

Eu não posso associar o Zema a palavras de baixo calão porque o Regimento não me permite, mas eu gostaria de dizer que todos os sindicatos aqui presentes têm tido a coragem, a envergadura, de dizer as coisas que todos nós achamos do Zema. É lamentável que este governo seja mantido por uma liderança que não tem palavra, escrúpulo ou conhecimento da política. O Zema ultrapassa a barreira do possível, porque consegue manter uma cara de pau para fazer propaganda, para manter os custos do Estado para uma propaganda daquele que só faz benesses aos seus apadrinhados. Zema é um engodo, Zema é uma mentira, Zema faz mal aos servidores, Zema faz mal à política.

Por isso, nós não podemos deixar de registrar no Plenário a importância desses requerimentos para refletirmos sobre o fato de os reajustes não estarem sendo feitos no Plenário. Zema não tem coragem de encarar os servidores em um debate, muito menos dando a eles possibilidades, dando estrutura para desenvolver o que fazem com o mínimo que têm. Nós sabemos que vocês estão reivindicando o mínimo, mas as condições de trabalho de cada um de vocês já é mínima. Portanto, vocês sabem como sobreviver, mas não vão se calar diante daquele que quer comprar a consciência e o voto daqueles deputados e deputadas.

Eu quero, ainda, lembrar que, no dia de ontem, a humanidade tratava do tema da educação, pelo Dia Mundial da Educação, e nós, no Brasil, podemos trazer a figura de Paulo Freire para entender, pela pedagogia do oprimido, uma importante correlação de força: Zema sempre estará ao lado dos opressores para sacrificar os trabalhadores e trabalhadoras. Viva a luta! Viva a pedagogia que existe na relação do trabalho! Viva os servidores da educação! Viva os servidores da segurança pública! Viva os servidores do sistema de meio ambiente! Viva os servidores que têm coragem de colocar a cara a tapa e de enfrentar quem nem tem mais cara de pau para vir aqui. Obrigado. Viva a luta e contem conosco! Parabéns a todos e vamos lutar.

Meu tempo já terminou, presidente, mas só quero dizer que cada voz rouca que sai daqui nos ensina que o Parlamento é o lugar das defesas, e não o lugar da negociata. Nós precisamos fazer as defesas, e eu louvo quem tem coragem de subir aqui para defender o servidor, porque, desse povo que vota calado, na surdina, nós já estamos, com certeza, de saco cheio.

O presidente – Obrigado, deputado Leleco. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, presidente. Uma saudação a todos os servidores e servidoras do Estado de Minas Gerais que estão aqui cobrando justamente a valorização das suas profissões, das suas vidas, em um contexto, gente, em que o governo do Estado e o governador não poderiam ser mais caras de pau; não poderiam ser mais caras de pau. Todo mundo já disse isto, mas eu não me canso de repetir: é absurdo alguém que deu 300% de salário para si próprio e para os secretários romper uma promessa

de campanha e não dar a recomposição salarial aos servidores, sendo que alguns deles, como é o caso dos do meio ambiente, já acumulam quase 80% de perdas salariais ao longo dos últimos anos. Isso é absurdo!

O governador, na campanha, falou que iria fazer a recomposição inflacionária dos salários, mas agora ele já está em outra campanha. Todo mundo aqui já observou que o Zema está em campanha antecipada, deputada Ana Paula. Se eu entrar nas redes sociais dele, vejo vídeo de inteligência artificial falando de impunidade aos golpistas do 8 de janeiro. Vocês o veem mais na Paulista, abraçando o Bolsonaro, do que cuidando dos problemas centrais de Minas Gerais. Ele largou o Estado, só não largou aquilo que interessa aos seus amigos empresários, as contas que ele tem que entregar e que vão garantir o financiamento da sua campanha eleitoral e a dos seus aliados.

Queria dizer que nós tivemos, na última semana, uma importante conquista contra o governador Zema, que foi o cancelamento, a suspensão do edital dos pedágios do Vetor Norte de Belo Horizonte, dada pelo Tribunal de Contas. Nós, do Bloco Democracia e Luta, fizemos uma série de audiências, reuniões, propusemos uma PEC, que foi assinada por muitos deputados, e fizemos uma representação ao TCE, que falava sobre a incoerência de praças de pedágio. Essas fariam todo o custo de R\$5.000.000.000,00 da licitação cair nas mãos e no lombo da população que recebe até três salários mínimos – é isso mesmo. A gente levantou dados de que, da população que transita no Vetor Norte, a maior parte recebe até três salários mínimos e, no trecho em que o pedágio seria cobrado com mais intensidade, que são 10km entre BH e Vespasiano, passa a população ainda mais pobre.

É isso, gente, essa é a regra que vale para toda a forma de governar do Zema. É por isso que a gente pode dizer que ele governa para os ricos. Vamos combinar que os ricos no Brasil sempre se colocaram contra o mundo do trabalho. Eles sempre gostaram de ver a máxima exploração e a chibata no lombo dos trabalhadores, que de fato geram riqueza no Estado e no País. Vamos lembrar que, no passado, essa aristocracia falava que não se podia acabar com a escravidão, senão a economia do Brasil colapsaria. Essa aristocracia foi a mesma que disse que o 13º salário acabaria e arruinaria o Brasil. Essa aristocracia é aquela que hoje é contra o fim da escala 6x1 e é essa mesma que está ali no Partido Novo e no governo Zema, que diz e inventa mil desculpas para não pagar o que deve aos servidores. Isso, gente, é muito importante que consideremos. Um governo que está a serviço dos ricos e que está a serviço dos empresários é o mesmo que tentou desviar R\$1.000.000.000,00 do Fundo de Erradicação da Miséria para outras finalidades, algo que identificamos e impedimos aqui, na Assembleia de Minas. Conquistamos com isso o reajuste do Piso Mineiro de Assistência. Ainda é muito pouco, mas o nosso trabalho aqui tem conseguido fazer a diferença frente a esses desmandos, desvios e deturpações no orçamento público que não fazem com que o básico chegue à ponta: professora valorizada dentro de sala de aula com estudantes, profissionais da saúde valorizados, profissionais da segurança pública recebendo, hoje, o digno pela sua profissão. É para isso que o orçamento público serve, e não para dar isenção bilionária a Salim Mattar e à Localiza. Não é para acumular R\$22.000.000.000,00 em isenção fiscal.

Olha, a deputada Lohanna me ligou no domingo. Eu falei: “Lohanna, você está aqui frita trabalhando no domingo e eu também”. Ela me disse: “Bella, nós precisamos da informação sobre a isenção fiscal do governo Zema. Quais são as empresas que recebem R\$22.000.000.000,00 de estímulo em isenção fiscal por ano?”. Nós não temos hoje, presidente Tadeu, uma transparência pública relativamente a esses dados e vamos correr atrás. Nós merecemos essa informação, o Legislativo merece essa informação, porque essa é a nossa função enquanto legisladores. Eles estão falando que não podem fazer recomposição salarial, mas estão dando R\$22.000.000.000,00 anuais em isenção. É um absurdo o governo de Minas Gerais, gente, ter 60 mil trabalhadores que recebem menos de um salário mínimo.

Eu agradeço à deputada Beatriz Cerqueira por ter feito esse levantamento. Não é fácil fazer o trabalho invisível do levantamento, do estudo de dados. E aí percebermos que há uma massa de servidores que, provavelmente, deve trabalhar numa escala 6x1 sem nenhuma dignidade, recebendo menos de um salário – a maior parte deles na educação –, num estado com esse grau de isenção fiscal, é algo intolerável. Por isso eu clamo à base também do governo, que, pelo menos, aprove as emendas que fazemos

autorizativas de extensão do reajuste fiscal para os servidores e de garantia de que ninguém receba menos do que um salário mínimo. É o digno, é o justo! Vamos autorizar o governo e, depois, vamos lá cobrar para que implemente. Afinal de contas, salário mínimo foi criado para ser mínimo. Se um estado paga menos do que um salário mínimo, ele está aqui deturpando a própria Constituição. Hoje o Estado de Minas Gerais está impedindo as mães de serem mães, porque não têm tempo com os filhos e precisam cumprir duplas e triplas jornadas de trabalho para compor os seus salários. Ele não permite que tenhamos direito ao descanso, ao lazer, à fé, a qualquer tipo de vida para além do trabalho. No ano passado, foi feita uma grande discussão sobre o nosso direito de viver para além de trabalhar, sobre o direito de a população viver para além de trabalhar. Nós sabemos que há uns que só vivem e não trabalham, que vivem às custas da renda bancária e do capital imobiliário; entre eles, muitos estão ganhando as isenções fiscais do governo do Estado. Nós queremos o digno, o mínimo para todos os trabalhadores do Estado. Ninguém pode ganhar menos de um salário mínimo. Recomposição salarial já! Obrigada, presidente. É isso.

O presidente – Obrigado, deputada Bella Gonçalves. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda e destaques.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Raul Belém e Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 56 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda e destaques.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 4.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 21 deputados; votaram “não” 36 deputados, totalizando 57 votos. Está rejeitada a Emenda nº

4.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e todos que nos acompanham nesta tarde, este é um momento importante para a gente refletir sobre o posicionamento deste Parlamento em relação aos reajustes. Nós estamos votando – conforme vocês acompanham, e ao longo das próximas votações todos verão – reajuste para o Tribunal de Contas, para o Tribunal de Justiça, para a Defensoria Pública de Minas Gerais, enfim, para todos os órgãos e Poderes. Vamos votar, legitimamente, o reajuste dos servidores da Assembleia Legislativa e acabamos de votar o reajuste de 5,26% para os servidores da educação, abaixo do que seria justo para eles. Porém, vai ficar faltando reajuste para os demais servidores da administração pública, deputado Ricardo. Então não é justo que a Assembleia não se posicione sobre isso nem sobre coerência do governador. Devemos cobrar coerência àquele que, quando candidato, afirmou que a recomposição era justa e que os servidores de toda a administração teriam o reajuste salarial ano a ano. Eu quero – outros deputados já colocaram – registrar, mais uma vez, o que o governador Zema disse durante a campanha

eleitoral, quando foi entrevistado sobre a questão dos reajustes para os servidores. Ele disse. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.)

Ele fala duas coisas, e uma delas é que a projeção do governo – ele já era governador – é de que todo ano haverá reajuste. Então, primeiro ele diz que há uma projeção; depois, ele faz um comentário sobre essa projeção, dizendo que é injusto que os servidores não tenham, minimamente, a recomposição salarial.

Por isso, deputados, o nosso bloco apresentou essa emenda, e a estamos destacando com uma questão que facilita o voto de cada um e cada uma aqui. Isso porque essa emenda destacada autoriza o governo, não o obriga infelizmente. Eu gostaria de determinar isso na lei, mas, por vício de iniciativa, os deputados não podem fazê-lo, porém nós podemos, ao aprovarmos essa emenda, autorizar o governador Romeu Zema a ser coerente, a ser justo, a cumprir o compromisso público que ele fez de garantir o reajuste salarial a todos os servidores da administração, e não somente aos professores, cujo projeto acabamos de votar; nós podemos autorizar o governador Zema a ser justo com os demais servidores, para que não só os demais Poderes e órgãos, como Defensoria, TJ, MP, Tribunal de Contas e Assembleia, e os professores tenham reajuste, mas todos os servidores também tenham seu reajuste salarial de 5,26%, conforme acabamos de votar para os professores.

Então o encaminhamento que fazemos, o pedido a cada deputado e a cada deputada é que permita, a partir desse destaque, que fique autorizado... Quero lembrar que ninguém está impondo nada, infelizmente. Nós estamos com este destaque autorizando o governador Zema a reajustar, quando ele achar que deve e que tem condição, se for o caso, a cumprir com a obrigação daquilo que ele disse que está programado pelo Estado, a cumprir aquilo que ele disse ser justo para todos os servidores.

Então, presidente, o encaminhamento do nosso bloco, nesse destaque, é “sim”, é favorável a que seja autorizado ao governo do Estado fazer, dentro da inflação, a recomposição salarial de todos os servidores da administração pública, do Executivo. É isso, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Ulysses Gomes. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Magalhães.

O deputado João Magalhães – Sr. Presidente, nós encaminhamos o voto “não” aos três destaques, esse e os próximos dois destaques. Obrigado. Nós havíamos convocado, hoje, presidente, mais duas reuniões na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Voto “não” aos três destaques, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado João Magalhães. Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se o voto “sim” do deputado Hely Tarquínio e o voto “não” da deputada Marli Ribeiro. Portanto, votaram “sim” 24 deputados; votaram “não” 34 deputados, totalizando 58 votos. Está rejeitada a Emenda nº 1.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Celinho Sintrocel (PCdoB)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Hely Tarquínio (PV)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
– Registraram “não”:
Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação da Emenda nº 2. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Olha, gente, a minha tarefa é compartilhar as informações para que cada um de nós decida o seu voto. Ao votarmos “sim” ou “não” a essa emenda, nós estamos falando de R\$51,41. Eu queria que os colegas soubessem: R\$51,41. Essa é a diferença do salário-mínimo vigente para o salário da Marcília, que está ali acompanhando a votação, e de vários outros aqui. A Marcília é auxiliar de serviços da educação básica, aquela que faz o café quando a gente visita a escola, sempre tem um café fresquinho para a gente, bom; que faz a comida na escola; que faz a limpeza da escola. Muitas ASBs, inclusive, são ASBs de apoio. Há crianças que têm a professora de apoio e precisam de uma ASB de apoio. Eu queria que vocês soubessem que, ao votar “não” a essa emenda – e se o “não” passar –, nós estamos dizendo “não” a R\$51,41. O nosso trabalho tem sido, nesse último mês... Vocês vão observar que nós focamos no mínimo. Será que a gente não consegue entregar à sociedade como saldo deste debate público e político que, a partir de 2025, em Minas Gerais, nenhum servidor ganhará menos de um salário-mínimo? Porque, se a Marcília precisar ir ao INSS por faltar no salário dela R\$51,41, ela não conseguiria a licença médica, se estivesse doente; ela não conseguiria a licença-maternidade. E vou parar por aqui porque o meu próximo exemplo era a pensão por morte, e a família não conseguiria acessar esse direito por R\$51,41.

Deputado João Magalhães, eu sou uma das mais leais no debate aqui da Casa, sou uma boa opositora, porque eu trabalho bastante, mas eu sou também leal e estou fazendo os mesmos debates, desde a primeira Comissão de Constituição e Justiça. Os colegas sabem que as pautas que faço eu as acompanho em todas as comissões. Sorte que só podem tramitar em quatro comissões – não é? –, se não eu teria mais trabalho. Eu fui à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Administração Pública e à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Então nós não estamos sendo pegos de surpresa neste debate. Acho que poderíamos fazer mais e entregar à sociedade essa regra de que a gente respeita o mínimo, queremos que o servidor de Minas Gerais não receba menos que um salário-mínimo. E no caso de todas as ASBs, que fazem o café que a gente bebe quando a gente vai à escola, que sempre nos recebem com gentileza e com afetividade: R\$51,41.

Se nós pegarmos lá no Portal da Assembleia e lermos a audiência que fiz a respeito, veremos que o governo Zema sequer teve o trabalho de fazer a conta do que isso representaria na vida das pessoas. Eu fiz a conta e quero compartilhar com os colegas que essa votação é sobre R\$51,41 na vida de mulheres como a Marcília, que limpa uma escola, que limpa os banheiros da escola, que limpa o pátio da escola, que cuida de toda a nossa escola na limpeza e na alimentação escolar. Então, colegas, é sobre isto: R\$51,41. É por isso que eu estou aqui defendendo a aprovação dessa emenda, que é sobre o salário-mínimo para os servidores e servidoras do Estado. Obrigada, presidente.

O presidente – Obrigado, deputada Beatriz Cerqueira. Em votação, a Emenda nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 23 deputados; votaram “não” 33 deputados, totalizando 56 votos. Está rejeitada a Emenda nº

2.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

– Registraram “não”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)
 Amanda Teixeira Dias (PL)
 Antonio Carlos Arantes (PL)
 Arlen Santiago (AVANTE)
 Bim da Ambulância (AVANTE)
 Bosco (CIDADANIA)
 Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
 Carol Caram (AVANTE)
 Cassio Soares (PSD)
 Coronel Henrique (PL)
 Delegado Christiano Xavier (PSD)
 Duarte Bechir (PSD)
 Enes Cândido (REPUBLICANOS)
 Gil Pereira (PSD)
 Gustavo Santana (PL)
 Gustavo Valadares (PMN)
 Ione Pinheiro (UNIÃO)
 João Magalhães (MDB)
 Lincoln Drumond (PL)
 Lud Falcão (PODE)
 Maria Clara Marra (PSDB)
 Marli Ribeiro (PL)
 Neilando Pimenta (PSB)
 Noraldino Júnior (PSB)
 Raul Belém (CIDADANIA)
 Roberto Andrade (PRD)
 Rodrigo Lopes (UNIÃO)
 Thiago Cota (PDT)
 Tito Torres (PSD)
 Vitorio Júnior (PP)
 Zé Guilherme (PP)
 Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação da Emenda nº 3. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, peço bastante atenção aos colegas deputados e deputadas para que tenham clareza do que representa esta Emenda nº 3. A Emenda nº 3 tem o seguinte teor: “Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão de 5,26%, a partir do dia 1º de janeiro, às carreiras da segurança pública aqui descritas”.

Por que eu fiz questão de ler? Primeiro: o deputado não está votando nada que seja ilegal ou inconstitucional. Segundo: ele está apenas autorizando o governador a ter em mãos o instrumento legal para, no momento em que desejar, conceder essa revisão. Até porque eu não vou exibir novamente o vídeo do próprio governador se comprometendo a fazer a revisão. A perda inflacionária dos servidores da segurança pública ao longo de 10 anos é de 44%. O que nós estamos pedindo aqui hoje, para que os deputados e deputadas possam nos ajudar, é que aprovem uma emenda autorizativa.

E eu simplesmente venho renovar os agradecimentos aos colegas deputados e às colegas deputadas, os quais passo a nominar, que assinaram a emenda junto comigo, e a outros também que manifestaram votos, já que não tiveram a oportunidade de assinar. Quem assinou a emenda? Deputados Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes, Alencar da Silveira Jr., Amanda Teixeira Dias, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Arnaldo Silva, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Betão, Betinho Pinto Coelho, Bruno Engler, Caporezzo, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Delegada Sheila, Delegado Christiano Xavier, Doutor Jean Freire, Eduardo Azevedo, Elismar Prado, Gustavo Santana, Hely Tarquínio, Leleco Pimentel, Leninha, Lohanna, Lucas Lasmar, Mário Henrique Caixa, Marli Ribeiro, Marquinho Lemos, Professor Cleiton, Ricardo Campos, Ulysses Gomes.

Eu conversei com outros colegas deputados e lhes expliquei que a emenda era autorizativa e que eles apenas estavam deixando o governador com uma lei aprovada, dizendo: olha, no momento em que quiser fazer a recomposição desses 5,26% às carreiras da segurança pública, o senhor já tem a autorização legislativa. Sendo assim, eu peço aos colegas deputados e deputadas que nos ajudem a fazer justiça com aqueles servidores que vêm carregando este estado no lombo, defendendo a população, e que, com certeza, tiveram diversas promessas e compromissos feitos pelo próprio governador. Portanto, peço encarecidamente aos colegas deputados e deputadas o voto “sim”.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Em votação, a Emenda nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 24 deputados; votaram “não” 30 deputados, totalizando 54 votos. Está rejeitada a Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.503/2025. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Hely Tarquínio (PV)

Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Cleiton (PV)
Ricardo Campos (PT)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
– Registraram “não”:
Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arlen Santiago (AVANTE)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Valadares (PMN)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Lincoln Drumond (PL)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 618/2023, da deputada Lud Falcão, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nacional do Milho realizada no Município de Patos de Minas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Amanda Teixeira Dias. Portanto, votaram “sim” 56 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.819/2024, do deputado Gil Pereira, que institui o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da

Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 2.819/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

Questão de Ordem

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, muito rapidamente, eu quero me despedir dos sindicatos da administração direta, uma vez que o projeto de lei foi finalizado em 1º turno, mas eu também quero parabenizar as entidades sindicais e as categorias que estiveram presentes e dizer que nós temos ainda um 2º turno de votação, bem como votação de comissão, em 2º turno, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. São muitos diálogos a serem feitos, muitas batalhas a serem feitas. Nós permanecemos fazendo a defesa do serviço público na Casa. Parabéns a todas as entidades, a todas as lideranças e a todas as categorias dos sindicatos da administração direta que estiveram presentes conosco: pessoal da educação, pessoal da saúde, pessoal do Sinter, pessoal da Aduemg – a Unimontes não está conosco em razão de posse na Adunimontes –, pessoal da segurança pública,

pessoal do meio ambiente, enfim, pessoal do Sisipsemg. Foi muito importante ver essas galerias cheias, porque quem não é visto não disputa a pauta e não disputa o orçamento. Obrigada. Parabéns a todas as entidades sindicais.

O presidente – Obrigado, deputada Beatriz Cerqueira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.465/2020, do deputado Noraldino Júnior, que dispõe sobre o Programa Estadual de Incentivo ao Montanhismo e dá outras providências. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do deputado Noraldino Júnior em que solicita a inversão na preferência da votação, de modo que o projeto seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.465/2020 na forma do vencido em 1º turno. Com a aprovação do projeto, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.643/2022, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Estado. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do

projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Obrigado, presidente. Queria só registrar a importância desse projeto. O nobre deputado Sargento até questionou como funcionaria. É justamente para isso: oferecer uma alternativa e um cuidado para autistas e aqueles e aquelas que têm dificuldade com o barulho mais alto das sirenes. Na verdade, a gente vai se adaptando, a educação e as escolas vão se adaptando, nesse caso, a essa nova educação, com mais inclusão e respeito. Ao votarmos esse projeto, ofereceremos uma alternativa para substituir essas sirenes, esses alarmes, que, muitas vezes, causam um transtorno enorme para essas crianças e esses adolescentes. Obviamente as escolas poderão adotar alternativas, por exemplo, uma luz ou uma música em volume mais baixo, enfim, criar alternativas para substituir essas sirenes, que, talvez sejam uma marca na nossa geração, inclusive na minha. Conversando com vários deputados durante o processo de votação, isso ficou claro, mas requer de nós uma adaptação diante da nova realidade. Então peço o voto de todos os deputados, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Ulysses. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 3.643/2022 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lud Falcão (PODE)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.695/2022, do deputado Bruno Engler, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Monumento ao Cristo Redentor, no Município de São João del-Rei. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.695/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Lincoln Drumond (PL)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 511/2023, do deputado Leleco Pimentel, que cria o marco regulatório para a educação do campo, das águas e das florestas, que funciona pela pedagogia da alternância, equiparando as escolas famílias agrícolas às escolas públicas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 511/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.214/2023, do deputado Grego da Fundação, que altera a Lei nº 17.355, de 17/1/2008, que determina a destinação de assentos nos terminais rodoviários localizados no Estado às pessoas que especifica. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bruno Engler. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.214/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.380/2023, da deputada Maria Clara Marra, que institui o Programa de Estímulo à Disponibilização de Pranchas de Comunicação em Estabelecimentos Comerciais e de Serviços no Estado, com o objetivo de promover a inclusão e facilitar a comunicação de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.380/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)

Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.213/2024, do Tribunal de Justiça, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais relativa ao ano de 2024. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Carol Caram e do deputado Professor Cleiton. Portanto, votaram “sim” 53 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.213/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.249/2025, do procurador-geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2024, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.478/2025, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual do valor dos vencimentos, das funções gratificadas, do adicional de desempenho – ADE – e dos proventos dos servidores do

Tribunal de Contas do Estado referentes aos anos de 2016 e 2025. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.478/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.517/2025, da Defensoria Pública, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado referente aos períodos que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.517/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.559/2025, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.559/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Amanda Teixeira Dias (PL)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.338/2021, do deputado João Leite, que declara como patrimônio cultural e turístico do Estado o Caminho do Comércio e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gil Pereira. Portanto, votaram “sim” 52 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.338/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 425/2023, da deputada Leninha, que regulamenta a concessão e o acúmulo de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto

na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Lohanna. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 425/2023 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)
Adriano Alvarenga (PP)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2023, do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre a prioridade de atendimento psicológico, na rede estadual de saúde, aos profissionais da educação vítimas de agressões ou ameaças no exercício do trabalho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.599/2023 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marli Ribeiro (PL)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.316/2025, do deputado Bosco, que confere ao Município de Araxá o título de Capital Estadual de Mountain Bike. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Esporte.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Ana Paula Siqueira (REDE)
Andréia de Jesus (PT)
Arlen Santiago (AVANTE)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Elismar Prado (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marli Ribeiro (PL)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.102/2022, da deputada Andréia de Jesus, que dispõe sobre educação escolar quilombola no Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Marquinho Lemos. Portanto, votaram “sim” 42 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Arlen Santiago (AVANTE)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PMN)

Hely Tarquínio (PV)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Marli Ribeiro (PL)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (CIDADANIA)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, as Emendas nºs 1 a 4.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.102/2022 com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Andréia de Jesus (PT)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (PV)
Bosco (CIDADANIA)
Carol Caram (AVANTE)
Cassio Soares (PSD)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Doutor Jean Freire (PT)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PMN)
Hely Tarquínio (PV)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Marli Ribeiro (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (CIDADANIA)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Questão de Ordem

O deputado Zé Guilherme – Presidente, gostaria de pedir 1 minuto de silêncio em memória de Márcia Cristina Ramos, guerreira incansável na luta contra a neuromielite óptica e defensora dos pacientes com doenças raras, que faleceu.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Neste momento, peço 1 minuto de silêncio deste Plenário.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.213/2024 e 3.249, 3.478, 3.517 e 3.559/2025 (– À sanção.).

A presidenta (deputada Leninha) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Leleco Pimentel.

Declarações de Voto

O deputado Leleco Pimentel – Nossa manifestação, deputados e deputadas que ainda se encontram no Plenário; deputada Beatriz Cerqueira, nossa referência, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia; deputada Leninha, hoje é para dizer que estamos no dia de comemorar o Dia Mundial da Educação, com a presença destas importantes guerreiras. A alegria é também porque estão presentes conosco os representantes da Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas, João Benhame e Mônica Teixeira, representando a luta da educação no campo e do campo. Nós hoje aprovamos, no Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o PL nº 511, que eu diria ser o PL Paulo Freire, o PL da pedagogia da alternância. Comemoramos ontem o Dia Mundial da Educação e ninguém menos que o grande educador Paulo Freire, patrono da educação brasileira, para refletirmos sobre o poder da educação. Nós, dos Juntos para Servir, Padre João, Leleco e Beatriz Cerqueira, promovemos o maior debate público desta nossa legislatura. Esse debate público envolveu alunos, monitores, professores, diretores, comunidade, trabalhadores rurais, e a Assembleia Legislativa pôde enriquecer sobremaneira o projeto de lei de nossa autoria coletiva, projeto que regulamenta a pedagogia da alternância. Eu quero repetir: ele regulamenta a pedagogia da alternância. O PL nº 511 cria o marco regulatório para a educação do campo, das águas e das florestas, que funciona pela pedagogia da alternância, equiparando as escolas família agrícola às escolas públicas, equiparando os alunos das escolas família agrícola aos alunos das escolas públicas. Assim, a gente corrige, talvez, um dos capítulos importantes da nossa Constituição de 1988 que não foi desenvolvido, fazendo com que as escolas comunitárias tenham um caráter próprio, ficando relegadas a escolas privadas, em que pese o seu interesse público. Hoje, nós começamos, por Minas Gerais, a corrigir essa injustiça, ou melhor, a tratar disso na lei e na forma da lei. Queremos também que sejam regulamentados o funcionamento das escolas e a equiparação dos alunos. Esse projeto de lei reconhece a pedagogia da alternância e as escolas família agrícola – EFA – e as equipara à categoria de escolas públicas. Além disso, busca garantir os direitos dos egressos dessas escolas, busca garantir o direito à cota de escola pública para o acesso ao ensino. É com enorme alegria e coerência que declaro, junto com os demais pares desta Assembleia, que todos votaram para que o agora PL nº 511 deixe de ter esse número e passe a ser uma lei ordinária do Estado de Minas Gerais. É uma contribuição que, nós temos certeza, fará com que a educação... Segundo Paulo Freire, a educação, sozinha, não transforma a sociedade; mas, sem ela, tampouco a sociedade muda. Nós temos certeza do impacto disso para cada EFA. Inclusive, este debate é importante também para a EFA de Natalândia, que já tem três cursos superiores. Nós sabemos que, agora, o Estado de Minas Gerais não vai mais permitir que os alunos fiquem sem alimentação escolar, sem livro escolar, sem os recursos para reformas, ampliações. Não permitirá que os alunos da EFA, ao fazerem vestibular,

sejam tratados como alunos de escola particular. Viva Paulo Freire! Viva a educação do campo! Viva a Amefa! Viva a luta dos educadores! Viva a pedagogia da alternância! Que alegria! Muito obrigado.

O deputado Grego da Fundação – Obrigado, presidente. Dirijo-me a todos que nos acompanham pelos canais da TV Assembleia e pelas redes sociais para agradecer aos meus pares, deputadas e deputados, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.214/2023, que inclui as pessoas com câncer, com neoplasia, na cobertura do direito a assentos prioritários nas áreas de embarque e desembarque dos terminais do Estado de Minas Gerais. Esse já é um benefício das pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, pessoas com criança de colo, gestantes, pessoas acima de 60 anos, e agora esse direito também será estendido às pessoas em tratamento oncológico. Vamos continuar juntos nessa luta, porque essas são pessoas que precisam de um olhar diferenciado do nosso estado e desta Casa. Obrigado, presidente.

Encerramento

A presidenta – Cumprido o objetivo da convocação, a presidenta encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 17 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 30, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 30/4/2025

Presidência do Deputado Caporezzo

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Beatriz Cerqueira – Caporezzo – Carlos Henrique – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lud Falcão – Luizinho – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Rafael Martins – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Caporezzo) – Às 14h12min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 6 de maio, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para a extraordinária, na mesma data, às 17 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/4/2025

Às 14h11min, comparecem à reunião as deputadas Ana Paula Siqueira e Lohanna e o deputado Ricardo Campos, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se a presença do deputado Roberto Andrade. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* da Sra. Letícia Imperatriz, cientista social, mestranda em desenvolvimento social na Unimontes, coordenadora do Projeto Transidentidade do Norte de Minas e integrante do Observatório em Violência de Gênero e da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, enviando cópia do ofício encaminhado ao presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos – Conedh-BH – em que solicita providências em relação a violação de direitos no Presídio Regional de Montes

Claros. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 22/11/2024: um ofício da Secretaria de Estado de Saúde. A presidenta acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 567/2023 (deputada Ana Paula Siqueira) e 2.574/2021 (deputado Ricardo Campos), ambos no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 354/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: deputada Ana Paula Siqueira); 1.633/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira); e 3.115/2024 (relatora: deputada Ana Paula Siqueira). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Roberto Andrade, que opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 744/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, no 1º turno, a presidenta defere o pedido de vista do deputado Ricardo Campos. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.667, 10.820 e 10.858/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.339/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as ações de enfrentamento da violência sexual contra meninas, crianças e adolescentes, por ocasião do dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil no Brasil;

nº 13.340/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater as ações de enfrentamento do trabalho infantil de meninas no Estado, por ocasião do dia 12 de junho, Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil;

nº 13.434/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Câmara Municipal de Raul Soares pedido de providências para adotar as medidas administrativas necessárias para coibir condutas que remetam à misoginia e à violência política de gênero e raça, de forma a impedir tais práticas nessa casa legislativa, considerando-se especialmente as graves agressões praticadas contra a parlamentar Francislayne Barbosa Matos Reis no exercício das funções inerentes ao seu mandato;

nº 13.462/2025, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de se adotar, como política de combate à violência contra a mulher, um programa de auxílio transitório às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, levando-se em consideração os benefícios de um programa como esse na quebra do ciclo de violência;

nº 13.464/2025, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos pedido de providências para que sejam reconhecidos o direito à remoção ou à mudança de lotação e o direito à movimentação de servidoras públicas federais como forma de enfrentamento da violência contra a mulher, levando-se em consideração os efeitos benéficos dessa medida para a garantia da possibilidade de se romper com o ciclo de violência;

nº 13.468/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao Conselho Estadual da Mulher pedido de providências para incluir, em sua pauta, em conformidade com as atribuições institucionais do órgão, o tema da prevenção e do enfrentamento da violência política de gênero, de maneira a contribuir para o fomento das discussões sobre o assunto em todo o Estado, bem como para a elaboração e a implementação de fluxos ou protocolos administrativos com essa finalidade nos diversos órgãos e entidades, sobretudo no âmbito das câmaras municipais; e seja encaminhado ao referido órgão o *link* para a reunião realizada pela comissão em 15/4/2025, com a finalidade de debater as situações de violência política contra mulheres e vereadoras mineiras,

especialmente os fatos ocorridos na Câmara Municipal de Raul Soares, e as ações preventivas para coibir essa prática nas câmaras municipais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Lohanna – Ricardo Campos.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/4/2025

Às 15h15min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Thiago Cota e Celinho Sintrocel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, a discutir e a votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (dois ofícios em 4/4/2025 e um ofício em 10/4/2025) e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (três ofícios em 3/4/2025 e um ofício em 3/4/2025). Comunica também o recebimento de ofício da Câmara Municipal de Ouro Preto, encaminhando solicitação de envio das atas das audiências realizadas sobre a duplicação da BR-356. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.031/2020 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. É convertido em diligência, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 1.238/2023, no 1º turno, à Prefeitura Municipal de Salinas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Thiago Cota, presidente – Celinho Sintrocel – Grego da Fundação.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/4/2025

Às 10 horas, comparecem à reunião os deputados Gil Pereira, Adriano Alvarenga e João Magalhães (substituindo a deputada Carol Caram, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Adriano Alvarenga, que conclui pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 3.311/2016, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista da deputada Carol Caram. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.505/2025, do deputado Gil Pereira, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Rio Pardo de Minas para debater a criação da Unidade de Conservação – Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS – Tamandua Poções e a criação do Parque Nacional do Peixe Bravo;

nº 13.510/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as ações, obras e investimentos em andamento voltados à expansão da infraestrutura de transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado, especialmente em relação ao suporte à geração distribuída de energia solar fotovoltaica;

nº 13.511/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de informações sobre as ações, obras e investimentos em andamento voltados à expansão da infraestrutura de transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado, especialmente em relação ao suporte à geração distribuída de energia solar fotovoltaica.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Gil Pereira, presidente – Adriano Alvarenga – Mauro Tramonte.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/4/2025

Às 13h41min, comparecem à reunião a deputada Carol Caram e os deputados Adriano Alvarenga, Charles Santos e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adriano Alvarenga, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa o recebimento dos seguintes *e-mails* pelo Fale com as Comissões: do Senhor Márcio Bensusachi, solicitando melhorias no sinal empresa vivo no distrito de milho verde, localizado no Município do Serro; e do Sr. Wander Cesar Ferreira, pedindo providências dos deputados da comissão em relação aos altos preços de combustível. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.420/2021 (relatora: deputada Carol Caram). Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte, que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.329/2025, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – pedido de informações sobre as principais irregularidades identificadas no ano de 2024 contra os consumidores, especificando-se os setores da economia afetados e os dados demográficos dos consumidores lesados;

nº 13.330/2025, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – pedido de informações sobre estudos tributários relacionados ao impacto dos tributos estaduais sobre alimentos, no intuito de buscar soluções legislativas que possam reduzir esses custos e beneficiar a cadeia produtiva e os consumidores;

nº 13.331/2025, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a previsão de publicação de editais, com o advento da Lei nº 25.144, de 2025, para a implementação das transações tributárias, que facilitam aos contribuintes a regularização de débitos originados de tributos estaduais, visando garantir melhores condições de pagamento;

nº 13.411/2025, da deputada Carol Caram, em que requer seja realizada audiência pública para discutir e apurar descontos indevidos realizados nos proventos de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – sem a devida autorização ou conhecimento dos beneficiários;

nº 13.526/2025, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre a ausência de leituristas, a recorrente falta de água, a baixa qualidade do serviço prestado pelas empreiteiras contratadas e as providências adotadas e propostas de melhorias imediatas para a solução desses problemas no Município de Cataguases.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir, de ofício, o Sr. Marcelo Barbosa, coordenador do Procon Assembleia. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Adriano Alvarenga, presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/4/2025

Às 14h40min, comparecem à reunião os deputados Carlos Henrique, Professor Cleiton (substituindo o deputado Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL) e Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar pareceres de redação final. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer de redação final do Projeto de Lei nº 2.967/2024 (designado relator: deputado Carlos Henrique). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres de redação final dos Projetos de Lei nºs 608, 961, 973 e 1.245/2023 e 2.820, 2.957, 3.014, 3.037 e 3.097/2024 (designado relator: deputado Carlos Henrique). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Carlos Henrique, presidente – Adriano Alvarenga – Zé Laviola.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 23/4/2025

Às 16h38min, comparecem à reunião a deputada Maria Clara Marra e os deputados Bosco e Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Grego da Fundação, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Maria Clara Marra, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento das seguintes correspondências, publicadas no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 4/4/2025 e um ofício em 26/3/2025); e da Secretaria de Estado de Fazenda (um ofício em 4/4/2025). Comunica também o recebimento do Ofício nº 114/2025, do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, solicitando apoio para envio de emenda parlamentar com o fim de adquirir

ônibus para a Apae do município. Informa, ainda, recebimento de *e-mail* do Sr. Maurílio Dias Jardim, recebido pelo Fale com as Comissões, solicitando a apreciação do Projeto de Lei nº 352/2019 pela Assembleia e a escuta atenta das pessoas com deficiência no âmbito do acordo entre o governo do Estado e a Vale. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 2.232/2024, no 1º turno (deputado Cristiano Silveira), e 3.866/2022 e 3.335/2025, em turno único (deputado Professor Wendel Mesquita). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.866/2022 e 3.335/2025 (relator: deputado Professor Wendel Mesquita), que receberam parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.416/2025, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre as providências tomadas pelo governo estadual para definir a responsabilidade da expedição da carteira Sindpasse, a exemplo do que já é feito para a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea –, de modo a efetivar, para os usuários com deficiência, o direito à gratuidade no transporte coletivo intermunicipal, de que trata a Lei nº 21.121, de 2014, uma vez que a referida lei não define de modo expresse o responsável pela emissão do documento para concessão da gratuidade;

nº 13.469/2025, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania pedido de providências para a realização de estudos sobre a possibilidade de implementação de política, em nível federal, voltada à assistência psicossocial de cuidadores exclusivos de pessoas com deficiência e que compreenda a instituição de auxílio financeiro a essas pessoas que, enquanto cuidadores exclusivos, não auferam renda própria;

nº 13.470/2025, da deputada Maria Clara Marra e do deputado Zé Guilherme, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Portadores de Angioedema Hereditário – Abranghe – pelos 15 anos de sua incansável atuação em defesa das pessoas com a doença rara angioedema hereditário;

nº 13.471/2025, da deputada Maria Clara Marra e do deputado Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência de convidados para proceder à entrega do diploma referente a voto de congratulações com a Associação Brasileira de Portadores de Angioedema Hereditário – Abranghe.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

Maria Clara Marra, presidente – Cristiano Silveira – Grego da Fundação.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/4/2025

Às 14h3min, comparece à reunião o deputado Professor Cleiton, presidente da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância do Vale Proibido da Estrada Real para a história e o turismo cultural no Estado. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (dois ofícios em 11/4/2025) e do Ministério da Cultura (um ofício em 10/4/2025). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras.

Emanuelle Aparecida de Oliveira, diretora de produtos turísticos da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, representando o secretário Leônidas José de Oliveira; e Maria Elizabeth Marques Ribeiro, conselheira do Instituto Estrada Real, representando o diretor Daniel Magalhães Junqueira; e os Srs. Antônio Márcio Vieira, prefeito do Município de Rio Preto; Anibal Henrique de Oliveira Macedo, vice-presidente do Conselho Estadual de Política Cultural em 2014 e 2015 e chefe da Representação do Ministério da Cultura em Minas Gerais em 2017 e 2018; José Mendes Honório Júnior, advogado e proprietário da Fazenda Santa Clara; e Luiz Fernando Osório, prefeito do Município de Santa Rita do Jacutinga. A presidência faz suas considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência avoca a relatoria do Tema em Foco, edição 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte – Leleco Pimentel.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 28/4/2025

Às 14h32min, comparece à reunião o deputado Betão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, a discutir e a votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a situação da saúde mental e os riscos psicossociais dos trabalhadores, diante da alteração da Norma Regulamentadora nº 1 – NR1 –, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, que determina a implementação da gestão dos riscos psicossociais pelas empresas. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Odete Cristina Pereira Reis, auditora fiscal do trabalho do MTE e coordenadora regional do Combate aos Riscos Psicossociais e representante da Delegacia Sindical do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait-MG; Marta de Freitas, coordenadora do Fórum Sindical e Popular de Saúde e Segurança do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais; Erika Morreale Diniz, assessora da presidência de Desenvolvimento da Indústria e superintendente de pessoas da Federação das Indústrias de Minas Gerais, representando o presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg; desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT-MG –, representando a presidente do TRT-MG; e Valéria Peres Morato Gonçalves, presidente da Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil – CTB-MG; e dos Srs. Emerson Andrada Leite, coordenador-geral do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – Sindieletró-MG; Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG; Jairo Nogueira Filho, presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT-MG; e Jordano Carvalho dos Santos, diretor da Central Sindical e Popular Conlutas – CSP Conlutas. A presidência, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Hely Tarquínio (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL). Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Betão, presidente – Mauro Tramonte – Gil Pereira.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Visita da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 5/5/2025, às 9 horas, ao Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte, com a finalidade de avaliar as condições de trabalho dos funcionários, a infraestrutura, os suprimentos disponíveis e o atendimento à população, diante do desmonte dos serviços públicos estaduais de saúde.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/5/2025, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o balanço da situação do descomissionamento das 37 barragens alteadas a montante no Estado.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ana Paula Siqueira e Carol Caram e os deputados Bim da Ambulância e Adriano Alvarenga, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/5/2025, às 18 horas, em Conceição do Mato Dentro, com a finalidade de, em audiência pública, debater os benefícios socioeconômicos gerados pela atividade mineradora da empresa Anglo American para a população, com especial atenção à geração de empregos e renda, e os impactos positivos na arrecadação de impostos para o município e o Estado.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Gil Pereira, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.780/2024****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Lohanna, o Projeto de Lei nº 2.780/2025 institui a Semana Estadual do Audiovisual Mineiro Guilherme Fiuza Zenha, a ser comemorada na primeira semana de maio, e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para ser apreciada quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 190, ambos do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir a Semana do Audiovisual Mineiro e homenagear o cineasta Guilherme Fiúza Zenha.

A semana proposta tem como objetivos específicos atrair e formar público para o cinema produzido em Minas Gerais. Por meio da comemoração, pretende-se fomentar redes de articulação e discussão em torno de temas caros ao setor do audiovisual, como acesso a espaços de exibição e criação de estratégias que promovam o interesse pelas obras aqui produzidas.

A criação da semana em questão poderá propiciar ações relevantes para o desenvolvimento do setor audiovisual no Estado, como estimular as exposições itinerantes, os cineclubes, o cinema nas escolas e buscar alternativas para incremento do investimento direto nas cadeias produtivas do audiovisual e na formação e profissionalização de técnicos, produtores e artistas. A iniciativa, além disso, tem o potencial de impulsionar a conexão e a formação de redes de realizadores, investidores e distribuidores, gerando um ecossistema cinematográfico mais robusto e dinâmico no Estado, o que não só estimula a produção de filmes mineiros, mas também garante sua sustentabilidade a longo prazo e seu impacto cultural no Brasil e no mundo.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, apresentou o Substitutivo nº 1, para promover ajustes ao texto originalmente proposto. Ousamos, no entanto, discordar do encaminhamento da comissão precedente, pois defendemos que a homenagem ao cineasta Guilherme Fiúza Zenha permaneça explícita no futuro texto normativo, conforme consta do projeto original. Por isso, apresentamos ao final o Substitutivo nº 2.

Guilherme Fiúza foi parceiro constante desta Comissão de Cultura em muitos debates sobre a cultura mineira e o nosso audiovisual. Em abril de 2023, tivemos a alegria de reconhecer seu valor em vida, com entrega de votos de congratulação em reunião especialmente convocada por ocasião do lançamento da primeira animação de produção exclusivamente brasileira, criada em Minas, que também foi o primeiro filme de animação em longa-metragem realizado no Estado: “Chef Jack – o cozinheiro aventureiro”. O cineasta trabalhou incansavelmente no âmbito da Comissão Estratégica da Lei Paulo Gustavo em Minas Gerais, e trouxe contribuições decisivas ao debate nacional sobre essa importante legislação que buscou promover a descentralização da produção audiovisual no Brasil e no Estado.

Diante desses fatos, e dos argumentos antes expendidos, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação da matéria em análise, na forma do Substitutivo nº 2.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.780/2024, em turno único, na forma do Substitutivo nº 2 a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Institui a Semana Estadual do Audiovisual Mineiro Guilherme Fiúza Zenha, a ser comemorada na primeira semana de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual do Audiovisual Mineiro Guilherme Fiuza Zenha, a ser comemorada anualmente na primeira semana de maio.

Parágrafo único – A instituição da semana de que trata esta lei tem como objetivos a promoção da cultura e a valorização da produção audiovisual de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Leleco Pimentel – Mauro Tramonte.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.782/2024

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria da deputada Chiara Biondini, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia LMG-871, que liga o Município de Lima Duarte ao Distrito de Conceição do Ibitipoca.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição em exame o Projeto de Lei nº 3.458/2025, de autoria do deputado Grego da Fundação, por guardarem semelhança de objeto.

Fundamentação

O projeto em epígrafe tem por finalidade dar a denominação de Noraldino Lúcio Dias à Rodovia LMG-871, que liga o Município de Lima Duarte ao Distrito de Conceição do Ibitipoca.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

No que compete a esta comissão, consideramos justa e meritória a homenagem ao Sr. Noraldino Lúcio Dias, falecido em 17/1/2024, que, segundo a autora, sempre foi envolvido com o Distrito de Conceição do Ibitipoca, tendo contribuído para viabilizar a pavimentação da LMG-871, entre o Município de Lima Duarte e o referido distrito.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 3.458/2025, anexado à proposição em comento, dá a denominação de Domingos Otaviano Lima à Rodovia LMG-871. O autor da proposição apresenta a ligação histórica do homenageado, falecido em 4/4/1995, com a região e o seu trabalho para benefício da população. Entendemos que a proposição anexada é meritória, porém, diante do conflito de objeto com o projeto inicial, indicando nome diverso ao mesmo trecho rodoviário, opinamos pelo seu não aproveitamento.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.782/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Thiago Cota, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.036/2024**Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao viaduto situado na interseção do Contorno Rodoviário de Montes Claros com a Rodovia MGC-135.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por finalidade dar a denominação de Viaduto Doutor Alvimar Gonçalves de Oliveira ao viaduto situado na interseção do Contorno Rodoviário de Montes Claros com a Rodovia MGC-135.

Antes de emitir seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça baixou a proposição em diligência ao autor, para que enviasse a comprovação de falecimento do homenageado. Em resposta, o deputado Gil Pereira, autor do projeto, encaminhou cópia de publicação em rede social, feita por Guilherme Guimarães, atual prefeito de Montes Claros e filho do homenageado, em que o falecimento é citado.

A proposta foi ainda baixada em diligência à Secretaria de Estado de Governo, para que se manifestasse sobre a denominação pretendida, informando se o referido trecho já possui nome oficial e se existe, nos municípios envolvidos, outro próprio estadual com o mesmo nome que se pretende dar. O órgão enviou a Nota Técnica nº 62/2025, do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, por meio da qual esse órgão se mostrou favorável à pretensão da projeto em análise, uma vez que o próprio público que se pretende nomear não possui denominação oficial.

De posse das informações recebidas e expondo os argumentos a ela concernentes, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com vistas a melhor identificar o trecho a ser nomeado.

No que compete a esta comissão analisar, consideramos justa e meritória a homenagem ao Doutor Alvimar Gonçalves de Oliveira, que, como médico, se dedicou ao serviço da população e prestou relevante contribuição à comunidade de Montes Claros.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.036/2024, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Thiago Cota, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.225/2025**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Lohanna, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Academia Itatiaiuçuense de Letras, Ciências e Arte – Ailca –, com sede no Município de Itatiaiuçu.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Academia Itatiaiuçuense de Letras, Ciências e Arte – Ailca –, com sede no Município de Itatiaiuçu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção dos direitos culturais.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, incentivar a produção e a difusão da literatura, da música, das ciências e das artes. Busca ainda valorizar e promover manifestações da cultura local por meio de conferências, vivências, cursos, premiações e outras atividades de caráter cultural. Além disso, dedica-se à divulgação e exaltação da vida e obra de personalidades históricas e figuras literárias que contribuíram para a construção da identidade e grandeza do município de Itatiaiuçu, com o propósito de eternizá-las na memória e na história local.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Academia Itatiaiuçuense de Letras, Ciências e Arte – Ailca –, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.225/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Andréia de Jesus, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.408/2025**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Neilando Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Rapadura, com sede no Município de Novo Cruzeiro, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.408/2025 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Rapadura, com sede no Município de Novo Cruzeiro.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, desenvolver projetos voltados para a melhoria da produção e comercialização dos produtos dos associados, além de ações focadas no apoio à juventude camponesa.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol dos produtores rurais do Município de Novo Cruzeiro, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.408/2025, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2025.

Marli Ribeiro, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.322/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural e social e como patrimônio imaterial do Estado a Festa do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Matozinhos, no Município de Congonhas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela visa reconhecer como de relevante interesse cultural e social e como patrimônio imaterial do Estado a Festa do Jubileu do Senhor Bom Jesus do Matozinhos, no Município de Congonhas.

O Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, realizado anualmente no período de 7 a 14 de setembro, no Município de Congonhas, é uma das mais importantes e tradicionais festas religiosas de Minas Gerais. O Santuário da Basílica do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, pertencente a Arquidiocese de Mariana e obra-prima do barroco mineiro, foi construído no morro denominado de Alto Maranhão, na metade do séc. XVIII. O Papa Pio XII, em 1957, concedeu ao templo o título de Basílica Menor. Em 1939 o conjunto foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e, em 1985, reconhecido como Patrimônio Cultural da Humanidade, em razão de sua importância artística e histórica.

Conforme divulgado pela Prefeitura de Congonhas, em seu *site*, o primeiro jubileu oficial foi realizado em 1780, após o reconhecimento do Papa Pio VI, mas a festa já era celebrada alguns anos antes dessa chancela. Durante a celebração, organizada pela prefeitura do município e pela Basílica do Senhor Bom Jesus de Matozinhos, os fiéis podem participar de missas campais na praça da

basílica, de romarias, de confissões, de peregrinações, além de desfrutar de diversas atrações culturais como roda de violeiros, gastronomia tradicional e comércio de artesanato local.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio da apresentação do Substitutivo nº 1, promoveu necessárias alterações no texto da proposição, com vistas a adequá-la às disposições da Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado.

Anuímos ao posicionamento da comissão precedente, reafirmando o entendimento que reconhecer a relevância cultural do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos certamente contribuirá para preservar e valorizar as tradições e expressões culturais e artísticas que moldam a identidade de Congonhas e de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.322/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.819/2023

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a criar a incubadora pública estadual de empreendimentos populares e solidários, destinada às mães e cuidadores de pessoas com deficiência no Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em seu exame preliminar, a primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, foi anexado a esta proposição o Projeto de Lei nº 3.158/2024, de autoria do deputado Charles Santos, por semelhança de conteúdo.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa autorizar o Poder Executivo a criar a incubadora pública estadual de empreendimentos populares solidários, destinada às mães e aos cuidadores de pessoas com deficiência no Estado. O projeto define o que é incubadora (§1º, art. 1º) e descreve as atividades (§2º, art. 1º) e as características dos empreendimentos solidários (art. 2º). De acordo com o autor, o projeto se justifica pela sua “capacidade de promover a inclusão social e econômica, estimular o empreendedorismo, apoiar comunidades vulneráveis, reduzir desigualdades e contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado”.

A economia popular solidária se apresenta como uma alternativa de geração de trabalho e de renda que tem como pressuposto a gestão democrática da produção, da comercialização, do crédito e do consumo de bens, baseando-se nos princípios da autogestão, da solidariedade, da sustentabilidade ecológica e da inclusão social. De acordo com o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários – CadSol –, o País contava, em 2024, com mais de 20.000 empreendimentos solidários cadastrados, que envolviam cerca de 1,423 milhão de pessoas, com uma expressiva variedade e quantidade de produtos e serviços. Nesse tipo de economia, os resultados da produção são compartilhados por todos os participantes e seus principais desafios são a

comercialização da produção e a manutenção de capital de giro. Nesse contexto, as iniciativas públicas de apoio à economia popular solidária ganham relevância.

Reconhecendo a importância da economia popular solidária e a necessidade de viabilizar iniciativas públicas para o seu fortalecimento, esta Casa aprovou a Lei nº 15.028, de 2004, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Minas Gerais – Pefeps –, com a diretriz de promoção da Economia Popular Solidária e desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas para integrá-los no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis. De acordo com inciso II do art. 3º da lei, um dos objetivos da política é apoiar a organização e o registro de empreendimentos da Economia Popular Solidária. A promoção de incubadoras de empresas pelo poder público, na forma de regulamento, está prevista no inciso VI, do art. 4º, da mesma lei.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça identificou problemas jurídicos uma vez que a proposição invade a esfera de competência atribuída ao Poder Executivo diretamente pela Constituição e que interfere indevidamente na sua atuação no que tange à regulamentação da matéria. Considerou, contudo, que a proposta é relevante ao estabelecer balizas para as ações do Estado de fomento ao empreendedorismo de mães e cuidadores de pessoas com deficiência. Assim, para corrigir os óbices jurídicos encontrados e adequar a proposição à técnica legislativa, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1.

Consideramos que as regras para incubação de empreendimentos econômicos solidários já estão previstas na Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária, o que não justificaria a aprovação de outra lei para atender a um público específico. Entendemos, contudo, que o mérito da proposição reside no apoio às mães e cuidadores das pessoas com deficiência, grupo cuja vulnerabilidade necessita de atenção especial do Estado. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 2 em que propomos alterar a Lei nº 13.799, de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência, para acrescentar dispositivo com a essência do projeto em análise, de forma a contribuir para a inclusão produtiva de suas famílias e, consequentemente, para a melhoria de sua qualidade de vida.

Por fim, nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno, esta comissão deve se manifestar sobre a proposição anexada ao projeto de lei em exame. O Projeto de Lei nº 3.158/2024, anexado, visa instituir o Programa Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas. O substitutivo que apresentamos ao dispor sobre o apoio à inclusão produtiva das famílias e dos responsáveis pelas pessoas com deficiências contempla o objetivo do projeto anexado. Isso porque inclusão produtiva significa a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social no mercado do trabalho, seja por meio de emprego formal seja por meio do empreendedorismo, de modo que sejam capazes de gerar sua própria renda e assim superar processos crônicos de exclusão social.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.819/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte inciso XIII:

“Art. 2º – (...)

XIII – o apoio à inclusão produtiva das famílias e dos responsáveis pelas pessoas com deficiência por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo, especialmente aos empreendimentos de economia popular solidária.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Betão, presidente e relator – Leleco Pimentel – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.528/2024

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o Projeto de Lei nº 2.528/2024 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Movimento Cultural da *Soul Music*.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para emitir parecer. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto na forma originalmente apresentada.

Vem, agora, a proposição a esta comissão para análise quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento tem por finalidade reconhecer a importância do movimento *Soul Music*, em Belo Horizonte, para Minas Gerais. Esse movimento tem raízes profundas no contexto sociocultural da capital, especialmente entre as décadas de 1960 e 1980. Inspirado por referências norte-americanas como James Brown, Marvin Gaye e Aretha Franklin, o soul encontrou terreno fértil nas periferias e nas comunidades negras da capital mineira.

Assim como no Rio de Janeiro, os encontros e bailes tiveram início sob a influência da programação do rádio. Em Belo Horizonte, pela Rádio Cultura AM, na qual atuava o radialista Geraldão (Geraldo Ferreira de Souza), no Programa Ritmos da Noite. Nesse período, festas e bailes *black* tornaram-se espaços fundamentais de resistência e afirmação da identidade negra, promovendo não apenas a dança e a música, mas também a estética, o orgulho racial e o debate político sobre questões raciais.

Encontros embalados pela programação da rádio ocorreram inicialmente nas periferias e depois passaram a ser realizados na área central de Belo Horizonte, de mais fácil acesso para todos por causa do sistema de transporte da época. O principal baile era o “Máscara Negra”, na Rua Curitiba, seguido pelo “União Síria”, na Avenida Augusto de Lima, mas havia diversos outros pontos de encontro para ouvir música e dançar. Esses bailes também tinham por referência clubes sociais negros, que fomentavam a cena com sonoridades que tinham por referência a *black music* estadunidense e que, mais do que entretenimento, eram símbolo de resistência contra o racismo e as desigualdades sociais.

A aglomeração de pessoas negras fortemente identificadas com a estética *black*, em um contexto social racista e autoritário, incitava perseguição policial nos pontos de encontro e abordagens muitas vezes violentas que, além da identificação civil, exigia a apresentação de comprovação de vínculo trabalhista. Como havia muitos trabalhadores informais, as detenções eram numerosas, o que gerou o progressivo esvaziamento dos bailes no centro, de acordo com relatos recolhidos pela pesquisadora Rita Aparecida Ribeiro em sua tese de doutoramento (2008) denominada “Identidade e resistência no urbano: o quarteirão do *soul* em Belo Horizonte”¹.

Em sua tese, a pesquisadora esclarece que os próprios frequentadores afirmaram que, além da perseguição policial, o fenômeno de esvaziamento foi também resultado da febre da *disco music*, que, para eles, era resultado de um embraquecimento intencional almejado pelas gravadoras e pela cultura *pop*. Com isso, o foco da resistência negra, em Belo Horizonte, a partir de meados da década de 1980 e seguintes, conforme a pesquisadora, foi o “Baile da Saudade”, em Venda Nova. Apenas em 2004, o *soul* retorna com força ao centro de Belo Horizonte, no “Quartirão do *Soul*” – na Rua Goitacazes, entre as Ruas São Paulo e Curitiba. Dessa retomada surge também o Movimento *Black Soul*. Em comum a essas e demais iniciativas é a afirmação do senso de pertencimento e a ocupação do espaço público, por meio da valorização da estética *black power*, de figurinos nela inspirados e pelas apresentações de dança com destaque para os estilos individuais – o passinho –, além da forte influência de James Brown.

Várias gerações se encontram nesse processo de retomada do centro, reafirmando o legado dos bailes antigos e conectando-o às novas linguagens musicais e às causas contemporâneas da população negra. Além da música, o movimento continua sendo espaço de discussão sobre identidade, cultura afro-brasileira e resistência política. A *soul music* é, para a capital e sua região metropolitana, um testemunho sonoro da luta por reconhecimento, representatividade e pertencimento. Somos, pois, favoráveis ao reconhecimento proposto no projeto de lei em estudo.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, entendeu que a matéria atendia aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma originalmente apresentada. Quanto ao mérito, entendemos que o projeto também atende aos requisitos de conveniência e oportunidade. No entanto, para melhor caracterizar o fato de que se trata de um movimento musical, estético e político que tem por um dos objetivos a ocupação do espaço público da capital, apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final.

Conclusão

Somos, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.528/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Movimento *Soul Music*.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Movimento Soul Music.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Mauro Tramonte.

¹RIBEIRO, Rita Aparecida da Conceição. *Identidade e resistência no urbano: o quartirão do soul em Belo Horizonte*. Tese de doutoramento. Instituto de Geociências. UFMG, 2008. Disponível em: < https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/MPBB-7CTHCY/1/rita_aparecida_da_conceicao_ribeiro.pdf > Acesso em: 28 abr. 2025,

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.770/2024**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Lohanna, o Projeto de Lei nº 2.770/2024 reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por objetivo reconhecer a importância da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais para a cultura do Estado.

No que se refere ao mérito, desde sua estreia em 2008, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais se consolidou como um dos principais expoentes da música clássica no Brasil, reconhecida por sua excelência artística e por uma programação rica e variada. Por isso, o reconhecimento proposto encontra respaldo nas normas vigentes e está em pleno acordo com as convicções desta comissão sobre os bens, manifestações e expressões que merecem o título de relevante interesse cultural do Estado. Esse também foi o contexto em que esta Comissão de Cultura acolheu e somou forças ao movimento dos músicos, do regente, dos gestores e do público em favor da permanência da Orquestra na Sala Minas Gerais, sua sede própria, localizada no Centro Cultural Itamar Franco, quando, no ano passado, foi ameaçada de perder a primazia na utilização do local.

Sediada, assim como deve ser, na Sala Minas Gerais, em Belo Horizonte, a Orquestra realiza apresentações regulares tanto nesse espaço quanto em concertos ao ar livre, que alcançam públicos em diversas cidades do interior mineiro. Seu repertório é cuidadosamente selecionado para oferecer ao público desde as grandes obras da tradição sinfônica até composições contemporâneas, sempre com a participação de renomados músicos brasileiros e estrangeiros.

Em Belo Horizonte, a Filarmônica mantém séries de assinatura — Allegro, Vivace, Presto, Veloce e Fora de Série —, por meio das quais interpreta peças representativas da música de concerto. Comprometida com a democratização do acesso à música clássica, a Orquestra também promove iniciativas acessíveis à população, com apresentações gratuitas ou a preços populares, como os Concertos para a Juventude, Clássicos na Praça, Concertos de Câmara e os eventos que marcam o encerramento do Festival Tinta Fresca e do Laboratório de Regência. Para o público infantil e juvenil, os Concertos Didáticos apresentam a música erudita de forma lúdica e educativa.

O impacto cultural da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é inquestionável. Sua atuação vai além dos palcos e fortalece a imagem de Minas como um centro irradiador de cultura de relevância nacional e internacional.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar da matéria, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. O principal aprimoramento ao texto foi quanto à desnecessidade de conter referência à capital mineira como sede da instituição cultural. Estamos de acordo com o substitutivo. Somos, pois, favoráveis à tramitação do projeto em apreço.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.770/2024, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.803/2024

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Leninha, o Projeto de Lei nº 2.803/2024 autoriza o Poder Executivo a criar a Fototeca Estadual de Minas Gerais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas, em sua análise preliminar, concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito do projeto, com respaldo nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a criar a Fototeca Estadual de Minas Gerais.

A salvaguarda da memória e do patrimônio cultural é uma responsabilidade fundamental do poder público, de modo que os legados de nossa história sejam transmitidos às gerações futuras. Entretanto, esclarecemos que as instituições arquivísticas e museológicas de nosso Estado já têm, entre suas atribuições, o cuidado com acervos fotográficos, bem como a organização, conservação e divulgação desses documentos, em diferentes suportes. O Arquivo Público Mineiro, os arquivos dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dos municípios já têm a missão de acolher e preservar documentos de todos os tipos e em todos os suportes. Também o Museu Mineiro, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, a Fundação João Pinheiro, a Universidade do Estado de Minas Gerais, as regionais mineiras do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, entre outros órgãos públicos, atuam na guarda de documentos iconográficos e fotográficos.

Nesse contexto, a criação de uma fototeca como estrutura independente poderia gerar conflitos de competência entre as instituições já existentes e a nova entidade. Arquivos e museus públicos geralmente têm políticas consolidadas de gestão de acervos e redes articuladas de colaboração técnica. Inserir uma nova instituição nesse cenário poderia dificultar a coordenação e a definição de responsabilidades, além de fragmentar a gestão desses acervos, comprometendo a coerência de políticas de preservação e de acesso aos documentos. Além disso, poderia duplicar os esforços de salvaguarda, gerando uma estrutura paralela que não acrescentaria valor significativo à preservação do patrimônio cultural, mas que eventualmente apenas ampliaria estruturas administrativas não finalísticas.

Criar e manter uma nova instituição exige recursos financeiros, humanos e logísticos consideráveis, como contratação de profissionais, aquisição de equipamentos especializados e criação de estruturas físicas e tecnológicas apropriadas. Em uma área na qual as limitações orçamentárias são a regra, em particular no que diz respeito aos recursos públicos destinados à cultura, fortalecer as instituições já existentes, ampliando sua capacidade técnica e operacional, em vez de investir em uma nova entidade que repetiria funções já desempenhadas talvez seja o mais indicado.

A especialização eventualmente oferecida por uma fototeca poderia ser integrada às instituições já existentes por meio da criação de ações específicas para a aquisição, tratamento e divulgação de acervos fotográficos. Isso evitaria a necessidade de uma nova entidade e permitiria que o conhecimento técnico e a expertise fossem compartilhados dentro de estruturas já consolidadas, promovendo maior eficiência no uso de recursos. Assim, poderiam ser organizados núcleos especializados em arquivos de fotos (fototecas) nas instituições já existentes, contendo documentos que sejam relevantes do ponto de vista histórico, artístico, memorialístico, comunitário, científico ou educativo para os diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Em seu parecer sobre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça afirmou que estabelecer medida legislativa que autorizasse a criação de órgão em outro Poder, ainda que por meio de um comando atenuado em relação a uma cláusula que declare diretamente a criação de órgão, configuraria interferência na organização interna do Poder Executivo e, por conseguinte, violaria a iniciativa privativa na matéria. Mencionou, ainda, que a Lei nº 11.726, de 1994, ao dispor sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, detalha as ações relativas ao patrimônio cultural mineiro. Assim, para adequar o texto do projeto do ponto de vista da constitucionalidade e da técnica legislativa, aprimorar a redação e suprimir dispositivos que tratavam de matéria de competência do Poder Executivo em redação de cunho autorizativo, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, em que sugere alterar a lei da política cultural, de forma a indicar a importância dos acervos fotográficos para nosso patrimônio cultural.

Corroboramos a forma proposta pelo substitutivo da comissão precedente, por entendermos que a otimização e o fortalecimento de nossas instituições arquivísticas e museológicas é uma alternativa mais eficaz para garantir a preservação e o acesso aos acervos fotográficos do que criar uma entidade específica para esse fim. Entretanto, consideramos que o texto do projeto poderia ser aprimorado para que se dispense mais atenção aos acervos já existentes – que muitas vezes estão em risco de deterioração –, e à aquisição de novas coleções. Essa é a razão de apresentarmos o Substitutivo nº 2 ao final deste parecer.

Conclusão

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.803/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta inciso ao art. 6º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, o seguinte inciso VIII:

“Art. 6º – (...)

VIII – a identificação, a aquisição, a proteção, a preservação, a conservação, a guarda, a difusão e a divulgação de imagens e acervos fotográficos relevantes para a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, organizados em fototecas nos equipamentos culturais do Estado, na forma de regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.891/2024

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Leninha, o projeto de lei em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coletivo Cultural Trem Tan Tan, de Belo Horizonte, Minas Gerais.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em sua análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito do projeto, com respaldo nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.891/2024 visa a reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o Coletivo Cultural Trem Tan Tan, de Belo Horizonte. Em sua justificação, a autora esclarece que o grupo de compositores é reconhecido na cena musical por trabalhar com a arte e a criatividade dos usuários da rede de saúde mental e pela trajetória de defesa do resgate da cidadania do cidadão em sofrimento psíquico e do tratamento em liberdade.

O coletivo musical Trem Tan Tan foi formado há mais de duas décadas, nas oficinas do Centro de Convivência de Venda Nova, e seus integrantes são compositores em sofrimento psíquico. O nome do grupo remete aos trens que transportavam os pacientes psiquiátricos para o Hospital Colônia de Barbacena. As letras das músicas, criadas coletivamente pelos membros, discorrem sobre a loucura e o preconceito, promovendo a luta antimanicomial e a inclusão da pessoa em sofrimento psíquico na sociedade. Marcos Evandro, que faz parte do grupo, descreve as composições¹:

“Nas nossas letras, nós trazemos muito isso, o nosso sofrimento, o nosso desbravamento sobre esse preconceito, quando a pessoa tem um distúrbio mental e a sociedade rotula essa pessoa como inválida. O Trem Tan Tan tem mostrado que com carinho, cuidado e arte nós rompemos essa barreira. É uma luta diária, não vai parar no ano 2000, no ano 5000 ou no ano 30000. Ela vai continuar, porque é uma barreira que nós temos de romper no dia a dia”.

O Trem Tan Tan já publicou três CDs: “Trem Tan Tan”, de 2002, “Sambabilolado”, de 2008, e “Trem Negreiro”, de 2023. Tem também um DVD, lançado em 2015, denominado “Sambabilolado e Outros Tan Tan”. Além disso, o grupo participa de vários projetos e realiza oficinas culturais para o público da saúde mental, tendo sido certificado como Ponto de Cultura no âmbito da Política Nacional Cultura Viva.

A comissão precedente concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Com as alterações propostas, a titulação passa a recair sobre o acervo do grupo, atendendo dessa forma aos requisitos da Lei nº 24.219, de 2022. Em nossa análise de mérito, entendemos que a homenagem é devida e pode contribuir para fortalecer o Trem Tan Tan na sua importante luta pela superação das barreiras. Todavia, apresentamos novo substitutivo, por considerar que o acervo construído pelo coletivo tem natureza eminentemente musical.

Conclusão

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.891/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o acervo musical do Coletivo Cultural Trem Tan Tan, do Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o acervo musical do Coletivo Cultural Trem Tan Tan, do Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Andréia de Jesus, relatora – Mauro Tramonte.

¹Banda Trem Tan Tan, de usuários do sistema de saúde mental, volta aos shows. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/cultura/2022/05/18/interna_cultura,1367189/banda-trem-tan-tan-de-usuarios-do-sistema-de-saude-mental-volta-aos-shows.shtml>. Acesso em: 14 abr.2025.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.245/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Betinho Pinto Coelho, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco do Urso, evento carnavalesco, realizado no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para apreciação. Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, essa concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo visa reconhecer a importância, para a cultura do Estado, do Bloco do Urso, evento carnavalesco no Município de Santa Rita do Sapucaí. O autor alega que a celebração, realizada há 25 anos, movimentava a economia local, atrai turistas, gera empregos e fortalece a cultura santa-ritense.

O Bloco do Urso foi criado em 1999, por um grupo de sete amigos. Atualmente, conta com um espaço próprio para a sua realização: uma estrutura de 72 mil metros quadrados denominada “Cidade do Urso”. A festa dura quatro dias, do sábado de carnaval até terça-feira, e atrai um público de cerca de 25 mil pessoas, número impressionante considerando que a população do município é estimada em 43 mil habitantes. O palco do Bloco do Urso já recebeu diversos artistas de renome nacional e internacional, tais como Ivete Sangalo, Jorge e Mateus, Alok, Claudia Leitte e Gustavo Lima.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original. Em nossa análise de mérito, opinamos de forma favorável à concessão da homenagem, haja vista tratar-se de evento já tradicional na região e ser o maior carnaval *indoor* de Minas Gerais. Apresentamos, todavia, substitutivo a fim de adequar a redação à técnica legislativa, e aos pressupostos da Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.245/2025 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento carnavalesco Bloco do Urso, realizado no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o evento carnavalesco Bloco do Urso, realizado no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.246/2025

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Lohanna, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Marreco, realizado no Município de Patos de Minas.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito da proposição, sobre o qual emitiremos parecer, com fundamento nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por finalidade reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Marreco, realizado no Município de Patos de Minas.

Realizado desde 2008, o Festival Marreco de Cultura Independente reúne em Patos de Minas uma ampla programação cultural, com oficinas, debates, feiras gastronômicas, apresentações teatrais, exposições de artes visuais, batalhas de rimas e, sobretudo, apresentações musicais. Em 2023, foi realizada sua 12ª edição. Gratuito, o evento atrai um público amplo e diverso, promovendo o acesso à cultura e ao lazer e consolidando-se como espaço de intercâmbio entre artistas de diferentes regiões e de distintas expressões culturais. Segundo dados levantados pela autora do projeto em debate, desde sua primeira edição, o Festival Marreco já recebeu um público acumulado de 50 mil pessoas e envolveu, em sua organização e realização, mais de 600 participantes, entre artistas, técnicos e profissionais de apoio.

Não há dúvidas de que o Festival Marreco tem contribuído para ampliar o acesso da população da região de Patos de Minas à fruição cultural, bem como para afirmar e difundir a cultura local e regional. Nesse contexto, entendemos que está justificada a conveniência e a oportunidade de seu reconhecimento, em âmbito estadual, como um evento de relevante interesse para a cultura mineira e patense.

A Comissão de Constituição e Justiça avaliou que a matéria preenche os requisitos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e opinou por sua aprovação na forma originalmente apresentada. Em nossa análise, entendemos que o artigo 1º necessita de ajustes em sua redação para adequá-lo ao formato utilizado em proposições semelhantes, motivo pelo qual apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.246/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival Marreco de Cultura Independente, realizado no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Festival Marreco de Cultura Independente, realizado no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente e relator – Andréia de Jesus – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.267/2025**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Dr. Maurício, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Estado o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no Município de Ouro Fino.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico do Estado o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no Município de Ouro Fino.

O santuário pode ser considerado uma das paróquias mais tradicionais de Minas Gerais e detém grande relevância histórica e religiosa para a cidade de Ouro Fino. A edificação data de 1927, em substituição a uma antiga capela dedicada a São Francisco de Paula, construída por volta de 1746 e considerada o ponto de partida da formação do município. O templo exhibe uma combinação de diversos estilos da arquitetura religiosa, com destaque para o estilo românico. Em 2007, a igreja foi elevada à categoria de santuário e passou a ter também Nossa Senhora de Fátima como padroeira. Anualmente, em 13 de maio, é realizada em frente à igreja a tradicional Festa dos Padroeiros, que inclui missas, novenas, procissões, quermesses e outros eventos religiosos e sociais.

Assim, em razão de seu valor histórico e cultural para o município e para Minas Gerais, consideramos legítimo e oportuno reconhecer o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima como de relevante interesse cultural do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, apresentou o Substitutivo nº 1, que teve como objetivo compatibilizar o texto da proposição às diretrizes da Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que instituiu o título de relevante interesse cultural a ser conferido pelo Poder Legislativo. Endossamos, em nossa análise quanto ao mérito, o substitutivo apresentado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.267/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Andréia de Jesus.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 30/4/2025, a comunicação do deputado Charles Santos e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Favor do Aeroporto Regional Itamar Franco, na região da Zona da Mata, e a indicação do deputado Charles Santos como seu responsável.

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, em 30/4/2025, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 3.004/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.004/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 4.851/2023, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.851/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, que presta informações relativas ao Requerimento nº 7.063/2024, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.063/2024.)

Ofício nº 768/2025/ASPAR/GM, do Ministério dos Transportes, que presta informações relativas ao Requerimento nº 7.969/2024, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 7.969/2024.)

Ofício nº 536/2025/ASPAR/MS, do Ministério da Saúde, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.367/2025, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.367/2025.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.523/2025, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.523/2025.)

Ofício nº 435/2025 – PGJMG/CGAB/COGAB, do Ministério Público de Minas Gerais, que presta informações relativas ao Requerimento nº 10.641/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 10.641/2025.)

Ofício Sedese-Conedh nº 240/2025, do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, solicitando a intercessão desta Casa com vistas à criação do Memorial de Direitos Humanos de Minas Gerais, prevista na Lei nº 13.448, de 10 de janeiro de 2000. (– À Comissão de Direitos Humanos.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com as Sras. Vânia Teixeira da Rocha e Carla Nicolau, vereadoras da Câmara Municipal de Esmeraldas, e Valéria Pereira Batista, ex-vereadora dessa câmara, pelo Dia Internacional da Mulher e pelos relevantes trabalhos, realizados no exercício de 2022, à frente da Mesa dessa casa legislativa, primeira câmara municipal comandada somente por mulheres no Estado (Requerimento nº 10.667/2025, do deputado João Vítor Xavier);

de congratulações com a Fundação Ezequiel Dias – Funed –, na pessoa do seu presidente, pela eficiência na retomada da produção de soros hiperimunes, após quase 10 anos de paralisação, com a capacidade produtiva de 150 mil ampolas por ano, garantindo o abastecimento contínuo ao Sistema Único de Saúde – SUS (Requerimento nº 10.790/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Sgt. PM Cláudia Helena Vieira, da 15ª Companhia de Polícia Militar Independente, pelo desenvolvimento do projeto social Mulheres de Bem com a Vida, no Distrito de Conceição do Capim, no Município de Aimorés (Requerimento nº 10.820/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com as Sras. Karine Aparecida Maia Costa, delegada titular da Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher – Deam – de Montes Claros; Herta Chaves Coimbra, delegada titular da Deam de Teófilo Otoni; Kíria Silva Orlandi, delegada titular da Deam de Diamantina; Juliana Califf de Matos e Danúbia Helena Soares Quadros, delegadas titulares de Deams de Belo Horizonte; Mayra dos Santos Coutinho, delegada titular da Deam de Taiobeiras; e Letícia Baptista Gamboge Reis, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG; e com a Cel. BM Jordana de Oliveira Filgueiras Daldegan, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG –, pela dedicação e comprometimento na atuação na linha de frente na defesa dos direitos das mulheres e na promoção da segurança pública no Estado (Requerimento nº 10.858/2025, do deputado Ricardo Campos);

de congratulações com o Sr. Luís Eduardo Falcão, prefeito municipal de Patos de Minas, por sua eleição para presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM (Requerimento nº 10.863/2025, da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana);

de congratulações com o Cel. Erlando Ferreira da Silva pela promoção na carreira militar (Requerimento nº 11.041/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Cap. PM Reginaldo Moraes de Sales, o 1º-Ten. PM Flávio Valadares Moreira, o 3º-Sgt. PM Waldo Martinho Júnior, o 3º-Sgt. PM Guilherme Lobato Notini, o 3º-Sgt. PM Alcir Marques de Oliveira, o Cb. PM Denis Rodrigo Gonçalves, a Sd. PM Laura Álvares Maciel Cordeiro, o Cb. PM Nilzo Castro Dias e o cão farejador pastor holandês Black pela operação realizada no Bairro Elizabeth Nogueira, em Divinópolis, que culminou no descobrimento de um laboratório clandestino de refino de drogas (Requerimento nº 11.042/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Ten. PM Tiago Moura Fonseca, o Cb. PM Iury Fabian de Oliveira e o Sgt. PM Guilherme Francisco da Silva pelos relevantes serviços prestados à segurança pública no Município de Divinópolis (Requerimento nº 11.043/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Maj. PM Helcio Tavares Rezende, o 1º-Ten. PM Lucas Bicalho Rocha Rego, o 1º-Sgt. PM Alexandre Ferreira Vidal, o 2º-Sgt. PM Diego Faria Campos, o 3º-Sgt. PM Eduardo Rodrigues Lopes dos Reis, o 3º-Sgt. PM Daniel

Jose da Fonseca, o 3º-Sgt. PM Rubens Henrique de Andrade, o Cb. PM Fabricio Alves Teixeira Miranda, o Cb. PM Tiago Alves da Fonseca e o Sd. PM Igor Breno Silva Gato pela operação, realizada no Município de Divinópolis, que resultou no fechamento de uma fábrica que falsificava sabão em pó, com benefício para toda a população (Requerimento nº 11.044/2025, da Comissão de Segurança Pública).

**REQUERIMENTOS APROVADOS****REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 10.841/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 2/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à reitora da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pedido de informações sobre acordos e relações bilaterais que a universidade mantenha com o governo e universidades israelenses.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, realizada em 31/3/2025, que teve por finalidade debater o tema “Dia da Terra Palestina”, comemorado em 30 de março, data em que ocorreu forte repressão sangrenta, mortes e prisões de palestinos.

Sala das Reuniões, 3 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 10.864/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Adriano Alvarenga e Rodrigo Lopes aprovado na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru – e ao Conselho Nacional das Cidades o [link](#) para acesso ao inteiro teor da 3ª Reunião Ordinária da comissão e pedido de providências para que a etapa estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades seja realizada no formato presencial.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 2025.

Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

REQUERIMENTO Nº 11.040/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno,

seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para a criação de uma normativa contendo um protocolo a ser seguido pelos policiais penais em ações de escolta de presos em estabelecimentos de saúde.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Segundo informações apresentadas por policiais penais, atualmente não existe um protocolo a ser seguido na escolta de presos em estabelecimentos de saúde. Essa ausência acarreta sérios riscos aos policiais e à população como um todo, já que a ocasião é propícia para fugas e resgates de presos. Há também a dificuldade de relacionamento com familiares. Os policiais penais alegam ainda grandes dificuldades, mesmo em hospitais públicos: não lhes permitem estacionar os veículos nas vagas dos estabelecimentos, não lhes é fornecida alimentação nem um local para realizá-la, não lhes são disponibilizados toaletes e banheiros e, ao chegar ao estabelecimento, sua entrada só é franqueada após procedimento burocrático, o que acaba por ensejar situações de risco.

REQUERIMENTO Nº 11.045/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para apurar denúncia encaminhada à comissão quanto ao descumprimento da Lei nº 24.496, de 2023, no âmbito do Presídio de João Pinheiro, e violação à Lei nº 23.655, de 2020, pelo diretor regional da 16ª Região Integrada de Segurança Pública – RISP –, que, por meio de memorando, teria determinado a remoção das tomadas instaladas no interior das celas e sua realocação nos corredores, acima das grades, em locais a que os presos continuam tendo acesso.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 11.047/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 16/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que, em atenção aos depoimentos contidos nos *links* que encaminha, reforcem o efetivo policial no Município de Belo Horizonte e realizem, com urgência, força-tarefa para combate aos furtos e roubos de motocicletas que vêm ocorrendo na capital.

Sala das Reuniões, 16 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: Depoimentos: <https://www.instagram.com/reel/DIWaALNu5ZG/?igsh=NXZjbDYza2I1ZzRs;>
[https://www.instagram.com/marceloalvarengadocarmo_mac/reel/DIT1bUdu4Eh/;](https://www.instagram.com/marceloalvarengadocarmo_mac/reel/DIT1bUdu4Eh/)
[https://www.instagram.com/marceloalvarengadocarmo_mac/reel/DIWN5EOI8n/.](https://www.instagram.com/marceloalvarengadocarmo_mac/reel/DIWN5EOI8n/)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 29/4/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Cecília Badaró Cabral Pessoa, padrão VL-20, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Grego da Fundação;

exonerando Cristiane Luiz Chaves Rocha, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputada Chiara Biondini;

exonerando Josemary Ferreira Maciel, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

exonerando Laura Starling Maia de Freitas, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Chiara Biondini;

exonerando Marcelo Flamarrion Beze Pena, padrão VL-40, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Chiara Biondini;

exonerando Marco Antonio Perpetuo, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

exonerando, a partir de 5/5/2025, Rafael Vicente Corrêa Lucas, padrão VL-23, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andréia de Jesus;

exonerando Rita de Cássia Vaz de Melo Silva, padrão VL-34, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Christiano Xavier;

exonerando, a partir de 2/5/2025, Samuel Mendonça Pereira, padrão VL-29, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

nomeando Adriana Helena Marques Buzelin, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

nomeando Cristiane Luiz Chaves Rocha, padrão VL-50, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Chiara Biondini;

nomeando Emerson Ferreira Maciel, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência;

nomeando Horne José Vilela Silva, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Christiano Xavier;

nomeando Laura Starling Maia de Freitas, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputada Chiara Biondini;

nomeando Marcelo Flamarrion Beze Pena, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputada Chiara Biondini;

nomeando Ricardo Augusto Neves Couto, padrão VL-51, 4 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c os arts. 133 e 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.753, de 17/05/2024, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 28/4/2025, o servidor Ricardo Martins Rabelo, CPF nº 435.704.456-15, ocupante do cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, na especialidade de policial legislativo, padrão VL-57, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 146 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis Estaduais nºs 15.014, de 15/1/2004, e 24.753, de 17/05/2024, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, a partir de 28/4/2025, a servidora Danielle de Carvalho Gomes Ferreira, CPF nº 564.043.286-15, ocupante do cargo efetivo de analista legislativo, na especialidade de analista de recursos humanos, padrão VL-56, classe II, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 12/2025

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de alterações no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de pórticos detectores de metais com tecnologia de detecção por eletromagnetismo, incluindo os serviços de garantia e treinamento dos operadores, a sessão pública virtual fica adiada para as 15 horas do dia 21/5/2025.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2025

Número no Siad: 9460061

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Gesmaq Comércio e Serviços Ltda. Objeto: contratação de serviço de manutenção sob demanda, com remuneração por hora de serviço executado e o fornecimento de peças para equipamentos da gráfica. Vigência: 12 meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Licitação: pregão eletrônico. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4.239.0001.3.3.90.10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 37/2025

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG. Objeto: cooperação técnico-operacional para a realização, pela Emater-MG, de feiras de agricultura familiar em espaço cedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto do aditamento: primeira prorrogação da vigência. Vigência: 24 meses, de 2/5/2025 a 1º/5/2027.